ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: VFB BRASIL LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500 CPR	R$ 0,0800	R$ 40,0000
0024	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049714000017	25 FR	R$ 131,0000	R$ 3.275,0000
0025	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALCON	ALCON	1006811140010	15 FR	R$ 91,9500	R$ 1.379,2500
0029	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	500 AMP	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000
0030	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500 AMP	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
0039	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	50 FR	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000

0044	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	50 AMP	R$ 0,7000	R$ 35,0000
0048	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,0387E+12	2.000 AMP	R$ 2,8000	R$ 5.600,0000
0055	DICLOFENACO DIETILAMONIO-SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	CIMED	CIMED	1,4381E+12	100 FR	R$ 6,6400	R$ 664,0000
0056	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	104971250	1.500 AMP	R$ 2,1000	R$ 3.150,0000
0057	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	10.000 CPR	R$ 0,0800	R$ 800,0000
0059	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	AIRELA	rdc 107/2016	500 FR	R$ 1,7000	R$ 850,0000
0062	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	LEGRAND	LEGRAND	1677305070012	40 FR	R$ 74,2500	R$ 2.970,0000
0074	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	200 AMP	R$ 2,8500	R$ 570,0000

0084	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	500 AMP	R$ 6,0000	R$ 3.000,0000
0086	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	FQM	FQM	1,039E+12	200 FR	R$ 21,3800	R$ 4.276,0000
0090	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	4.000 CPR	R$ 0,4300	R$ 1.720,0000
0093	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	EMS	EMS	1,0974E+12	500 CPR	R$ 0,3900	R$ 195,0000
0099	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1,0367E+12	1.000 CPR	R$ 8,8000	R$ 8.800,0000
0105	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	60 AMP	R$ 3,1500	R$ 189,0000
0107	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	1.000 CPR	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000
0108	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	300 AMP	R$ 6,7000	R$ 2.010,0000

	APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						
0110	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FOR MA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	1.000 CPR	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
0124	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1,04971E+12	500 CPR	R$ 10,8800	R$ 5.440,0000
0127	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00431E+12	200 CX	R$ 1,1400	R$ 228,0000
0130	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	100 FR	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
0135	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	1,00681E+12	6.000 CPR	R$ 5,4000	R$ 32.400,0000
0136	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	1,2568E+12	100 FR	R$ 2,1000	R$ 210,0000
0140	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGE M , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	BLAU	BLAU	1,1637E+12	200 AMP	R$ 11,5000	R$ 2.300,0000
0142	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGE M, FORMA FARMACEUTICA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	100 AMP	R$ 1,4000	R$ 140,0000

	INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL						
0150	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENT	TORRENT	1,0525E+12	4.000 CPR	R$ 2,1200	R$ 8.480,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 96.696,25**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

VFB BRASIL LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Itens Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	MEDLEY	1832600590091	6.000 COM	R$ 0,0800	R$ 480,0000
0011	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	NOVA QUÍMICA	1267502520085	6.000 CPR	R$ 0,1000	R$ 600,0000
0013	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	GLOBO	1053502020020	500 FR	R$ 3,7000	R$ 1.850,0000
0023	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	ESCAB-IFAL	IFAL	1353100210045	100 FR	R$ 4,6000	R$ 460,0000
0031	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TRICORTID	PHARLAB	1410700540022	500 BNG	R$ 4,3000	R$ 2.150,0000
0049	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	30.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000

0050	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	15.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 900,0000
0051	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLIMITON BABY	NATUBRAS	RDC 27/2010	500 FR	R$ 3,9000	R$ 1.950,0000
0058	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	RDC 199/2006	5.000 CPR	R$ 0,0850	R$ 425,0000
0101	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ALTHAIA	1351700570021	4.000 CPR	R$ 0,3000	R$ 1.200,0000
0103	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLAGIMAX	BELFAR	1057101250028	200 FR	R$ 7,0000	R$ 1.400,0000
0121	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BELFAR	1057101610016	10.000 CPR	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000

0123	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	AUROBINDO	1516700350032	5.000 CPR	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
0138	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		GLOBO	1053501870020	200 CPR	R$ 1,5000	R$ 300,0000
0141	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM FONTIMUNO SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.		SOOLIS	RDC 240/2018	60.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$**	**19.415,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101310038	600 FR	R$ 5,2490	R$ 3.149,4000
0002	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101310046	300 Unid	R$ 8,4000	R$ 2.520,0000
0003	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cystein	Lapon	RDC 27/	600 Unid	R$ 6,5790	R$ 3.947,4000
0009	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	Hipolabor	Hipolabor	1134301820021	200 AMP	R$ 11,8190	R$ 2.363,8000
0016	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037002860011	200 AMP	R$ 3,1690	R$ 633,8000
0021	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Baclofen	Teuto	1037001110017	6.000 CPR	R$ 0,1890	R$ 1.134,0000
0026	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037004950040	5.000 CPR	R$ 0,1090	R$ 545,0000

0028	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Geolab	1542302520026	2.000 CPR	R$ 0,5490	R$ 1.098,0000
0032	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101740083	5.000 CPR	R$ 0,1460	R$ 730,0000
0033	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101740032	5.000 CPR	R$ 0,0890	R$ 445,0000
0038	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	Cimed	Cimed	1438102330024	10.000 CPR	R$ 0,2940	R$ 2.940,0000
0042	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Zilepam	Geolab	1542301750311	18.000 CPR	R$ 0,0550	R$ 990,0000
0067	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102690063	5.000 CPR	R$ 0,1390	R$ 695,0000
0068	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102690586	5.000 CPR	R$ 0,3790	R$ 1.895,0000
0069	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301250029	2.000 AMP	R$ 1,2890	R$ 2.578,0000
0078	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Empak	Biolab	1097402820035	1.500 CP	R$ 0,4510	R$ 676,5000

0081	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101460129	10.000 CPR	R$ 0,0790	R$ 790,0000
0097	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301940025	5.000 CPR	R$ 0,6590	R$ 3.295,0000
0111	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101770039	10.000 CPR	R$ 0,0990	R$ 990,0000
0112	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	Cimed	Cimed	1438101770020	300 FR	R$ 1,9490	R$ 584,7000
0119	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101950150	2.000 CPR	R$ 0,1790	R$ 358,0000
0132	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102750368	2.000 CPR	R$ 0,5190	R$ 1.038,0000
0139	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101800116	20.000 CPR	R$ 0,1290	R$ 2.580,0000
0147	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037005020039	1.200 AMP	R$ 2,3990	R$ 2.878,8000
0148	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460112	6.000 CPR	R$ 0,6590	R$ 3.954,0000

0149	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102390140	7.000 CPR	R$ 0,6890	R$ 4.823,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	47.632,40

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.	FARMACE	FARMACE	1108500280026	3.000 AMP	R$ 2,3900	R$ 7.170,0000
0006	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NATULAB	NATULAB	1384100180057	5.000 COM	R$ 0,1300	R$ 650,0000
0036	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700250029	400 AMP	R$ 1,5300	R$ 612,0000
0079	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	FRESENIUS	FRESENIUS	1004102100061	500 AMP	R$ 1,5500	R$ 775,0000
0113	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201901220023	500 BNG	R$ 6,6900	R$ 3.345,0000
0115	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700450032	4.000 CPR	R$ 0,3600	R$ 1.440,0000

0151	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700290012	3.000 AMP	R$ 2,8500	R$ 8.550,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$**	**22.542,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0061	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	ZYDUS	1.565.100	3.000 CPR	R$ 1,4400	R$ 4.320,0000
0082	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.049.701	10.000 CPR	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
0083	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049711	120 AMP	R$ 8,2000	R$ 984,0000
0088	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.049.714.	300 AMP	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
0098	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.029.800	100 FR	R$ 11,5200	R$ 1.152,0000
0129	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	ACCORD	1.553.700.	10.000 CPR	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**12.456,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0065	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	DUTAM	ZODIAC	1221401010040	5.000 Unid	R$ 3,4867	R$ 17.433,5000
0077	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	OTOSYLASE	GEOLAB(F)	1542301650041	200 Unid	R$ 7,3997	R$ 1.479,9400
0095	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM (GENERICO)	UNICHEM	1564900090034	4.000 CPR	R$ 0,2600	R$ 1.040,0000
0116	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802730195	2.000 CPR	R$ 0,3514	R$ 702,8000
0122	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302010079	15.000 CPR	R$ 0,4279	R$ 6.418,5000
0128	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302040067	5.000 CPR	R$ 0,0839	R$ 419,5000
0131	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802690193	10.000 CPR	R$ 0,1599	R$ 1.599,0000
0145	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256803100101	3.000 CPR	R$ 0,2169	R$ 650,7000

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 29.743,94

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra

algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0020	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20 MG	GERMED	1058308640087	3.000 CPR	R$ 0,3400	R$ 1.020,0000
0034	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100mg	ACHE	1057305530045	2.000 CPR	R$ 0,5600	R$ 1.120,0000
0035	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50mg	ACHE	1057305530010	8.000 CPR	R$ 0,3324	R$ 2.659,2000
0041	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20 MG	URBANIL - SANDOZ	1832603060026	500 CPR	R$ 1,0630	R$ 531,5000
0053	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100mg	E.M.S	1023511880256	1.000 CPR	R$ 1,1000	R$ 1.100,0000
0063	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30mg	GERMED	105830973003	6.000 CP	R$ 1,3488	R$ 8.092,8000
0064	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60mg	GERMED	1058309730081	5.000 CP	R$ 2,5500	R$ 12.750,0000
0087	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA	400 mg	REUQUINOL - APSEN	1011801620067	5.000 CPR	R$ 1,7573	R$ 8.786,5000

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0106	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	10mg	HIPOLABOR	1134301630034	300 AMP	R$ 2,9440	R$ 883,2000
0118	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300 MG	MEDLEY	1832600620047	1.000 CPR	R$ 1,2348	R$ 1.234,8000
0126	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150 MG	GERMED	105830980013	1.500 CP	R$ 0,5699	R$ 854,8500
0133	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,5MG	RANBAXY	1235202590136	2.000 CP	R$ 3,4200	R$ 6.840,0000
0144	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50mg	GERMED	1058309630093	5.000 CPR	R$ 0,3133	R$ 1.566,5000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**47.439,35**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NATULAB	NATULAB	1384100230291	500 FR	R$ 3,2500	R$ 1.625,0000
0037	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235201430097	50.000 CPR	R$ 0,4800	R$ 24.000,0000
0040	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235201010047	8.000 CPR	R$ 0,1400	R$ 1.120,0000
0043	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202070078	6.000 CPR	R$ 0,2500	R$ 1.500,0000
0071	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202190146	2.000 CPR	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
0094	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	MAYBEN	ISENTO	200 FR	R$ 5,3000	R$ 1.060,0000
0134	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202320015	10.000 CPR	R$ 0,1750	R$ 1.750,0000

0137	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	GLENMARK	GLENMARK	1101302910018	50 FR	R$ 9,4900	R$ 474,5000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**35.929,50**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	ZYDUS	ZYDUS	156510045	500 AMP	R$ 4,9200	R$ 2.460,0000
0027	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	WASSER	145870005	1.000 AMP	R$ 1,9300	R$ 1.930,0000
0052	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971229	50 AMP	R$ 2,7200	R$ 136,0000
0125	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971339	150 AMP	R$ 2,8400	R$ 426,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**4.952,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços

dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPO FARMA	HYPOFARMA	1038700230028	2.000 AMP	R$ 2,3699	R$ 4.739,8000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		4.739,80

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HM CIRÚRGICA LTDA						
Item Edital	**Produto**	Modelo Marca/Fabricante	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG UNIÃO QUÍMICA	104971317	40 AMP	R$ 6,8500	R$ 274,0000
0007	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO EMS	102350990	2.000 CPR	R$ 1,5200	R$ 3.040,0000
0018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASS EMS	102350532	10.000 Unid	R$ 3,2500	R$ 32.500,0000
0045	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE CRISTALIA	102980474	200 AMP	R$ 2,4100	R$ 482,0000
0054	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN COSMED	178170907	1.000 FR	R$ 5,0400	R$ 5.040,0000
0080	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 SAMTEC	155920006	500 AMP	R$ 0,6400	R$ 320,0000

0143	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TIABENDAZOL - BELFAR CONCENTRACAO/DOSAGEM	105710012	150 CPR	R$ 14,8900	R$ 2.233,5000
				TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 43.889,5000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HM CIRÚRGICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0060	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	60.000 CPR	0,5000	R$ 30.000,0000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**30.000,0000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CHIESI	1234567891234	6.000 Unid	R$ 1,8100	R$ 10.860,0000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	10.860,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	
0075	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305550021	20 Unid	R$ 42,7300	R$ 854,6000
0076	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305660186	50 Unid	R$ 82,9600	R$ 4.148,0000
0096	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305260013	30 FR	R$ 62,7000	R$ 1.881,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 6.883,60**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0104	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800440033	1.000 BNG	R$ 10,9999	R$ 10.999,9000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	10.999,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.442.190/0001-25, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0046	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA 10198043100 96	100 BNG	R$ 14,2900	R$ 1.429,0000
0066	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	SERINGA PRE- CHEIA	CUTENOX/MYLAN1883000210020	2.000 Unid	R$ 17,5200	R$ 35.040,0000
0114	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA 1038700120011	800 AMP	R$ 19,2400	R$ 15.392,0000
0117	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA 10387005800 45	1.000 AMP	R$ 2,2900	R$ 2.290,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 54.151,0000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua,

de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de

aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0092	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML	BIOLAB	1097400910096	300 AMP	R$ 2,5400	R$ 762,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		R$ 762,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.442.190/0001-25, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	APIXABANA 2,5MG	NATCO PHARMA LIMITED	1826100090036	1.000 CPR	R$ 1,3200	R$ 1.320,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.320,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0109	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAYER - FLANAX 275MG	BAYER - FLANAX 275MG	1705600470025	2.000 CPR	R$ 1,4000	R$ 2.800,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**2.800,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	509561	600 AMP	R$ 2,0600	R$ 1.236,0000
0085	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	510927	100 BNG	R$ 44,0000	R$ 4.400,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.636,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	SSL BEHRING	SSL BEHRING	1015101210012	20 Unid	R$ 295,0000	R$ 5.900,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	5.900,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A

Municipio de Nova Santa Helena - 34208
Rua Byron Ortiz de Araujo
Cep: 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
Att. Comissão Permanente de Licitações

Proposta Referente...
Pregão Eletrônico (Reg Preços) Nr: 009/2023
Data Entrega..... : 31/03/2023
Horário Entrega... : 08:30

Rio do Sul (SC), 31 de Março de 2023

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Produtos	Embalagem (Qtde CX)	Registro ANVISA	Marca e/ou Fabricante	Nome Comercial e/ou Referência e/ou Modelo	R$ Unitário	R$ Total
65	5.000	UNID	Dutasterida + tansulosina - concentracao/dosagem 0,5 mg + 0,4 mg respectivamente,forma farmaceutica unidade	CX.C/90(1FRX90CP)	1221401010040	Zodiac	Dutam	3,48670	17.433,50
77	200	UNID	Fluocinolona+polimixina b+neomicina+lidocaina - acetonido fluocinolona + sulfato deneomicina + sulfato de polimixina b + cloridrato de lidocaina 250mg + 10.000ui/ml + 3,50mg + 20,00mg (10ml) unidade (cod.: 1)	1-CAIXA(S)	1542301650041	Geolab(f)	Otosylase	7,39970	1.479,94
95	4.000	UNID	Lamotrigina - concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral unidade	CX.C/30 (3BLX10)	1564900090034	Unichem	Unichem (generico)	0,26000	1.040,00
116	2.000	COMP	Olanzapina - concentracao/dosagem 5 mg,forma farmaceutica comprimido revestido,via de administracao oral comprimido revestido (cod.: 1990)	CX.C/30(2BLX15CPR)	1256802730195	Prati donaduzzi	Prati (generico)	0,35140	702,80
122	15.000	UNID	Paracetamol + codeina, fosfato - concentracao/dosagem 50 mg + 30 mg respectivamente,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral unidade	CX.C/96(16BLX6CP)	1542302010079	Geolab	Geolab (generico)	0,42790	6.418,50
128	5.000	COMP	Quetiapina, hemifumarato - concentracao/dosagem 25mg forma de apresentacao comprimidos revestidos, via de administracao oral. comprimido (cod.: 1473)	CX.C/500(20BLX25CPR)	1542302040067	Geolab	Geolab (generico)	0,08390	419,50
131	10.000	UNID	Risperidona - concentracao/dosagem 2 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral unidade	CX.C/300 (20BLX15CPR)	1256802690193	Prati donaduzzi	Prati (generico)	0,15990	1.599,00
	3.000	COMP	Tramadol, cloridrato - concentracao/dosagem 50 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral comprimido (cod.: 1473)	CX.C/500 (50BLX10CPR)	1256803100101	Prati donaduzzi	Prati (generico)	0,21690	650,70

*Total por Extenso: (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro *** centavos ***\

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

A

Municipio de Nova Santa Helena - 34208
Rua Byron Ortiz de Araujo
Cep: 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
Att. Comissão Permanente de Licitações

Proposta Referente...
Pregão Eletrônico (Reg Preços) Nr: 009/2023
Data Entrega..... : 31/03/2023
Horário Entrega... : 08:30

Rio do Sul (SC), 31 de Março de 2023

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Produtos	Embalagem (Qtde CX)	Registro ANVISA	Marca e/ou Fabricante	Nome Comercial e/ou Referência e/ou Modelo	R$ Unitário	R$ Total

1) No preço ofertado estão inclusos todos os impostos, frete CIF e descontos incidentes nas mercadorias para entrega no órgão licitante;
2) Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no presente processo licitatório e nos sujeitamos às normas e condições do presente edital, salvo situações de caso fortuito ou força maior;
3) De acordo com o Art. 10 da RDC 80/2006 - O Fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias, portanto não fracionamos embalagens de medicamentos e produtos para saúde, favor atentar-se as embalagens informadas em nossa proposta de preços;
4) Dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou contrato:
Nome: Maicon Cordova Pereira - RG: 3.242.195 SSP/SC - CPF: 015.886.939-70 - End: Est. Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, 89.163-554, Rio do Sul, SC
Dados Bancários: BANCO BRASIL (001) - AGENCIA: 0276-3 - CONTA CORRENTE: 30.778-5 - PIX: bb@altermed.com.br
6) Aceitamos o fornecimento do(s) item(s) acima relacionado(s) com o(s) preço(s) e condição(ões) que propomos, sendo que os preços constantes na nossa proposta compreendem todas as despesas (fretes, taxas, impostos, etc...), sendo, portanto, preço final.

Condições de Fornecimento:
Condições de Pagamento..... 30DD
Frete..... : Incluso
Prazo de Entrega..... : 10 dias
Validade da Proposta..... : 60 dias
:

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Maicon Cordova Pereira
Procurador
015.886.939-70

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELLI
2° Avenida Qd. 01-B Lote 46 - Cond. Empresarial Village - Bairro: Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.934-605
Telefone: (61) 99336-5151 - CNPJ: 19.442.190/0001-25 IE: 10661033-3 - IM: 3110023545
NIRE: 52600949730
E-MAIL: operacional@auramedi.com.br - licitacao1@auramedi.com.br - licitacao2@auramedi.com.br

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0009/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023
ABERTURA: 31/03/2023
HORÁRIO: 08:29h

Prezados Senhores:
Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
0019	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. NOME COMERCIAL: APIXABANA (GENÉRICO) APRESENTAÇÃO: 2,5 MG COM REV CTBL AL PLASPVC/PE/PVDC TRANSX 60 REGISTRO MS: 1826100090036 VALIDADE DO REGISTRO: 03/2031 VALIDADE DO MEDICAMENTO: 48 MESES PROCEDÊNCIA: KOTHUR, RANGAREDDY DISTRICT, TELANGANA, INDIA, PIN 509228 - ÍNDIA **MODELO:** APIXABANA 2,5MG **MARCA/FABRICANTE:** NATCO PHARMA LIMITED	CPR	1.000,00	1,3200	1.320,0000
				Valor total da proposta:	1.320,0000

O valor total dessa proposta é de R$1.320,0000 (um mil e trezentos e vinte reais).

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELLI
2° Avenida Qd. 01-B Lote 46 - Cond. Empresarial Village - Bairro: Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.934-605
Telefone: (61) 99336-5151 - CNPJ: 19.442.190/0001-25 IE: 10661033-3 - IM: 3110023545
NIRE: 52600949730
E-MAIL: operacional@auramedi.com.br - licitacao1@auramedi.com.br - licitacao2@auramedi.com.br

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0009/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023
ABERTURA: 31/03/2023
HORÁRIO: 08:29h

Prezados Senhores:
Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:
Banco: 756 - SICCOB
Conta: 6846-2
Agencia:3351

Observações:
A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Entregar os medicamentos solicitados na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura que será de 10(dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Declaramos zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: DATA DE VALIDADE AMPLA; embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

Declaramos para todos os meios legais que cumpre o disposto na RDC nº 80/2006, que dispõe sobre a proibição de fracionamento de medicamentos por distribuidoras, neste sentido declara que sua proposta foi apresentada em obediência ao cumprimento da legislação, portanto quando das requisições / notas de empenho emitidas em favor desta empresa deverão contemplar saldo necessário ao quantitativo de produtos/medicamento por embalagem apresentado na referida proposta para cada item ofertado.

Declaramos que na proposta está incluído todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/ descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

A proponente declara conhecer e atender aos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do 4º daquele Artigo.

Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaramos que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr. Fabio Granieri de Oliveira - RG. 1567680 e CPF: 363.959.191-72. Brasileiro, casado, titular/ administrador, residente e domiciliado em Goiânia/GO, telefone (61) 99999-9565, (61) 99336-5151, e-mail: operacional@auramedi.com.br, licitacao1@auramedi.com.br; licitacao2@auramedi.com.br;

Aparecida de Goiânia, 31 de Março de 2023

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELLI
2° Avenida Qd. 01-B Lote 46 - Cond. Empresarial Village - Bairro: Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.934-605
Telefone: (61) 99336-5151 - CNPJ: 19.442.190/0001-25 IE: 10661033-3 - IM: 3110023545
NIRE: 52600949730
E-MAIL: operacional@auramedi.com.br - licitacao1@auramedi.com.br - licitacao2@auramedi.com.br

Representante Legal

FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:36395919172

Assinado de forma digital por FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA:36395919172
Dados: 2023.03.31 11:54:27 -03'00'

FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA

RG:1567680 SSP/GO **CPF:**363.959.191-72

Dimeva
Distribuidora e Importadora

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DA PROPOSTA:

Licitante:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	**CEP:**	85.502-392		
Endereço:	RUA JOSE FRARON, 155, SALA 01, FRARON - CEP 85.503-320 - PATO BRANCO/PR	**Telefone:**	(46) 3224-3767 - (67) 3305-1005	**Banco Principal:**	Banco do Brasil 001 AG: N° 04952 Nº DA CC N° 65896-0
CNPJ:	CNPJ: 76.386.283/0001-13	**Inscrição Estadual:**	31603862 - 06	**Banco:**	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG 0602 N° DA CC N°. 1673-7
Pregão Eletrônico nº 009/2023		**Abertura:**	31/03/2023	**Email:**	daniel@dimeva.com.br
Processo nº 017/2023		**Horário:**	08:30hs - DF		resulty@dimeva.com.br
Objeto:	O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.				

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão (Eletrônico) n° 009/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

Item	Especificações	Unidade	Qtde	Marca/ Modelo	Registro ANVISA	Vlr. Unit.	Total
20	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	GERMED	1058308640087	R$ 0,3400	**R$ 1.020,00**
34	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	ACHE	1057305530045	R$ 0,5600	**R$ 1.120,00**
35	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	8.000	ACHE	1057305530010	R$ 0,3324	**R$ 2.659,20**
41	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	500	URBANIL - SANDOZ	1832603060026	R$ 1,0630	**R$ 531,50**
53	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	F.M.S	1023511880256	R$ 1,1000	**R$ 1.100,00**
63	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6.000	GERMED	1058309730039	R$ 1,3488	**R$ 8.092,80**
64	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	GERMED	1058309730081	R$ 2,5500	**R$ 12.750,00**
87	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	REUQUINOL - APSEN	1011801620067	R$ 1,7573	**R$ 8.786,50**
106	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA - 2ML	300	HIPOLABOR	1134301630034	R$ 2,9440	**R$ 883,20**
118	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	MEDLEY	1832600620047	R$ 1,2348	**R$ 1.234,80**
126	PREGABALINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.500	GERMED	1058309800134	R$ 0,5699	**R$ 854,85**
133	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	RANBAXY	1235202590136	R$ 3,4200	**R$ 6.840,00**

144	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	1058309630093	R$ 0,3133	**R$ 1.566,50**
						TOTAL:	**R$ 47.439,35**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 47.439,35 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas. Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, encargos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos/despesas relacionados diretos ou indiretamente, com o objeto da licitação, tais como transporte, seguro, tributos ou qualquer outro encargo

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Assumimos o compromisso de entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, faremos a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

Condições de Entrega: 10 dias.

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade de Proposta: 60 dias.

Dados para assinatura de contrato: **LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1961, na cidade de Erechim – RS, inscrito no CPF sob nº 396.067.919-04 e Cédula de Identidade RG sob nº 3.148.548-7 SESP/PR em 24/03/2015, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 222, Apto 402, Centro, CEP: 85.501-045 Pato Branco – PR.**

Pato Branco-PR, 31 de março de 2023.

Daniel da Silva Paganotti

76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01
FRARON - CEP:85503-320
PATO BRANCO - PARANÁ

CONQUISTA
MEDICAMENTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95 INSC. EST.: 256.542.937
ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - VARZEA DO RANCHINHO
CEP.: 88.349-175 - CAMBORIÚ - SC
FONE/FAX:(47)3366 7867 - 3170-0915 e (47)3170-0916
Licitação: vendas10@conquistamedicamentos.com.br
Gerente comercial: vendas@conquistamedicamentos.com.br
Atas: conquistamedicamentos@gmail.com
Financeiro: gerencia@conquistamedicamentos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	**KOLLAGENASE - 0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS - COLAGENASE** Princípio Ativo COLAGENASE - POMADA DERMATOLOGICA MS: 1029804310096 / GGREM: 506716110065307 Embalagem Primária - BISNAGA DE ALUMINIO Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Local de Fabricação Fabricante: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: - 44.734.671/0001-51 Endereço: ITAPIRA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem primária e secundária Fabricante: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: - 44.734.671/0001-51 Endereço: ITAPIRA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem a granel Fabricante: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: - 44.734.671/0001-51 Endereço: ITAPIRA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Produto terminado Via de AdministraçãoDERMATOLÓGICA Conservação CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C]	BISNAGA	100	KOLLAGENASE CRISTÁLIA	R$ 14,29	**R$ 1.429,00**
66	**ENOXAPARINA SODICA (CUTENOX) - 40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML** 01 - SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA - Primária - SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE PREENCHIDA Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA COM 10 SERINGAS - NÃO FRACIONAVEL - DET. REG.: MYLAN LABORATORIOS LTDA - FAB.: GLAND PHARMA LIMITED - ÍNDIA Changzhou Qionhong Bio-Pharma Co Ltd - - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CONSERVAR ENTRE 15 e 30°C - VAL.: 24M - GGREM 541517070004117 - MS 1883000210020 CODIGOBR:0448982	SERINGA	2.000	CUTENOX MYLAN	R$ 17,52	**R$ 35.040,00**
114	**NITROPRUSSETO DE SODIO - "NITROP"INTRAVENOSA - VASODILATADORES - 25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 2 ML** - Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Secundária - CAIXA C/ CAMA PARA AMPOLA - C/ ENVELOPE FOTOPROTETOR CONTENDO 5 AMPOLAS - DET. REG.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - FAB.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - 17.174.657/0001-78 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL - CONSERVAR ENTRE 15 e 30°C - VAL.: 24M - MS 1038700120011 GGREM 511820090011307 CODIGOBR:0453501	AMPOLA	800	NITROP HYPOFARMA	R$ 19,24	**R$ 15.392,00**
117	**CLORIDRATO DE ONDANSETRONA – "GENÉRICO" - 2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML - IV/IM -** Primária: AMPOLA DE VIDRO AMBAR- Secundária: CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA CONTENDO 50 AMPOLAS - FAB.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - 17.174.657/0001-78 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL - ANTIEMETICOS E ANTINAUSEANTES - CONSERVAR ENTRE 15 e 30°C - GGREM 511816010010206 - MS 103870058004 CODIGOBR:0268504	AMPOLA	1.000	GENÉRICO HYPOFARMA	R$ 2,29	**R$ 2.290,00**
						R$ 54.151,00
CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS.						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, FRETE (CIF) E DESCONTOS INCIDENTES NAS MERCADORIAS PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO

****NOS SUJEITAMOS ÀS NORMAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL****

"DE ACORDO COM O ART. 10 DA RDC 80/2006 - O FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS É PRIVATIVO DE FARMACIAS E DROGARIAS."

"Dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
Nome: Adriano Rodrigues da Silva Rg: 25.042.642-0 SSP/SP CPF: 143.179.058-33
Endereço: Rua 1131, nº301, Bairro Centro, Balneário Camboriú, SC.

Conta para Depósito:

BANCO BRADESCO AG: 1406 CC: 10476-0
BANCO DO BRASIL AG: 1707-8 CC: 28814-4

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833

Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2023.03.31 11:27:28 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
PROCURADOR
RG 25.042.642-0 SSP/SP - CPF 143.179.058-33

CAMBORIÚ, 31 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
A/C: **PREGOEIRA OFICIAL**
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP.

Proponente: HM CIRÚRGICA LTDA

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.500.371-5
TELEFONE: 63 3028-8001 – 63 98411-9330
E-MAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
ENDEREÇO: Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN,QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.017-263, PALMAS/TO.
INSCRIÇÃO NO SIMPLES SIM (X) NÃO ( )
BANCO: 104 – CAIXA / **AGÊNCIA:** 2512 **OP:** 003 **CONTA-CORRENTE**: 00002214-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:
Nome: Rafaela Santos Gregório
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Cargo/Função ocupada: Sócia Proprietária
CPF: 336.604.448-98
RG: 4689498 PC (PA)
Residência e Domicílio: Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500- 000
Telefone: (63) 99100-0038
E-mail: licitacao@hmcirurgica.com.br

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 009/2023.

HM CIRURGICA

Segue proposta readequada com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	40	UNIÃO QUÍMICA	104971317	R$ 6,85	R$ 274,00
7	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	2000	EMS	102350990	R$ 1,52	R$ 3.040,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	EMS	102350532	R$ 3,25	R$ 32.500,00
45	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA (cód.: 1465)	200	CRISTALIA	102980474	R$ 2,41	R$ 482,00
54	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO (cód.: 92)	1000	COSMED	178170907	R$ 5,04	R$ 5.040,00
80	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	500	SAMTEC	155920006	R$ 0,64	R$ 320,00

143	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	150	BELFAR	105710012	R$ 14,89	R$ 2.233,50

VALOR TOTAL: R$ 43.889,50 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de 10(dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

Palmas – TO, 31 de março de 2023.

HM CIRURGICA LTDA:30981531000173

Assinado de forma digital por HM CIRURGICA LTDA:30981531000173
Dados: 2023.03.31 11:20:11 -03'00'

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ nº 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
CPF nº 336.604.448-98
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

HOSPFAR

Brasília, 31 de marco de 2023. 0134108/23

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
SIA SUL, 03 - GUARA - CEP: 71.200-03 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 26.921.908/0002-02 - Inscrição Estadual: 0741938600275 - Telefone: (61) 3403 3500
E-MAIL: wesleyferreira@hospfar.com.br / morganna.santos@hospfar.com.br

À(AO)MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA / MT

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PRECOS No. 009/2023 Processo: 017/2023 Abertura: 23/03/23 - 08:30

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
092	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG Nome Comercial: CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML Marca: BIOLAB Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACE Registro M.S.: 1097400910096 Procedência: NACIONAL Preço Unitário: DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS Preço Total: SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS	AM	300	2,54	762,00

Total Geral da Proposta:	R$ 762,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
Validade da Proposta:	60 (SESSENTA) DIAS
Condição de Pagamento:	30 (TRINTA) DIAS
Prazo de Entrega:	10 (DEZ) DIAS
Impostos:	INCLUSOS
Banco:	BANCO DO BRASIL SA
Agência:	33073
Conta Corrente:	313073-8

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagens, frete, seguro, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas instituídas por lei, para a entrega dos produtos no almoxarifado.

Declaramos para os devidos fins que a validade da proposta apresentada de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Declaramos que os produtos ofertados são registrados no Ministério da Saúde.

Declaramos para os devidos fins que garantimos a validade e/ou qualidade do produto cotado

WESLLEY FERREIRA LIMA:89148347191

Assinado de forma digital por WESLLEY FERREIRA LIMA:89148347191 Dados: 2023.03.31 11:51:41 -03'00'

por no mínimo de 12 (DOZE) meses, a partir da entrega definitiva no Almoxarifado, desde que sejam mantidos em condições ideais de uso e conservação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Vem através desta dar garantias de entrega dos medicamentos nos prazos definidos na presente licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2023 , com data de abertura dia: 23/03/2023 ás 08:30 horas.

Considerando a impossibilidade legal* de violar embalagens de medicamentos, fracionando-os, solicitamos a esta Administração que quando da emissão das Notas de Empenho que observe as quantidades constantes das caixas de medicamentos e desde que se adapte aos quantitativos dos pedidos.

* Arts. 2o, 11 e 83 da Lei n. 6.360/76, DOU de 24/09/1976, Art. 12 do Decreto n. 79.094/77, publicado no DOU 07/01/1977, Art. 110 da Portaria n. 6 de 29 de janeiro de 1999, que aprovou a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n. 344 de 12 de maio de 1998 e Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, D.O.U. de 18/11/1998.

WESLLEY FERREIRA LIMA:89148347191

Assinado de forma digital por WESLLEY FERREIRA LIMA:89148347191
Dados: 2023.03.31 11:52:03 -03'00'

26.921.908/0002-02
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
ST. SIA/SUL, TRECHO 3, LTS.1700/1710
GUARÁ CEP 71.200-030
BRASÍLIA - DF

WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.409.934/0001-66
Representante Legal
PP/Weslley Ferreira Lima
CPF: 891.483.471-91 / RG: 4529199/DGPC-GO

mcw®
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

Vera Cruz, RS – 31 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVE SANTA HELENA

PROPONENTE:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84 - **DIRE:** 156/0029886
Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000
E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br
Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: BANCO DO BRASIL **Agência:** 4044-4 **Conta:** 105296-9

CONTATOS NA EMPRESA:
E-mail para negociação/habilitação e proposta final: licita8@mcwdistribuidora.com.br (MAIARA)
E-mail para envio de ARP e notificações: licita4@mcwdistribuidora.com.br (TUANE)
E-mail para envio de empenhos: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br (SABRINA)

mcw®
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Fabricante	Registro	Vlr. Unit.	Vlr. Total
104	1000	NISTATINA+METRONIDAZOL 100MG/G+20.000UI/G CREM VAG 50G+10APLIC GEN PRATI	unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800440033	R$ 10,999	R$ 10.999,99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (em reais): **R$ 10,999,99 (Dez mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

A Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns)conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) dias.
Prazo de Entrega: 15 (Quinze) dias.
Local de Entrega: Conforme o edital.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

AUGUSTO HENRIQUE WEIS: 03691506003

Assinado digitalmente por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=95439709000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AUGUSTO HENRIQUE WEIS: 03691506003
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.31 11:46:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Barão de Cotegipe/RS, 31 de Março de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
NOME DA EMPRESA: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 14.595.725/0001-84 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009092
REPRESENTANTE e CARGO: Jacilde Tonin - Administradora Nacionalidade Brasileira Estado civil Solteira
Profissão Empresária Endereço residencial Rua José Bonifácio, 1359 - Centro - Barão de Cotegipe - RS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 3058840814 CPF: 931.959.580-15
ENDEREÇO: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 584 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS
TELEFONE: (54) 3523-2005 EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
Banco: SICREDI Agência: 0217 Conta Corrente: 00432-4
Banco: B.B Agência: 0132-5 Conta Corrente: 063619-3

ITEM	CÓDIGO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	24585	REMUME	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **Nome comercial HYPOCINA COMPOSTA, cx.c/50. Registro 1038700230028**	UNIDADE	2000	Hypofarma	R$ 2,3699	R$ 4.739,80
								R$ 4.739,80

Total por extenso: Quatro mil setecentos e trinta e nove reais com oitenta centavos

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: Comunicamos que não efetuamos fracionamento de embalagens primárias conforme Art. 4º, incisos VIII e XVI da Lei 5.991/73 e Art. 10 da RDC 80/06. Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta.

JACILDE TONIN:93195958015
Assinado de forma digital por JACILDE TONIN:93195958015
Dados: 2023.03.31 11:10:01 -03'00'

Jacilde Tonin Sócia Administradora
RG 3058840814 SSP/RS
CPF: 931.959.580-15

SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68 – Inscrição Estadual: 407.872.052.119
AV.MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13213-008 - Jundiaí - SP
Telefone : (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801
E-mail Licitação: licitacao4@sulmedic.com / E-mail Financeiro: financeiro@sulmedic.com
E-mail Faturamento e Empenhos: faturamento@sulmedic.com

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Abertura: 31/03/2023 Horário: 08:30
Lances: 31/03/2023 Horário: 08:30

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	UND	Quant.	Material	Apresent.	Nome comercial	Detentor do Registro	Fabricante/ Procedência	Marca	Registro M.S.	Preço unit.	Preço TOTAL
75	FR	20	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA / 24633	12 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 30 C/ INALADOR	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BRASIL	ACHÉ	1.0573.0555.002-1	R$ 42,73	R$ 854,60
76	FR	50	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA / 24634	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BRASIL	ACHÉ	1.0573.0566.018-6	R$ 82,96	R$ 4.148,00
96	FR	30	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL / 408145	100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BRASIL	ACHÉ	1.0573.0526.001-3	R$ 62,70	R$ 1.881,00

Valor total da Proposta: R$ 6.883,60 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) **R$ 6.883,60**

Declaramos aceitar plenamente, todas as condições e normas da presente licitação, regida pela lei federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei federal n° 8883/94, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos

Declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos

Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: 10 (dez) dias
Local de entrega: Conforme Edital
Frete: CIF
Banco do Brasil - Agência: 3428-2 - C/C: 15265-x

Responsável pela Assinatura de Ata de Registro de Preços:
José Paulo Gesser / CPF: 541.063.899-91 - Sócio Administrador

Jundiaí, 31 de março de 2023

09.944.371/0003-68
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Av. Marginal Norte da Rod. dos Bandeirantes, 2400
Galpão 05 - Condomínio Ory Business Park
Distrito Industrial - CEP 13213-008
JUNDIAÍ / SP

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68
JOSÉ PAULO GESSER
Sócio Administrador
CPF: 541.063.899-91

Francini Deschamps Kopsch
Coordenadora de Licitação

SUPERMÉDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Dados da empresa:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO
IE: 10603975-0
IM: 3804976
DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil - Agência: 44148-3 - Conta corrente 41.297-X

NOVA SANTA HELENA/MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO : 09/2023
Data da abertura: 31/03/2023
Hora da abertura: 08:30 horas

Número da proposta: 27863
Número do Processo: 017/2023

OBJETO: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Proposta de preços

Item	Und	Qtd	Descrição do produto	Marca	V.unit	V.total
61	CPR	3.000,00	Descrição do edital: DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição interna: 4582 - +*DIVALPROATO 500MG C/20CPR (C1)(GEN)	ZYDUS Procedência: Registro M.S.:1.565.100.280.023,0000	R$ 1,44 (Um real e quarenta e quatro centavos)	R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)
82	CPR	10.000,00	Descrição do edital: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição interna: 1031 - *HALOPERIDOL 5MG CPR C/200 (UNIHALOPER)	UNIAO QUIMICA Procedência: Registro M.S.:1.049.701.910.060,0000	R$ 0,18 (Dezoito centavos de real)	R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
83	AMP	120,00	Descrição do edital: HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Descrição interna: 1841 - *HALOPERIDOL DECANOATO 3X1ML (DECAN HALOPER)(C1)	UNIAO QUIMICA Procedência: Registro M.S.:1.049.711.330.016,0000	R$ 8,20 (Oito reais e vinte centavos)	R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais)
88	AMP	300,00	Descrição do edital: HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA. Descrição interna: 5466 - SUCROFER INJ. IV 20MG/ML C/5X5ML (HIDROXIDO FERRICO)	UNIÃO QUIMICA Procedência: Registro M.S.:1.049.714.470.048,0000	R$ 10,00 (Dez reais)	R$ 3.000,00 (Tres mil reais)
98	FR	100,00	Descrição do edital: LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição interna: 577 - *LEVOMEPROMAZINA 4% C/10FR 20ML (C1)(LEVOZINE)	CRISTALIA Procedência: Registro M.S.:1.029.800.280.133,0000	R$ 11,52 (Onze reais e cinquenta e dois centavos)	R$ 1.152,00 (Um mil e cento e cinquenta e dois reais)
129	CPR	10.000,00	Descrição do edital: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição interna: 4307 - >*RISPERIDONA 1MG C/30 CPR (C1)(GEN)	ACCORD Procedência: Registro M.S.:1.553.700.270.033,0000	R$ 0,12 (Doze centavos de real)	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Total da Proposta: R$ 12.456,00

(Doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

(62) 3928-8989
gestorcomercial@supermedica.com.br
Matriz
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38/ INSC: 10.603.975-0
Filial
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38/ INSC: 10.603.975-0

Declaramos que:

I- Comprometemos a entregar os produtos de acordo com as necessidades do **MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA** , durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.

II- Concordamos em manter a validade desta proposta por 60 (SESSENTA) DIAS..

III- Estar de acordo, sob as penas da lei, com todos os termos deste Pregão e que os produtos / materiais ofertados atendem a todas as exigências legais.

IV- Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributor incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

V - Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Entrega: A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 10 (DEZ) DIAS depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO : 09/2023 como entrega do bem no lugar indicado pelo MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA , no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Declarações do edital:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor
RG nº 3628359 DGPC/GO
CPF nº 895.030.901-72

(62) 3928-8989
gestorcomercial@supermedica.com.br
Matriz
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.514/0001-38/ INSC: 10.603.975-0
Filial
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.514/0001-38/ INSC: 10.603.975-0

DIMASTER®
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

3868 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, CENTRO
NOVA SANTA HELENA - MT - 78548000
CNPJ 04.214.704/0001-18

ITENS GANHOS **Nº 3614**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 31/03/2023 08:29:00 | DATA DE ABERTURA: 31/03/2023 08:30:00 | LANCES: 31/03/2023 08:30:00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total
12	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UNIDADE: UNIDADE - 26963	FR C/ 100ML	CX C/ 50	500	FR	SIMILAR	BRONQTRAT	1384100230291 Val. 30/11/2025	NATULAB	6,2400	**3,250**	1.625,00
	| Cód. GGREM: 540420050012907 | Cód. CATMAT: BR0271660 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049039 | Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A (CNPJ 02.456.955/0001-83) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: FRASCO DE PLASTICO AMBAR | Concentração: 3MG/ML | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 100ML | Forma Farmacêutica/Apresentação: XAROPE | Cód. GTIN: 7899470806600 |											
37	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: UNIDADE - 16916	BL C/ 10	CX C/ 500	50.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1235201430097 Val. 30/12/2028	RANBAXY	0,7000	**0,480**	24.000,00
	| Cód. GGREM: 529918050058006 | Cód. CATMAT: BR0267629 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049069 | Fabricante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 73.663.650/0001-90) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE | Concentração: 75MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 75MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO SIMPLES | Cód. GTIN: 7897076921635 |											
40	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: UNIDADE - 14128	BL C/ 10	CX C/ 30	8.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1235201010047 Val. 30/10/2027	RANBAXY	0,4300	**0,140**	1.120,00
	| Cód. GGREM: 529919050062206 | Cód. CATMAT: BR0272903 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049059 | Fabricante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 73.663.650/0001-90) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE | Concentração: 20MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 20MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO REVESTIDO | Cód. GTIN: 7897076912701 |											

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.31 11:33:34 -03'00'

Barão de Cotegipe, 31/03/2023

DIMASTER®
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

3868 - MUNICIPIO DE NOV ANTA HELENA
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, CENTRO
NOVA SANTA HELENA - MT - 78548000
CNPJ 04.214.704/0001-18

ITENS GANHOS

Nº 3614

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 31/03/2023 08:29:00 | DATA DE ABERTURA: 31/03/2023 08:30:00 | LANCES: 31/03/2023 08:30:00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total
43	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: UN - 23929 *Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e	BL C/ 10	CX C/ 500	6.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1235202070078 Val. 30/08/2028	RANBAXY	3,5350	**0,250**	1.500,00
	| Cód. GGREM: 529918070058506 | Cód. CATMAT: BR0272045 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049079 | Fabricante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 73.663.650/0001-90) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO | Concentração: 75MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 75MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO REVESTIDO | Cód. GTIN: 7897076921710 |											
71	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BL C/ 7	CX C/ 28	2.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1235202190146 Val. 30/01/2027	RANBAXY	3,9900	**2,200**	4.400,00
	| Cód. GGREM: 529912030037206 | Cód. CATMAT: BR0274187 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049069 | Fabricante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 73.663.650/0001-90) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO E ALUMINIO | Concentração: 40MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 40MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA | Cód. GTIN: 7897076914088 |											
94	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UNIDADE: FRASCO (C ÓD.: 1370) - 238381	FR C/ 120 ML	CX C/ 1	200	FR	SIMILAR	LACTBEN	ISENTO Val. 31/12/2099	MAYBEN	13,4300	**5,300**	1.060,00
	| Cód. Alfandegário(NCM): 21069030 | Fabricante: MAYBEN PHARMACEUTICAL LTDA (CNPJ 31.170.914/0001-24) | Acondicionamento: FRASCO PLASTICO AMBAR | Concentração: 667 MG/ML | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 120ML | Forma Farmacêutica/Apresentação: XAROPE | Cód. GTIN: 7898969326322 |											

DIMASTER®
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

3868 - MUNICIPIO DE NOV[illegible]ANTA HELENA
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, CENTRO
NOVA SANTA HELENA - MT - 78548000
CNPJ 04.214.704/0001-18

ITENS GANHOS **Nº 3614**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 31/03/2023 08:29:00 | DATA DE ABERTURA: 31/03/2023 08:30:00 | LANCES: 31/03/2023 08:30:00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total
134	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: COMPRIM IDO (CÓD.: 1473) - 29052	BL C/ 10	CX C/ 30	10,000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1235202320015 Val. 30/05/2025	RANBAXY	4,0300	**0,175**	1.750,00
	| Cód. GGREM: 529915080049606 | Cód. CATMAT: BR0282881 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049079 | Fabricante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 73.663.650/0001-90) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/ALUMINIO | Concentração: 10MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 10MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO REVESTIDO | Cód. GTIN: 7897076917744 |											
137	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA -UNIDADE: FRASC O (CÓD.: 1370) - 510919 *Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e alterações.	FR C/200 DOSES	CX C/ 1	50	FR	GENÉRICO	GENERICO	1101302910018 Val. 30/03/2031	GLENMARK	68,9500	**9,490**	474,50
	| Cód. GGREM: 521921060021006 | Cód. CATMAT: BR0294887 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049039 | Fabricante: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 44.363.661/0001-57) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: FRASCO DE ALUMINIO + INALADOR | Concentração: 100MCG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 200 DOSES | Forma Farmacêutica/Apresentação: SUSPENSAO AEROSOL | Cód. GTIN: 7897473202771 |											

Valor Total da Proposta: R$ 35.929,50
(TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.31 11:34:02 -03'00'

Barão de Cotegipe, 31/03/2023

2. Condições de Pagamento: 30 dias após a entr

3. Prazo de Entre : 10 dias corridos

4. Validade da Proposta: 60 dias

5. Validade dos Produtos: 12 Meses

6. Vigência do Contrato: 12 meses da assinatura

7. Observações

Comunicamos que não realizamos fracionamento de embalagens secundárias conforme Art. 4º, incisos XVI da Lei 5.991/73, Art. 10 da RDC 80/06 e Art. 58 da RDC 430/20. Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta.

8. Declaração

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos, concordamos e nos submetemos a todas as condições do presente processo licitatório. Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. Outras Declarações

DADOS DA EMPRESA;
Razão Social: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: Dimaster CNPJ: 02.520.829/0001-40 Inscrição Estadual: 170/0004112
Endereço: Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP- 99740-000
E-mail Contratos: licitacao2@dimaster.com.br
E-mail Pedido/Empenho: faturamento@dimaster.com.br
Telefone: (54) 3523 -2600

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
Nome: Suema Tussi Brunelo Função na empresa: Procuradora RG. 1038690028 – SSP/RS CPF. 448.443.280-34
Data de Nascimento: 19/01/1969 Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada
End. Residencial: Rua Augusto Berton, 66, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000

DADOS BANCÁRIOS
Banco do Brasil - Agência: 5122-5 Conta Corrente: 7468-3
Bradesco - Agência: 03274 Conta Corrente: 46001-0

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

_____

Assinatura

Barão de Cotegipe, 31/03/2023

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.31 11:34:13 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

RAZÃO SOCIAL	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ:	04.162.170/0001-23
I.E.:	177.205.647.119
REPRESENTANTE E CARGO	FÁBIO COSER SILVA – RESPONSÁVEL LEGAL FARMACÊUTICO CRF-SP Nº 19.093
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF	RG: 19.947.472 / CPF: 137.762.848.54
ENDEREÇO E TELEFONE/FAX	AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211. JARDIM SUMARÉ (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506 CEP: 16015-295 ARAÇATUBA-SP
E-MAIL:	ESTRATTI@HOTMAIL.COM
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	FÁBIO COSER SILVA
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA: 3292-1 CONTA CORRENTE: 20.311-4 BANCO DO BRASIL

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG CAPSULAS FRASCO 30 CAPSULAS	UNID	60.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$0,50	R$30.000,00

- **IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS**
- **PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS – CONFORME EDITAL**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) – CONFORME EDITAL**
- **PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA DIAS) - CONFORME EDITAL.**
- **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

ARAÇATUBA-SP, 31 DE MARÇO DE 2023.

FABIO COSER SILVA:13776284854 Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2023.04.01 09:12:35 -03'00'

Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação LTDA
Fabio Coser Silva
Responsável Legal
CPF Nº. 137.762.848.54
RG Nº. 19.947.472-2 SSP/SP

LUVERMED

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

À
PREFEITURA DE NAOVA SANTA HELENA/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Prezados Senhores,
Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 19.391.064/0001-99	Inscrição Estadual: 13.524.813-2	
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N	CEP: 78320-000	Município: JUINA
Telefones: (66) 35661876	E-mail: luvermed@gmail.com	
BANCO SICREDI	AGENCIA: 0821 CONTA CORRENTE : 86836-1	

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
91	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	20	SSL BEHRING	R$ 295,00	R$ 5.900,00
				VALOR TOTAL	R$ 5.900,00

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Presente licitação.

VALIDADE DE PROPOSTA DE 90 DIAS

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R$ 354.601,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Juína – MT, 31 de Março de 2023.

Atenciosamente,

ROGERIO VERONESE:78138760168

Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168
Dados: 2023.03.31 13:29:12 -04'00'

.....
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

WF MEDICAMENTOS

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.025.186/0001-46 - IE.: 261232762
Avenida Brasil, 2878 - B. Princesa do Mar - Cep: 89.249-000
Fone: (046) 99133 - 1137 - Itapoá - SC
E-mail: adm.wfmedicamentos@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ABERTURA: 31/03/2023 HORA: 08:30 HORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	REG. M.S.	V. UNIT.	V. TOTAL
109	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	2.000	YER - FLANAX 275	1705600470025	1,4000	2.800,00
						TOTAL.....:	2.800,00

Total por Extenso: Dois Mil, Oitocentos Reais

MAYARA KLUMP
PRAMIO:00947740996

Assinado de forma digital por MAYARA KLUMP PRAMIO:00947740996
Dados: 2023.04.03 08:31:03 -03'00'

Validade de Proposta: **60 (sessenta) dias**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias.**
Prazo de Entrega: **Conforme Edital.**
Frete: **Pago**

Dados Bancários: **BANCO SICOOB: COOP.3031 C/C: 76588-0 - CHAVE PIX 43.025.186/0001-46**

O PREÇO PROPOSTO ACIMA CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PLENO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS ENCARGOS (OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, ETC.), COTADOS SEPARADOS E INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO E LUCRO

Itapoá, 31 de Março de 2023.

MAYARA KLUMP PRAMIO:00947740996

Assinado de forma digital por MAYARA KLUMP PRAMIO:00947740996
Dados: 2023.04.03 08:31:13 -03'00'

Mayara Klump Pramio
Sócia-Administrativo
CPF: 009.477.409-96

43.025.186/0001-46
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Av Brasil, 2878
Princesa do Mar - 89249-000
Itapoa

Uni+Med

MD Comércio & Empreendimentos Farmacêuticos Ltda – EPP
Cnpj: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual: 13.433.425-6

PROPOSTA READEQUADA

Razão social :Pref.Municipal de Nova Santa Helena
n.º do CNPJ/MF : 04.214.704/0001-18 Inscrição Estadual : Isento
Endereço completo: Praca Joao Alberto Zanetti, S/N - Centro - Nova Santa Helena/MT telefax
para contato: 66 3523 1035
Endereço eletrônico: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Em Atendimento a Objeto(Solicitação): PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023.

ITEM	COD	CLASSE	MEDICAMENTOS / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
22	24626	REMUME	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000	1,81	CHIESI	R$ 10.860,00
dez mil, oitocentos e sessenta reais								R$ 10.860,00

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: 07 dias após Recebimento Ordem de Compra

Dados Bancarios:Agencia 0818 / C.Corrente:59474-1 SICREDI NORTE

Declaramos que nos Preços estao inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros, dividendos e demais despesas necessarias para execucao do objeto, caso venha ser declarada vencedora.

Declaramos que aceita os acrescimos ou supressoes ate o limite de 25% sobre as quantidades individuais registradas com base legal no § 1ºdo artigo 65 da lei nº8.666/93.

Declara que possui plena regularidade fiscal, juridica, economica financeira e tecnica exigidas conforme artigo 27 a 31 da lei 8.666/93 e demais exigiveis especificamente quanto ao objeto e tipo licitatorio.

Declara que não esta impedido de contratar com a Administracao Publica e nem inidoneo tendo ainda dispinibilidade e capacidade para realizar o presente objeto.

14.234.142/0001-28
MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
AV. BRASIL, S/Nº
CENTRO - CEP: 78.548-000
NOVA SANTA HELENA/MT

NOVA SANTA HELENA - MT EM 03.04.2023

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:92551122104
Assinado de forma digital por DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:92551122104
Dados: 2023.04.03 10:26:20 -03'00'

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
RG 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.511221-04

Avenida Brasil s/nº - Centro – Nova Santa Helena MT.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70 IE:1700004449
RODOVIA BR 480 795 Centro
BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br - eletronico@centermedi.com.br
FONE: 5435232700

PROPOSTA COMERCIAL

PE N° 09/2023

ABERTURA: 31/03/2023 09:00:00

5990 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
04.214.704/0001-18 Praca Joao Alberto Zaneti S/N Nova Santa Helena MT 78548000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROPOSTA ITENS GANHOS | ENTREGA: 10 DIAS | PAGAMENTO: 30 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 %

CÓD.	DESCRIÇÃO	GGREM	BLISTER	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R$ R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
10	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR (G) (B1) CX C/ 30	525070208112117	BL C/ 10	GENERICO	SANOFI MEDLEY	1832600590091 Val.: 31/01/2028	CPR	6.000,00	0,080	480,00
	CATMAT: BR0271357 NCM: 30049064 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:									
11	ALPRAZOLAM 1MG CPR (G) (B1) CX C/ 30	525307906113114	BL C/ 15	GENERICO	NOVA QUIMICA	1267502520085 Val.: 31/01/2027	CPR	6.000,00	0,100	600,00
	CATMAT: BR0271356 NCM: 30049064 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:									
13	AMBROXOL 6MG/ML XPE AD 120ML FR (G) CX C/ 1	517618120026306	FR 120ML	GENERICO	GLOBO	1053502020020 Val.: 30/06/2028	FR	500,00	3,700	1.850,00
	CATMAT: BR0271659 NCM: 30039049 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:									
23	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUL 60ML FR CX C/ 50	562717070001204	FR 60ML	ESCAB-IFAL	IFAL	1353100210045 Val.: 31/07/2026	FR	100,00	4,600	460,00
	CATMAT: BR0308726 NCM: 30049021 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:									
31	BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA CRE 30G TB CX C/ 50	527916020021803	TB 30G	TRICORTID	PHARLAB	1410700540022 Val.: 31/05/2028	TB	500,00	4,300	2.150,00
	CATMAT: BR0270593 NCM: 30049077 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:									
49	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS CPR CX C/ 500		BL C/ 25	MULTIVIT FONTIMUNC	SOOLIS	RDC 240/2018 Val.:	CPR	30.000,00	0,060	1.800,00
	CATMAT: BR0449110 NCM: 21069030 TIPO: Fabricante: CNPJ Fabricante:									
50	COMPLEXO B CPR CX C/ 500		BL C/ 25	COMPLEXO B	SOOLIS	RDC 240/2018 Val.:	CPR	15.000,00	0,060	900,00
	CATMAT: BR0437109 NCM: 21069030 TIPO: Fabricante: CNPJ Fabricante:									
51	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS GTS 20ML FR CX C/ 240		FR 20ML	GLIMITON BABY	NATUBRAS	RDC 27/2010 Val.:	FR	500,00	3,900	1.950,00
	CATMAT: BR0449101 NCM: 21069030 TIPO: Fabricante: CNPJ Fabricante:									

36	SIMETICONA 40MG CPR CX C/ 20		528100502113418	BL C/ 20		PHARMASCIENCE	RDC 199/2006 Val.: 31/12/9999	CPR	3.000,00	0,085	423,00

CATMAT: BR0269592 NCM: 30049099 TIPO: Medicamento Notif. Simplificada Fabricante: CNPJ Fabricante:

101	METILFENIDATO 10MG CPR (G) (A3) CX C/ 30	543820110058507	BL C/ 15	GENERICO	ALTHAIA	1351700570021 Val.: 31/08/2030	CPR	4.000,00	0,300	1.200,00

CATMAT: BR0272320 NCM: 30049069 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

103	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML FR CX C/ 1	503402905136418	FR 100ML	FLAGIMAX	BELFAR	1057101250028 Val.: 30/04/2026	FR	200,00	7,000	1.400,00

CATMAT: BR0266863 NCM: 30049066 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:

121	PARACETAMOL 750MG CPR (G) CX C/ 200	503420110021807	BL C/ 10	GENERICO	BELFAR	1057101610016 Val.: 30/09/2030	CPR	10.000,00	0,120	1.200,00

CATMAT: BR0267779 NCM: 30049045 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

123	PAROXETINA 20MG CPR (G) (C1) CX C/ 30	500103503112118	BL C/ 10	GENERICO	AUROBINDO	1516700350032 Val.: 30/06/2029	CPR	5.000,00	0,220	1.100,00

CATMAT: BR0273940 NCM: 30049079 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

138	SECNIDAZOL 1000MG CPR (G) CX C/ 4	517617010024006		GENERICO	GLOBO	1053501870020 Val.: 31/10/2026	CPR	200,00	1,500	300,00

CATMAT: BR0268299 NCM: 30039079 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

141	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS CPR CX C/ 500		BL C/ 25	MULTIVIT FONTIMUNC	SOOLIS	RDC 240/2018 Val.:	CPR	60.000,00	0,060	3.600,00

CATMAT: BR0449110 NCM: 21069030 TIPO: Fabricante: CNPJ Fabricante:

TOTAIS: R$ Dezenove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais 19.415,00

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.

2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. A Validade e a entrega dos produtos será conforme edital.

5. Responsável pelo Contrato:

Edivar Szymanski - Administrador

RG:5051132966 e CPF:670.481.290-34

Residente na Rua José Bonifácio, 639 Barão de Cotegipe - RS, CEP:99.740-000

03652030/0001-70
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BR480, Nº795
CEP 99740-000
BARAO DE COTEGIPE - RS

BARAO DE COTEGIPE sexta-feira, 31 de março de 2023

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL - CIDADE: ERECHIM - RS
AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 12871-6

CHAVES PIX PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL: 03.652.030/0001-70 CAIXA FEDERAL: caixa.centermedi@gmail.com
BANRISUL: banrisul.centermedi@gmail.com BRADESCO: bradesco.centermedi@gmail.com
SICREDI: sicredi.centermedi@gmail.com

EDIVAR SZYMANSKI:67048129034

Assinado de forma digital por EDIVAR SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2023.04.04 09:27:03 -03'00'

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64 IE:1700009050
RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO
BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
FONE: 35232202

PROPOSTA COMERCIAL

14275

Pregão Eletrônico nº 009/2023

ABERTURA: 31/03/2023 08:30:00

COMPRAS PÚBLICAS

2063 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Praça João Alberto Zaneti S/N

Nova Santa Helena UF: MT Cep: 78548000

CÓD.	DESCRIÇÃO	EMB.PRI	EMB.SEC	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R$ R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
5	Ácido Ascórbico Vitamina C 500mg/5ml Inj. Amp. 5ml ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO	Caixa c/ 100 AMP.			Farmace	1108500280026 Val.:	AMP	3.000,00	2,39	7.170,00
		Cod.GTIN: 7898166040625	Ggrem: 508302701157418	NCM: 30039099	Fabricante: Farmace - Ind.quimico Farmacêutica Cearense Ltda.				CNPJ Fabricante:	06.628.333/0001-46
6	Vitamina C 500mg Compr. (Ácido Ascórbico) ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Caixa c/ 500 COMP.			Natulab	1384100180057 Val.:	CPR	5.000,00	0,13	650,00
		Cod.GTIN: 7898133136504	Ggrem: 540420110014807	NCM: 30045090	Fabricante: Natulab Laboratório S/A				CNPJ Fabricante:	02.456.955/0001-83
36	Cimetidina 150mg/ml Inj. Amp. 2ml (Hycimet) CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Caixa c/ 100 Amp.			Hypofarma	1038700250029 Val.:	AMP	400,00	1,53	612,00
		Cod.GTIN: 7898122910313	Ggrem: 511816010010104	NCM: 30049062	Fabricante: Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda				CNPJ Fabricante:	17.174.657/0001-78
79	Gentamicina, Sulfato 80mg/2ml Inj. Amp.2ml - (Gentamicin) GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	Caixa c/ 50 AMP.			Fresenius	1004102100061 Val.:	AMP	500,00	1,55	775,00
		Cod.GTIN: 7899498608606	Ggrem: 509521060030717	NCM: 30042061	Fabricante: Fresenius Kabi Brasil Ltda.				CNPJ Fabricante:	49.324.221/0001-04
113	Nistatina 100.000ui/4g Creme Vaginal Bis. 60g (G) NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	Caixa c/ 50 Bis.			Greenpharma	1201901220023 Val.:	BISN	500,00	6,69	3.345,00
		Cod.GTIN: 0742832304870	Ggrem:	NCM: 30049099	Fabricante:				CNPJ Fabricante:	

115	Norfloxacino 400mg Compr. (Floximed) NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Caixa c/ 420 COMP.	Medquimica	1091700450032 Val.:	CPR	4.000,00	0,36	1.440,00
		d.GTIN: 7896862917753 Ggrem: 525102002115414 NCM: 30039077	Fab te:				CNPJ Fabricante:	
151	Complexo B Inj. Amp. 2ml (Hyplex B) VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Caixa c/ 100 Amp.	Hypofarma	1038700290012 Val.:	AMP	3.000,00	2,85	8.550,00
		Cod.GTIN: 7898122911587 Ggrem: 511801701152416 NCM: 30039019	Fabricante: Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmacia Ltda				CNPJ Fabricante:	17.174.657/0001-78

TOTAIS: R$ Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais 22.542,00

Validade da proposta: 60 dias
Validade do produtos: 12 meses
Entrega dos produtos: 10 dias
Pagamento: 30 dias

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido e recebido de qualquer outro participante potencial ou e fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação e concordamos integralmente com o edital.

OBS: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obriaçãoes trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais, assim como despesas com tranpsortes e deslocamentos e outros quaisquer.

BARAO DE COTEGIPE sexta-feira, 31 de março de 2023

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 114209-7

Assinado de forma digital por MARCELO MAROSTICA:82034729072

Marcelo Marostica-sócio Administrador
CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

VFB BRASIL

CNPJ: 30.949.099/0001-33 **INS. EST.:** 10.735.948-0 **INS. MUN.:** 54.173
Endereço: Rua 14, Quadra 17 Lote 15 Ipanema - Valparaíso-GO CEP 72872-057
E-mail: Licita@vfbbrasil.com

Telefones: (61) 3712-9284
Whatsapp (61)9 9840-3885
Whatsapp (61)9 9995-2224

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO [1]

ÓRGÃO COMPRADOR
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA - MT

CIDADE/UF
NOVA SANTA HELENA - MT

ENDEREÇO
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI - CENTRO

CEP
75.548-000

DATA DO PROCESSO
23/03/2023

VAL. DA PROPOSTA
60 DIAS

FORMA / TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM

Nº DO PREGÃO
009/2023

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
017/2023

OBJETO

Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VFB BRASIL LTDA
CNPJ: 30.949.099/0001-33
ENDEREÇO: Rua 14, Quadra 17 Lote 15 Bairro Ipanema
TELEFONES: [61] 3712-9284 - [61]9 9995-2224

INS. ESTADUAL: 10.735.948-0
CIDADE/UF: VALPARAÍSO - GOIÁS
E-MAIL: licita@vfbbrasil.com

INS. MUNICIPAL: 54.173
CEP: 72872-057

BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001, C/C 29853-0 - AG: 3282-4 - RIO VERDE-GO

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, objeto do Processo Licitatório, acima devidamente identificado [1], acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos; nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

ITEM	PRODUTO	REG	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
15	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1134301650035	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R$ 0,08	oito centavos	R$ 40,00	quarenta reais
24	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	1049714000017	UN	25	UNIAO QUIMICA	R$ 131,00	cento e trinta e um reais	R$ 3.275,00	três mil, duzentos e setenta e cinco reais
25	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1006811140010	UN	15	ALCON	R$ 91,95	noventa e um reais e noventa e cinco centavos	R$ 1.379,25	um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos
29	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	1031100350033	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 2718)	500	HALEXISTAR	R$ 2,00	dois reais	R$ 1.000,00	um mil reais
30	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	1134301950020	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R$ 1.075,00	um mil e setenta e cinco reais
39	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1029804890017	FRASCO (c ód.: 1370)	50	CRISTALIA	R$ 22,00	vinte e dois reais	R$ 1.100,00	um mil e cem reais
44	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1031101590021	UNIDADE	50	HALEXISTAR	R$ 0,70	setenta centavos	R$ 35,00	trinta e cinco reais
48	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	1038700290012	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R$ 5.600,00	cinco mil, seiscentos reais
55	DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	1438101580019	UNIDADE	100	CIMED	R$ 6,64	seis reais e sessenta e quatro centavos	R$ 664,00	seiscentos e sessenta e quatro reais

56	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	104971250	AMPOLA (cód.: 1465)	1.500	UNIAO QUIMICA	R$ 2,10	dois reais e dez centavos	R$ 3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
57	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1057101520017	UNIDADE	10.000	BELFAR	R$ 0,08	oito centavos	R$ 800,00	oitocentos reais
59	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	rdc 107/2016	UNIDADE	500	AIRELA	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais
62	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1677305070012	UNIDADE	40	LEGRAND	R$ 74,25	setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos	R$ 2.970,00	dois mil, novecentos e setenta reais
74	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1134301510047	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	200	HIPOLABOR	R$ 2,85	dois reais e oitenta e cinco centavos	R$ 570,00	quinhentos e setenta reais
84	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1029800890037	AMPOLA 1 MILILITRO (cód.: 1034)	500	CRISTALIA	R$ 6,00	seis reais	R$ 3.000,00	três mil reais
86	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	1039001540018	FRASCO (cód.: 1370)	200	FQM	R$ 21,38	vinte e um reais e trinta e oito centavos	R$ 4.276,00	quatro mil, duzentos e setenta e seis reais
90	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1029800230128	UNIDADE	4.000	CRISTALIA	R$ 0,43	quarenta e três centavos	R$ 1.720,00	um mil, setecentos e vinte reais
93	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	1097402650016	UNIDADE	500	EMS	R$ 0,39	trinta e nove centavos	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
99	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1036701760032	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	BOEHRINGER	R$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 8.800,00	oito mil, oitocentos reais
105	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV	1134301430086	AMPOLA 5 MILILITRO (cód.: 961)	60	HIPOLABOR	R$ 3,15	três reais e quinze centavos	R$ 189,00	cento e oitenta e nove reais
107	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1029800970423	UNIDADE	1.000	CRISTALIA	R$ 1,80	um real e oitenta centavos	R$ 1.800,00	um mil, oitocentos reais
108	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1134301770014	AMPOLA 1 MILILITRO (cód.: 1034)	300	HIPOLABOR	R$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R$ 2.010,00	dois mil e dez reais
110	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1057100820025	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	BELFAR	R$ 2,00	dois reais	R$ 2.000,00	dois mil reais
124	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1049713870026	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	500	UNIAO QUIMICA	R$ 10,88	dez reais e oitenta e oito centavos	R$ 5.440,00	cinco mil, quatrocentos e quarenta reais
127	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1004313060051	CAIXA 30 CAPSULA (cód.: 1178)	200	EUROFARMA	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 228,00	duzentos e vinte e oito reais

130	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1029802000197	FRASCO (cód.: 1370)	100	CRISTALIA	R$ 10,00	dez reais	R$ 1.000,00	um mil reais
135	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1006811410018	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	6.000	NOVARTIS	R$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R$ 32.400,00	trinta e dois mil, quatrocentos reais
136	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1256800300185	UNIDADE	100	PRATI	R$ 2,10	dois reais e dez centavos	R$ 210,00	duzentos e dez reais
140	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM . FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	1163700780051	FRASCO-AMPOLA (cód.: 1653)	200	BLAU	R$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R$ 2.300,00	dois mil, trezentos reais
142	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1134301760035	AMPOLA (cod.: 1465)	100	HIPOLABOR	R$ 1,40	um real e quarenta centavos	R$ 140,00	cento e quarenta reais
150	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1052500530104	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.: 1990)	4.000	TORRENT	R$ 2,12	dois reais e doze centavos	R$ 8.480,00	oito mil, quatrocentos e oitenta reais
T O T A L →		**R$ 96.696,25**				**noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos**			

*** DECLARAMOS** QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; O PRAZO DE ENTREGA E A FORMA DE PAGAMENTO; O LOCAL E A DATA DE ENTREGA; E A GARANTIA DE VALIDADE DOS PRODUTOS NEGOCIADOS. ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

**** DECLARAMOS** QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR NEGOCIADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA; TRIBUTOS, ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E, AINDA, COM TRANSPORTE.

***** DECLARAMOS**, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO [EDITAL].

*****NÃO FRACIONAMOS A EMBALAGEM.**

FATURAMENTO MINIMO: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

RDC 80 - CONSIDERANDO QUE A AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), POR MEIO DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA -RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006 QUE DETERMINA QUE O PROCEDIMENTO DE FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTO É PRIVATIVO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS. POR FAVOR ADEQUAR A NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO AS EMBALAGENS COTADAS

Valparaíso-GO, quinta-feira, 23 de março de 2023

30.949.099/0001-33
VFB BRASIL LTDA
Rua 14 Qd. 37 Lt.15 - Ipanema
CEP 72873-479 Valparaíso-GO

VFB BRASIL LTDA
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 335.315.308-01

Q. EMB..= QUANTIDADE NA EMBALAGEM - CLAS.= CLASSIFICAÇÃO (M= MARCA/ÉTICO, G= GENÉRICO, S= SIMILAR)

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
COMPROMISSO COM A SAÚDE
www.medvittadist.com.br

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA
CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3416-8300
IE: 10.701.507-2 - IM: 3110032303
CONTATO: ROMARIO SANTOS DA SILVA
EMAIL: pedidos@medvittadist.com.br

REALINHADA

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023
ABERTURA: Dia 31/03/2023 às 08h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	RG ANVISA	MARCA / FABRICANTE	VL UNIT.	VALOR TOTAL
8	500	UNIDADE	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	156510045	ZYDUS	R$ 4,92	R$ 2.460,00
27	1.000	AMPOL A (cód.: 1465)	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	145870005	WASSER	R$ 1,93	R$ 1.930,00
52	50	AMPOLA (cód.: 1465)	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	104971229	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,72	R$ 136,00
125	150	UNIDADE	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	104971339	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,84	R$ 426,00
					VALOR TOTAL		R$ 4.952,00
					VALOR TOTAL POR EXTENSO		QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD);
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS: Conforme edital;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

Informamos que de acordo com a RDC 80 publicada em 11/05/2006 que trata do Fracionamento de Medicamentos, so comercializamos nossos medicamentos em suas embalagens originais, pois não é permitido o fracionamento, (*Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente*);

Declaramos que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior ao do edital, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital;

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do edital entregue sem acréscimos de valores. Os itens que constam no anexo do convênio 087/02 já se encontram desonerados;

DADOS DO RESPONSAVEL LEGAL: Cássio Martins de Freitas, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia - GO, diretor, sócio administrador, CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apart. 204, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.810-220;

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 4148-3
C/C:. 23.807-4

Aparecida de Goiânia, 31 de março de 2023.

CASSIO MARTINS DE FREITAS: 03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20099940000197, OU=videoconferencia, CN=CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-31 16:33:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: Cássio Martins de Freita
RG Nº 5040142 SPTC/GO - CPF Nº 032.868.041-93

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com
www.inovamedhospitalar.com

ERECHIM - RS, 10 de Abril de 2023

À
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Rua Byron Ortiz de Araujo S/N - Centro
CEP: 78548-000
NOVA SANTA HELENA - MT

Referência : Pregão Eletrônico N° 9/2023
Processo N° 017/2023
Data de Abertura dia 31/03/2023 às 08:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9
SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Sedinei Stievens
Sócio Gerente
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Empresário
RG: 1089436834 SJS/RS
CPF: 004.421.050-70
Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-250
E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

CONTATOS

SETOR	E-MAIL
Contratos	contratos@inovamedhospitalar.com
Licitação	roselaine.s@inovamedhospitalar.com
Contato Geral	inovamed@inovamedhospitalar.com

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
001	53	600	UN	Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adul 120 Ml VO Fr Acebrofilina 50 Mg/5 Ml Adulto Frasco C/120 Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0131.003-8 Cód. GGREM: 506414100028706 Cód. BR: BR0293892	5,249	3.149,40
Preço Unitário: CINCO REAIS E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
002	5	300	UN	Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped 120 Ml VO Fr Acebrofilina 25 Mg/5 Ml Ped Frasco C/120 Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0131.004-6 Cód. GGREM: 506414100028606 Cód. BR: BR0448838	8,40	2.520,00
Preço Unitário: OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS						
003	627	600	UN	Acetilcisteína 40 Mg/Ml Adulto 120 Ml VO Fr Cystein 40 Mg/Ml Caixa C/48 Frascos C/120 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Lapon Registro M.S.: RDC 27/2010	6,579	3.947,40
Preço Unitário: SEIS REAIS E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
)09	1035	200	UN	Adenosina 3 Mg/Ml Sol/Inj IV 2 Ml Amp Adenosina 3 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/50 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0182.002-1 Cód. GGREM: 511613103154114 Cód. BR: BR0278281	11,819	2.363,80
Preço Unitário: ONZE REAIS E OITOCENTOS E DEZENOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
016	907	200	UN	Aminofilina 24 Mg/Ml Sol/Inj IV 10 Ml Amp Aminofilina 24 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/50 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0286.001-1 Cód. GGREM: 520701001158112	3,169	633,80
Preço Unitário: TRÊS REAIS E CENTO E SESSENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						

021	975	6.000	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,189	1.134,00
Preço Unitário: CENTO E OITENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS						
026	766	5.000	UN	Bromazepam 3 Mg VO Cp Bromazepam 3 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp) (Origem Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0495.004-0 Cód. GGREM: 520727402117119 Cód. BR: BR0271773	0,109	545,00
Preço Unitário: CENTO E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						
028	563	2.000	UN	Cloridrato de Bupropiona 150 Mg VO Cp Cloridrato de Bupropiona 150 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos Liberação Prolongada (3 Blisters C/10 Cp Revestidos) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0252.002-6 Cód. GGREM: 510417020149806 Cód. BR: BR0268994	0,549	1.098,00
Preço Unitário: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS						
032	632	5.000	UN	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 Mg VO Cp Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 Mg Cp Hosp Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0174.008-3 Cód. GGREM: 506416010030806 Cód. BR: BR0282313	0,146	730,00
Preço Unitário: CENTO E QUARENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SETECENTOS E TRINTA REAIS						
033	631	5.000	UN	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 Mg VO Cp Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 Mg Cp Caixa C/30 Cp (Hospitalar)(1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0174.003-2 Cód. GGREM: 506416010030806 Cód. BR: BR0272166	0,089	445,00

Preço Unitário: OITENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						
038	599	10.000	UN	Ciprofibrato 100 Mg Cp /Isen Ciprofibrato 100 Mg Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0233.002-4 Cód. GGREM: 506420010037807 Cód. BR: BR0308738	0,294	2.940,00
Preço Unitário: DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILÉSIMOS DE REAL Total Item: DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS						
042	195	18.000	UN	Clonazepam 2 Mg VO Cp Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 Cód. GGREM: 510420060182407 Cód. BR: BR0270119	0,055	990,00
Preço Unitário: CINQUENTA E CINCO MILÉSIMOS DE REAL Total Item: NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						
067	204	5.000	UN	Oxalato de Escitalopram 10 Mg VO Cp Oxalato de Escitalopram 10 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0269.006-3 Cód. GGREM: 506421080048906 Cód. BR: BR0291770	0,139	695,00
Preço Unitário: CENTO E TRINTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
068	205	5.000	UN	Oxalato de Escitalopram 20 Mg VO Cp Oxalato de Escitalopram 20 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (2 Blisters C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0269.058-6 Cód. GGREM: 506421080049106 Cód. BR: BR0291771	0,379	1.895,00
Preço Unitário: TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
069	936	2.000	UN	Butilbrometo de Escopolamina 20 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Butilbrometo de Escopolamina 20 Mg/Ml IM/IV/SC Caixa C/100 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0125.002-9 Cód. GGREM: 511617090044106	1,289	2.578,00
Preço Unitário: UM REAL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS						

078	229	1.500	UN	Gabapentina 300 Mg VO Cap /Isen Empak 300 Mg Caixa C/30 Cap Gelatinosas (3 Blister C/10 Cap) (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0282.003-5 Cód. GGREM: 504120010066507 Cód. BR: BR0268107	0,451	676,50
Preço Unitário: QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
081	13	10.000	UN	Glimepirida 2 Mg VO Cp Glimepirida 2 Mg Caixa C/450 Cp Sulcados (15 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0146.012-9 Cód. GGREM: 506421060048606 Cód. BR: BR0273119	0,079	790,00
Preço Unitário: SETENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: SETECENTOS E NOVENTA REAIS						
097	989	5.000	UN	Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Cp Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 Cód. GGREM: 511618050044506 Cód. BR: BR0268128	0,659	3.295,00
Preço Unitário: SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						
111	45	10.000	UN	Nimesulida 100 Mg VO Cp Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 Cód. GGREM: 506417070033106 Cód. BR: BR0273710	0,099	990,00
Preço Unitário: NOVENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						
112	249	300	UN	Nimesulida 50 Mg/Ml 15 Ml VO Fr Nimesulida 50 Mg/Ml Caixa C/1 Frasco C/15 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1438101770020 Cód. GGREM: 506420100043307 Cód. BR: BR0273711	1,949	584,70
Preço Unitário: UM REAL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS						

119	773	2.000	UN	Pantoprazol Sodico 40 Mg VO Cp Lib Retardada Pantoprazol Sodico 40 Mg Caixa C/42 Cp Revestidos de Liberacao Retardada (3 Blisters C/14 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0195.015-0 Cód. GGREM: 506418080035006 Cód. BR: BR0442259	0,179	358,00
Preço Unitário: CENTO E SETENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS						
132	581	2.000	UN	Rivaroxabana 20 Mg VO Cp Rivaroxabana 20 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0275.036-8 Cód. GGREM: 506421110050206	0,519	1.038,00
Preço Unitário: QUINHENTOS E DEZENOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: UM MIL E TRINTA E OITO REAIS						
139	92	20.000	UN	Cloridrato de Sertralina 50 Mg VO Cp Cloridrato de Sertralina 50 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0180.011-6 Cód. GGREM: 506421080049306 Cód. BR: BR0272365	0,129	2.580,00
Preço Unitário: CENTO E VINTE E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS						
147	926	1.200	UN	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	2,399	2.878,80
Preço Unitário: DOIS REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
148	878	6.000	UN	Acido Valproico 500 Mg VO Cap Epilenil 500 Mg Frasco C/50 Cp Revestidos Lib. Entérica (Caixa C/ 24 Fr) (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0046.011-2 Cód. GGREM: 504102603116410 Cód. BR: BR0328530	0,659	3.954,00
Preço Unitário: SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: *TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS*						

149	362	7.000	UN	Valsartana 160 Mg VO Cp Valsartana 160 Mg Caixa C/30 Cp Revestidos (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0239.014-0 Cód. GGREM: 506420070040107	0,689	4.823,00
Preço Unitário: SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MILÉSIMOS DE REAL Total Item: QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS						

Valor Total da Proposta R$: 47.632,40 - QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Declaramos que a validade dos produtos no ato da entrega é de 12 meses.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Declaramos para fins de participação no referido Pregão Eletrônico, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Nos Produtos cotados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Atenciosamente

MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES :03347754000

Assinado de forma digital por MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES:03347754000 Dados: 2023.04.10 08:14:07 -03'00'

Maria Elisa da Silva Rodrigues

Cargo: Auxiliar de Licitações

RG : 8115684601 SSP/RS

CPF: 033.477.540-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8115684601 SSP/DI RS

CPF
033.477.540-00

DATA NASCIMENTO
15/07/1994

FILIAÇÃO
JOAO LUIZ CARVALHO DA SILVA
SANTINA MACHADO CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
05777341820

VALIDADE
05/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1592090840

OBSERVAÇÕES

Maria E. da Lva Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
06/02/2018

83651885785
RS203945441
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1592090840

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/10/2022 08:13:47 que o documento de hash (SHA-256) 3558288222b6387ccbdf7b0939d4130fd0a1717da0a293b9f090c67e9e595f7c foi validado em 18/10/2022 13:46:55 através da transação blockchain 0x68a122f90c307d8c88c881a8f07888ca0ef4bfb8a574f8e96716c59ef7a2d6c8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89495)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3558288222b6387ccbdf7b0939d4130fd0a1717da0a293b9f090c67e9e595f7c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **89495** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH_MARIA_ELISA"**, cujo assunto é descrito como **"CNH_MARIA_ELISA"**, faz prova de que em **18/10/2022 13:46:50**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/10/2022 14:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x68a122f90c307d8c88c881a8f07888ca0ef4bfb8a574f8e96716c59ef7a2d6c8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial
Erechim - RS, 99706-250
CNPJ 12.889.035/0001-02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone: 54 2106 7900

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, n° 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, Auxiliar de Licitação, regularmente inscrita no CPF sob o n° 033.477.540-00 e Carteira de Identidade n° 8115684601 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Henrique Apel, nº 779, Bairro Liberdade, Erechim/RS, CEP 99706-028.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

2° TABELIONATO ERECHIM - RS

Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente

2° TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 9 de dezembro de 2022 1084864 - 36594
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0183.01.2200001.82610

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
CPF 007.304.360-55
Rochell Pautz Oliveira
Escrevente Autorizado
2° Tabelionato - Erechim - RS

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/12/2022 15:18:52 que o documento de hash (SHA-256) 7b6ab39d217e002efbcc0c7a5b7570e66b96dbde075d0b2ace42301174d8cf91 foi validado em 13/12/2022 11:10:28 através da transação blockchain 0xfd24040279ea5db966da6685c38e5e43160f0e2c6a5b3da2a103743ad1762a75 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 100101)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b6ab39d217e002efbcc0c7a5b7570e66b96dbde075d0b2ace42301174d8cf91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **100101** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO MARIA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO MARIA"**, faz prova de que em **13/12/2022 11:09:15**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 11:11:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfd24040279ea5db966da6685c38e5e43160f0e2c6a5b3da2a103743ad1762a75**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10
CONTATO: EMAIL: licitacao1.amazoniamed@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA - MT
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/03/2023 HORÁRIO DE INÍCIO: 08h:30m, horário de Brasília.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: 3.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXT
14	509561	REMUME	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	600	R$ 2,0600	dois reais e seis centavos	R$ 1.236,00	um mil, duzentos e trinta e seis reais
85	510927	REMUME	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	100	R$ 44,0000	quarenta e quatro reais	R$ 4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais

TOTAL DA PROPOSTA **R$ 5.636,00**

VALOR TOTAL R$ 5.636,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 14.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

PRAZO DE ENTREGA: 24.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 24.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

PAGAMENTO: 10.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Informamos que de acordo com a RDC 80 publicada em 11/05/2006 que trata do Fracionamento de Medicamentos, so comercializamos nossos medicamentos em suas embalagens originais, pois não é permitido o fracionamento, (Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente):

Declaramos que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior ao do edital, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital;

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do edital entregue sem acréscimos de valores. Os itens que constam no anexo do convênio 087/02 já se encontram desonerados;

GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ:00061078182

Assinado de forma digital por GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ:00061078182
Dados: 2023.04.10 08:50:30 -03'00'

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DIRETOR
GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ
CPF: 000.610.781-82 // RG nº 3583826 DGPC/GO
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 // C/C:. 77077-9
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2023

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 009/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
20/03/2023 14:21	21/03/2023 08:30	28/03/2023 08:30	31/03/2023 08:29	31/03/2023 08:30

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
13/03/2023 08:30	20/03/2023 08:30	23/03/2023 08:29	23/03/2023 08:30	20/03/2023 14:08	EDINALVA NUNES

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
17/03/2023 - 11:53	Casas Decimais e Intervalo de Lances	20/03/2023 - 16:40	Deferido	Pedido: Impugnação.pdf Julgamento: DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf

Embasamento: Segue em anexo a impugnação.

Julgamento: JULGA SE DEFERIDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DAS CASAS DECIMAIS E INTERVALO DE LANCES. SEGUE EM ANEXO A DECISÃO.

17/03/2023 - 11:54	Prazo de entrega	20/03/2023 - 16:39	Indeferido	Pedido: Impugnação.pdf Julgamento: DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf

Embasamento: Segue em anexo a impugnação.

Julgamento: JULGA SE INDEFERIDO A IMPUGNAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. SEGUE EM ANEXO A DECISÃO.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	12,0500	600	FR	Homologado
0002	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8,4000	300	Unid	Homologado
0003	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	13,5600	600	Unid	Homologado
0004	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	6,8500	40	AMP	Homologado
0005	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.	8,3200	3.000	AMP	Homologado
0006	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1,2900	5.000	COM	Homologado
0007	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4,7700	2.000	CPR	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0008	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	9,1200	500	AMP	Homologado
0009	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	14,5700	200	AMP	Homologado
0010	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3,6700	6.000	COM	Homologado
0011	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2,1700	6.000	CPR	Homologado
0012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6,2400	500	FR	Homologado
0013	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7,1000	500	FR	Homologado
0014	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	30,1900	600	AMP	Homologado
0015	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,8400	500	CPR	Homologado
0016	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	19,6700	200	AMP	Homologado
0017	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	26,7900	1.000	FR	Fracassado
0018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,8800	10.000	Unid	Homologado
0019	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4,6500	1.000	CPR	Homologado
0020	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,6000	3.000	CPR	Homologado
0021	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,6900	6.000	CPR	Homologado
0022	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,8100	6.000	Unid	Homologado
0023	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	16,1000	100	FR	Homologado
0024	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	131,0000	25	FR	Homologado
0025	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	91,9500	15	FR	Homologado
0026	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,1700	5.000	CPR	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0027	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4,5000	1.000	AMP	Homologado
0028	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,7900	2.000	CPR	Homologado
0029	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	3,3300	500	AMP	Homologado
0030	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	3,1500	500	AMP	Homologado
0031	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	14,6200	500	BNG	Homologado
0032	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,6500	5.000	CPR	Homologado
0033	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,5900	5.000	CPR	Homologado
0034	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,0600	2.000	CPR	Homologado
0035	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,7000	8.000	CPR	Homologado
0036	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3,4800	400	AMP	Homologado
0037	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,7000	50.000	CPR	Homologado
0038	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	1,0100	10.000	CPR	Homologado
0039	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	39,5000	50	FR	Homologado
0040	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,4300	8.000	CPR	Homologado
0041	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,7800	500	CPR	Homologado
0042	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,3500	18.000	CPR	Homologado
0043	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,5300	6.000	CPR	Homologado
0044	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	14,5300	50	AMP	Homologado
0045	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	3,2800	200	AMP	Homologado
0046	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	22,9600	100	BNG	Homologado
0047	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	86,8400	70	FR	Deserto

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0048	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	125,1700	2.000	AMP	Homologado
0049	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,6200	30.000	CPR	Homologado
0050	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	2,9000	15.000	CPR	Homologado
0051	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	23,9500	500	FR	Homologado
0052	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	9,4700	50	AMP	Homologado
0053	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,7500	1.000	CPR	Homologado
0054	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,5000	1.000	FR	Homologado
0055	DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	8,0000	100	FR	Homologado
0056	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	2,4900	1.500	AMP	Homologado
0057	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,3500	10.000	CPR	Homologado
0058	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,2100	5.000	CPR	Homologado
0059	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,4800	500	FR	Homologado
0060	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,2400	60.000	CPR	Homologado
0061	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,5000	3.000	CPR	Homologado
0062	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	74,2500	40	FR	Homologado
0063	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,1200	6.000	CP	Homologado
0064	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,8500	5.000	CP	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0065	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	4,4000	5.000	Unid	Homologado
0066	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	79,0000	2.000	Unid	Homologado
0067	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,8200	5.000	CPR	Homologado
0068	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,8000	5.000	CPR	Homologado
0069	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	13,5300	2.000	AMP	Homologado
0070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7,8900	2.000	AMP	Homologado
0071	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,9900	2.000	CPR	Homologado
0072	FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,6600	1.000	CPR	Fracassado
0073	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	20,7300	50	FR	Deserto
0074	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	11,2000	200	AMP	Homologado
0075	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	65,0500	20	Unid	Homologado
0076	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	149,0000	50	Unid	Homologado
0077	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	9,9900	200	Unid	Homologado
0078	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,2900	1.500	CP	Homologado
0079	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	28,9000	500	AMP	Homologado
0080	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	1,2200	500	AMP	Homologado
0081	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,9500	10.000	CPR	Homologado
0082	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,3000	10.000	CPR	Homologado
0083	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	21,5000	120	AMP	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0084	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	21,2600	500	AMP	Homologado
0085	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	120,3900	100	BNG	Homologado
0086	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	31,2000	200	FR	Homologado
0087	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,4200	5.000	CPR	Homologado
0088	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	14,0000	300	AMP	Homologado
0089	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	26,9000	100	FR	Deserto
0090	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,6800	4.000	CPR	Homologado
0091	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	490,0000	20	Unid	Homologado
0092	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3,5800	300	AMP	Homologado
0093	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	1,9200	500	CPR	Homologado
0094	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	13,4300	200	FR	Homologado
0095	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,0000	4.000	CPR	Homologado
0096	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	114,9500	30	FR	Homologado
0097	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,5000	5.000	CPR	Homologado
0098	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	16,7300	100	FR	Homologado
0099	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,1500	1.000	CPR	Homologado
0100	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,3400	5.000	CPR	Fracassado
0101	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,2800	4.000	CPR	Homologado
0102	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,5400	2.000	CP	Fracassado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0103	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	13,8700	200	FR	Homologado
0104	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	12,2000	1.000	BNG	Homologado
0105	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	41,6300	60	AMP	Homologado
0106	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	11,8000	300	AMP	Homologado
0107	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,8000	1.000	CPR	Homologado
0108	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	13,6000	300	AMP	Homologado
0109	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,4500	2.000	CPR	Homologado
0110	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	3,7400	1.000	CPR	Homologado
0111	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,7800	10.000	CPR	Homologado
0112	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	5,2000	300	FR	Homologado
0113	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	8,0000	500	BNG	Homologado
0114	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	29,2000	800	AMP	Homologado
0115	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,9200	4.000	CPR	Homologado
0116	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,3000	2.000	CPR	Homologado
0117	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	6,1400	1.000	AMP	Homologado
0118	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,9600	1.000	CPR	Homologado
0119	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,9500	2.000	CPR	Homologado
0120	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 30G, VIA TOPICA	49,5000	30	TUB	Deserto
0121	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,3400	10.000	CPR	Homologado
0122	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,9600	15.000	CPR	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0123	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,3200	5.000	CPR	Homologado
0124	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10,8800	500	CPR	Homologado
0125	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	9,8800	150	AMP	Homologado
0126	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,2000	1.500	CP	Homologado
0127	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	90,2500	200	CX	Homologado
0128	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2,9500	5.000	CPR	Homologado
0129	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,6900	10.000	CPR	Homologado
0130	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	54,0000	100	FR	Homologado
0131	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,6000	10.000	CPR	Homologado
0132	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10,8000	2.000	CPR	Homologado
0133	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,2900	2.000	CP	Homologado
0134	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,0300	10.000	CPR	Homologado
0135	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,7700	6.000	CPR	Homologado
0136	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,7500	100	FR	Homologado
0137	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	68,9500	50	FR	Homologado
0138	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,3400	200	CPR	Homologado
0139	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,8400	20.000	CPR	Homologado
0140	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	80,0000	200	AMP	Homologado
0141	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	0,6900	60.000	CPR	Homologado
0142	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	6,4600	100	AMP	Homologado
0143	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	31,6500	150	CPR	Homologado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0144	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,6700	5.000	CPR	Homologado
0145	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,7500	3.000	CPR	Homologado
0146	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,8000	2.000	CPR	Deserto
0147	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	9,8200	1.200	AMP	Homologado
0148	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,4000	6.000	CPR	Homologado
0149	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,3500	7.000	CPR	Homologado
0150	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,1100	4.000	CPR	Homologado
0151	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7,9800	3.000	AMP	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/03/2023 - 16:20	6 - Edital de Licitação.pdf
20/03/2023 - 14:13	EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.pdf
20/03/2023 - 14:20	EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.pdf
20/03/2023 - 16:49	SolicitaÃ`PAR`Ã£o Nova Santa Helena.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/03/2023 - 14:15	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
20/03/2023 - 14:21	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,9,16,21,26,28,32,33,38,42,67,68,69,78,81,97,111,112,119,132,139,147,148,149 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,7,18,45,54,80,143 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6,36,79,113,115,151 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,27,52,125 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 10,11,13,23,31,49,50,51,58,101,103,121,123,127,138,141 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 12,37,40,43,71,94,134,137 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 14,85 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,17,24,25,29,30,39,44,48,55,56,57,59,62,72,74,84,86,90,93,99,102,105,107,108,110,124,130,135,136,140,142,150 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 19 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 20,22,34,35,41,53,63,64,87,106,118,126,133,144 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 46,66,114,117 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 60 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 61,82,83,88,98,129 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 65,77,95,116,122,128,131,145 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 70 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 75,76,96 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 91 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 92 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 100,109 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 104 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	5,2490	600	3.149,4000
0002	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	8,4000	300	2.520,0000
0003	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cystein	Lapon	6,5790	600	3.947,4000
0004	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HM CIRURGICALTDA	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG	UNIÃO QUÍMICA	6,8500	40	274,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0005	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE	FARMACE	2,3900	3.000	7.170,0000
0006	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NATULAB	NATULAB	0,1300	5.000	650,0000
0007	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HM CIRURGICALTDA	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO	EMS	1,5200	2.000	3.040,0000
0008	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	ZYDUS	4,9200	500	2.460,0000
0009	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	11,8190	200	2.363,8000
0010	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	MEDLEY	0,0800	6.000	480,0000
0011	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	NOVA QUÍMICA	0,1000	6.000	600,0000
0012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	NATULAB	3,2500	500	1.625,0000
0013	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	GLOBO	3,7000	500	1.850,0000
0014	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	2,0600	600	1.236,0000
0015	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,0800	500	40,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0016	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	3,1690	200	633,8000
0017	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,0000	1.000	0,0000
0018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASS	EMS	3,2500	10.000	32.500,0000
0019	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	APIXABANA 2,5MG	NATCO PHARMA LIMITED	1,3200	1.000	1.320,0000
0020	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	20 MG	GERMED	0,3400	3.000	1.020,0000
0021	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Baclofen	Teuto	0,1890	6.000	1.134,0000
0022	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	CHIESI	1,8100	6.000	10.860,0000
0023	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ESCAB-IFAL	IFAL	4,6000	100	460,0000
0024	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	VFB BRASIL LTDA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	131,0000	25	3.275,0000
0025	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	VFB BRASIL LTDA	ALCON	ALCON	91,9500	15	1.379,2500

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0026	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	0,1090	5.000	545,0000
0027	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WASSER	WASSER	1,9300	1.000	1.930,0000
0028	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Geolab	Geolab	0,5490	2.000	1.098,0000
0029	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	VFB BRASIL LTDA	HALEXISTAR	HALEXISTAR	2,0000	500	1.000,0000
0030	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,1500	500	1.075,0000
0031	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	TRICORTID	PHARLAB	4,3000	500	2.150,0000
0032	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,1460	5.000	730,0000
0033	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,0890	5.000	445,0000
0034	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	100mg	ACHE	0,5600	2.000	1.120,0000
0035	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	50mg	ACHE	0,3324	8.000	2.659,2000
0036	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,5300	400	612,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0037	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	RANBAXY	RANBAXY	0,4800	50.000	24.000,0000
0038	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,2940	10.000	2.940,0000
0039	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	VFB BRASIL LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	22,0000	50	1.100,0000
0040	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	RANBAXY	RANBAXY	0,1400	8.000	1.120,0000
0041	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	20 MG	URBANIL - SANDOZ	1,0630	500	531,5000
0042	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Zilepam	Geolab	0,0550	18.000	990,0000
0043	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	RANBAXY	RANBAXY	0,2500	6.000	1.500,0000
0044	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	HALEXISTAR	HALEXISTAR	0,7000	50	35,0000
0045	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	HM CIRURGICALTDA	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE	CRISTALIA	2,4100	200	482,0000
0046	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA	14,2900	100	1.429,0000
0047	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML				0,0000	70	0,0000
0048	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	VFB BRASIL LTDA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,8000	2.000	5.600,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0049	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	0,0600	30.000	1.800,0000
0050	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	0,0600	15.000	900,0000
0051	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GLIMITON BABY	NATUBRAS	3,9000	500	1.950,0000
0052	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2,7200	50	136,0000
0053	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	100mg	E.M.S	1,1000	1.000	1.100,0000
0054	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN	COSMED	5,0400	1.000	5.040,0000
0055	DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	CIMED	CIMED	6,6400	100	664,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0056	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	VFB BRASIL LTDA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2,1000	1.500	3.150,0000
0057	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	BELFAR	BELFAR	0,0800	10.000	800,0000
0058	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	0,0850	5.000	425,0000
0059	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	AIRELA	AIRELA	1,7000	500	850,0000
0060	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	0,5000	60.000	30.000,0000
0061	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ZYDUS	ZYDUS	1,4400	3.000	4.320,0000
0062	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	VFB BRASIL LTDA	LEGRAND	LEGRAND	74,2500	40	2.970,0000
0063	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	30mg	GERMED	1,3488	6.000	8.092,8000
0064	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	60mg	GERMED	2,5500	5.000	12.750,0000
0065	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	DUTAM	ZODIAC	3,4867	5.000	17.433,5000
0066	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	17,5200	2.000	35.040,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0067	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,1390	5.000	695,0000
0068	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,3790	5.000	1.895,0000
0069	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	1,2890	2.000	2.578,0000
0070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Hypofarma	Hypofarma	2,3699	2.000	4.739,8000
0071	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	RANBAXY	RANBAXY	2,2000	2.000	4.400,0000
0072	FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,0000	1.000	0,0000
0073	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA				0,0000	50	0,0000
0074	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,8500	200	570,0000
0075	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	42,7300	20	854,6000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0076	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	82,9600	50	4.148,0000
0077	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	Hermed Material Medico Hospitalar Ltda	OTOSYLASE	GEOLAB(F)	7,3997	200	1.479,9400
0078	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Empak	Biolab	0,4510	1.500	676,5000
0079	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FRESENIUS	FRESENIUS	1,5500	500	775,0000
0080	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	HM CIRURGICALTDA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2	SAMTEC	0,6400	500	320,0000
0081	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,0790	10.000	790,0000
0082	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,1800	10.000	1.800,0000
0083	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8,2000	120	984,0000
0084	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	6,0000	500	3.000,0000
0085	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	44,0000	100	4.400,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0086	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	VFB BRASIL LTDA	FQM	FQM	21,3800	200	4.276,0000
0087	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	400 mg	REUQUINOL - APSEN	1,7573	5.000	8.786,5000
0088	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10,0000	300	3.000,0000
0089	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA				0,0000	100	0,0000
0090	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	0,4300	4.000	1.720,0000
0091	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SSL BEHRING	SSL BEHRING	295,0000	20	5.900,0000
0092	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML	BIOLAB	2,5400	300	762,0000
0093	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	VFB BRASIL LTDA	EMS	EMS	0,3900	500	195,0000
0094	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MAYBEN	MAYBEN	5,3000	200	1.060,0000
0095	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	UNICHEM (GENERICO)	UNICHEM	0,2600	4.000	1.040,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0096	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	62,7000	30	1.881,0000
0097	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	0,6590	5.000	3.295,0000
0098	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CRISTALIA	CRISTALIA	11,5200	100	1.152,0000
0099	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	BOEHRINGER	BOEHRINGER	8,8000	1.000	8.800,0000
0100	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,0000	5.000	0,0000
0101	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	ALTHAIA	0,3000	4.000	1.200,0000
0102	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,0000	2.000	0,0000
0103	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	FLAGIMAX	BELFAR	7,0000	200	1.400,0000
0104	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,9999	1.000	10.999,9000
0105	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3,1500	60	189,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0106	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	10mg	HIPOLABOR	2,9440	300	883,2000
0107	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	1,8000	1.000	1.800,0000
0108	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6,7000	300	2.010,0000
0109	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER - FLANAX 275MG	BAYER - FLANAX 275MG	1,4000	2.000	2.800,0000
0110	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	VFB BRASIL LTDA	BELFAR	BELFAR	2,0000	1.000	2.000,0000
0111	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,0990	10.000	990,0000
0112	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	1,9490	300	584,7000
0113	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA	GREENPHARMA	6,6900	500	3.345,0000
0114	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA	19,2400	800	15.392,0000
0115	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,3600	4.000	1.440,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0116	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,3514	2.000	702,8000
0117	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	2,2900	1.000	2.290,0000
0118	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	300 MG	MEDLEY	1,2348	1.000	1.234,8000
0119	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,1790	2.000	358,0000
0120	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 30G, VIA TOPICA				0,0000	30	0,0000
0121	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	BELFAR	0,1200	10.000	1.200,0000
0122	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	0,4279	15.000	6.418,5000
0123	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	AUROBINDO	0,2200	5.000	1.100,0000
0124	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10,8800	500	5.440,0000
0125	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2,8400	150	426,0000
0126	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	150 MG	GERMED	0,5699	1.500	854,8500
0127	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	EUROFARMA	EUROFARMA	1,1400	200	228,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0128	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	0,0839	5.000	419,5000
0129	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ACCORD	ACCORD	0,1200	10.000	1.200,0000
0130	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	10,0000	100	1.000,0000
0131	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,1599	10.000	1.599,0000
0132	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,5190	2.000	1.038,0000
0133	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	1,5MG	RANBAXY	3,4200	2.000	6.840,0000
0134	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	RANBAXY	RANBAXY	0,1750	10.000	1.750,0000
0135	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	NOVARTIS	NOVARTIS	5,4000	6.000	32.400,0000
0136	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	PRATI	PRATI	2,1000	100	210,0000
0137	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK	GLENMARK	9,4900	50	474,5000
0138	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	GLOBO	1,5000	200	300,0000
0139	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,1290	20.000	2.580,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0140	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	BLAU	BLAU	11,5000	200	2.300,0000
0141	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	0,0600	60.000	3.600,0000
0142	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	VFB BRASIL LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,4000	100	140,0000
0143	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HM CIRURGICALTDA	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BELFAR	14,8900	150	2.233,5000
0144	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	50mg	GERMED	0,3133	5.000	1.566,5000
0145	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,2169	3.000	650,7000
0146	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,0000	2.000	0,0000
0147	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	2,3990	1.200	2.878,8000
0148	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Epilenil	Biolab	0,6590	6.000	3.954,0000
0149	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,6890	7.000	4.823,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0150	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VFB BRASIL LTDA	TORRENT	TORRENT	2,1200	4.000	8.480,0000
0151	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,8500	3.000	8.550,0000

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:08:15	GENERICO	CIMED	600	1438101310038	R$ 9,6000	R$ 5.760,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CIMED	CIMED	600	1023506580029	R$ 17,7800	R$ 10.668,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	CIMED	600	8771	R$ 15,9800	R$ 9.588,0000	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Cimed	Cimed	600	1438101310038	R$ 9,6590	R$ 5.795,4000	Não

0002 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CIMED	CIMED	300	1,02351E+12	R$ 17,7800	R$ 5.334,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	CIMED	300	13711	R$ 17,7800	R$ 5.334,0000	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Cimed	Cimed	300	1438101310046	R$ 9,4500	R$ 2.835,0000	Não

0003 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:06:02	Airela	Airela	600	Notificação	R$ 13,5600	R$ 8.136,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	SOINVIE	SOINVIE	600	RDC-2402018	R$ 13,5500	R$ 8.130,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	GEOLAB	GEOLAB	600	1,5423E+12	R$ 19,7600	R$ 11.856,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849)	A2F	600	408132	R$ 16,8000	R$ 10.080,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG	GEOLAB	600	154230108	R$ 11,2200	R$ 6.732,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:02	Cystein	Lapon	600	RDC 27/	R$ 8,9320	R$ 5.359,2000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	FRASCO	NEUTOSS/BELFAR	600	RDC - 27/2023	R$ 10,0000	R$ 6.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	AURA QUIMICA	AURA QUIMICA	600	RDC 240/2018	R$ 13,5600	R$ 8.136,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	GEOLAB	GEOLAB	600	1542.301.	R$ 16,5600	R$ 9.936,0000	Não

0004 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40	1,04971E+12	R$ 27,8200	R$ 1.112,8000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	UNIAO QUIMICA	40	408133	R$ 13,2200	R$ 528,8000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG	UNIÃO QUÍMICA	40	104971317	R$ 11,5900	R$ 463,6000	Não

0005 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:07:03	Hypofarma	Hypofarma	3.000	1038700650019	R$ 8,3200	R$ 24.960,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:33:05	FARMACE	FARMACE	3.000	1108500280026	R$ 8,3200	R$ 24.960,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 10ML	FARMACE	3.000	1234567891234	R$ 8,3200	R$ 24.960,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	1038700650019	R$ 8,3000	R$ 24.900,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:54:30	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	103870065	R$ 6,0000	R$ 18.000,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 13:57:34	AMPOLA 10 ML	SANTISA	3.000	1018600310017	R$ 5,9000	R$ 17.700,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSA	HYPOFARMA	3.000	103870065	R$ 4,3800	R$ 13.140,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	FARMACE	FARMACE	3.000	1.108.500.	R$ 3,2400	R$ 9.720,0000	Não

0006 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:33:47	NATULAB	NATULAB	5.000	1384100180057	R$ 0,1400	R$ 700,0000	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	NATULAB	NATULAB	5.000	1384100180057	R$ 0,1900	R$ 950,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	AIRELA	AIRELA	5.000	RDC-2402018	R$ 1,2500	R$ 6.250,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CIMED	CIMED	5.000	RDC 27/2010	R$ 0,3700	R$ 1.850,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSA	NATULAB	5.000	138410041	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Vitaxon C	Airela	5.000	RDC 240	R$ 0,1540	R$ 770,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	VITAXON C	AIRELA	5.000	RDC 240/2018	R$ 1,2900	R$ 6.450,0000	Não

0007 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	E M S	2.000	1234567891234	R$ 4,7700	R$ 9.540,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	EMS	EMS	2.000	102350990	R$ 4,7700	R$ 9.540,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	LEGRAND	2.000	408135	R$ 5,7800	R$ 11.560,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO	EMS	2.000	102350990	R$ 2,5700	R$ 5.140,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EMS	EMS	2.000	1,02351E+12	R$ 5,8100	R$ 11.620,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	TRANEGER	GERMED(F)	2.000	1058309110014	R$ 3,8032	R$ 7.606,4000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	ZYDUS	ZYDUS	2.000	1.565.100.	R$ 2,2500	R$ 4.500,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0008 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301860021	R$ 9,1200	R$ 4.560,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:43:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301860021	R$ 9,1200	R$ 4.560,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	HIPOLABOR	500	1234567891234	R$ 9,1200	R$ 4.560,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	113430186	R$ 9,1200	R$ 4.560,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301860021	R$ 6,1500	R$ 3.075,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:54:59	ZYDUS	ZYDUS	500	156510045	R$ 12,1500	R$ 6.075,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301860021	R$ 6,1900	R$ 3.095,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	HIPOLABOR	500	24582	R$ 9,2000	R$ 4.600,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO	HIPOLABOR	500	113430186	R$ 12,2100	R$ 6.105,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301860021	R$ 9,2000	R$ 4.600,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	ZYDUS	ZYDUS	500	1.565.100	R$ 7,3100	R$ 3.655,0000	Não

0009 - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1134301820011	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:44:11	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1134301820021	R$ 14,5700	R$ 2.914,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430182	R$ 14,5700	R$ 2.914,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:55:26	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430182	R$ 30,0000	R$ 6.000,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	HIPOLABOR	200	239453	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	HIPOLABOR	200	113430182	R$ 24,4200	R$ 4.884,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Hipolabor	Hipolabor	200	1134301820021	R$ 12,1230	R$ 2.424,6000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	200	1134301820021	R$ 12,1239	R$ 2.424,7800	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1.134.301	R$ 16,2000	R$ 3.240,0000	Não

0010 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:34:44	GENERICO	MEDLEY	6.000	1832600590091	R$ 0,1000	R$ 600,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:44:51	EMS	EMS	6.000	1023506630093	R$ 0,0900	R$ 540,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	GERMED	6.000	1234567891234	R$ 3,6700	R$ 22.020,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	MEDLEY	MEDLEY	6.000	183260059	R$ 0,1500	R$ 900,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	E.M.S	E.M.S	6.000	1023506630158	R$ 3,6500	R$ 21.900,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO(cód.MED.)	MEDLEY	6.000	408136	R$ 0,1360	R$ 816,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0	GERMED	6.000	105830854	R$ 0,2200	R$ 1.320,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EMS	EMS	6.000	1,02351E+12	R$ 0,1900	R$ 1.140,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	GERMED (GENERICO)	GERMED(F)	6.000	1058308540058	R$ 0,1962	R$ 1.177,2000	Não

0011 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:34:55	GENERICO	NOVA QUÍMICA	6.000	1267502520085	R$ 0,1000	R$ 600,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:46:04	EMS	EMS	6.000	1356907010083	R$ 0,1300	R$ 780,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	GERMED	6.000	1234567891234	R$ 2,1700	R$ 13.020,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	MEDLEY	MEDLEY	6.000	183260059	R$ 2,1700	R$ 13.020,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	E.M.S	E.M.S	6.000	1023506630158	R$ 2,1500	R$ 12.900,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO(código:1078)	NOVA QUIMICA	6.000	24625	R$ 0,1540	R$ 924,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	TEUTO	6.000	103700545	R$ 0,4600	R$ 2.760,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	1004300410067	R$ 0,3700	R$ 2.220,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	GERMED (GENERICO)	GERMED(F)	6.000	1058308540082	R$ 0,6400	R$ 3.840,0000	Não

0012 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:09:21	GENERICO	GLOBO	500	1053502020012	R$ 7,5000	R$ 3.750,0000	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:07:44	Natulab	Natulab	500	1384100230267	R$ 6,2400	R$ 3.120,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:46:45	NATULAB	NATULAB	500	1384100230305	R$ 6,2400	R$ 3.120,0000	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	NATULAB	NATULAB	500	1384100230291	R$ 6,0000	R$ 3.000,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NATIVITA	NATIVITA	500	1476100140034	R$ 7,0200	R$ 3.510,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	500	1003800480082	R$ 15,5700	R$ 7.785,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	NATULAB	500	26963	R$ 9,7800	R$ 4.890,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	FARMACE	500	110850039	R$ 6,6000	R$ 3.300,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	NATULAB	NATULAB	500	1,3841E+12	R$ 6,2600	R$ 3.130,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	AMBROL	BRASTERAPICA	500	1003800480082	R$ 6,2400	R$ 3.120,0000	Não

0013 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:09:38	GENERICO	GLOBO	500	1053502020020	R$ 8,5000	R$ 4.250,0000	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:08:52	Brasterápica	Brasterápica	500	1003800480058	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:47:24	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	500	100380048	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:27:19	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	500	100380048	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NATIVITA	NATIVITA	500	1476100140050	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	BRASTERAPICA	500	26962	R$ 11,8800	R$ 5.940,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	FARMACE	500	110850039	R$ 6,3800	R$ 3.190,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	FRASCO	GENÉRICO/NATIVITA	500	1476100140182	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	AMBROL	BRASTERAPICA	500	1003800480074	R$ 7,1000	R$ 3.550,0000	Não

0014 - AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:48:06	FRESENIUS	FRESENIUS	600	1004102170027	R$ 30,1900	R$ 18.114,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 2ML	TEUTO	600	1234567891234	R$ 30,1900	R$ 18.114,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	600	509561	R$ 2,0600	R$ 1.236,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/D	TEUTO	600	103700297	R$ 12,1400	R$ 7.284,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	TEUTO	TEUTO	600	1037002970028	R$ 12,9800	R$ 7.788,0000	Não

0015 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	TEUTO	500	1234567891234	R$ 0,8400	R$ 420,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HIPOLABOR	500	113430165	R$ 0,1500	R$ 75,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1,1343E+12	R$ 0,1400	R$ 70,0000	Não

0016 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:48:49	FARMACE	FARMACE	200	1108500240024	R$ 19,6700	R$ 3.934,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	TEUTO	200	103700286	R$ 31,9000	R$ 6.380,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	FARMACE	FARMACE	200	1,1085E+12	R$ 26,0000	R$ 5.200,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Teuto	Teuto	200	1037002860011	R$ 3,1690	R$ 633,8000	Não

0017 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1,04972E+12	R$ 60,0000	R$ 60.000,0000	Não

0018 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:49:35	EMS	EMS	10.000	102350845	R$ 3,8800	R$ 38.800,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	RANBAXY	RANBAXY	10.000	1476100140050	R$ 5,7000	R$ 57.000,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	E.M.S	10.000	28039	R$ 10,8066	R$ 108.066,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASS	EMS	10.000	102350532	R$ 5,5000	R$ 55.000,0000	Não

0019 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	NATCOFARMA	1.000	1234567891234	R$ 4,6500	R$ 4.650,0000	Sim
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	19.442.190/0001-25	29/03/2023 - 11:25:05	APIXABANA 2,5MG	NATCO PHARMA LIMITED	1.000	1826100090036	R$ 2,8500	R$ 2.850,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	MEDLEY	MEDLEY	1.000	183260487	R$ 4,6500	R$ 4.650,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000	1558406160030	R$ 4,5500	R$ 4.550,0000	Sim
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	30/03/2023 - 11:55:55	EMBO 2,5MG CX/ 20 CPR	BIOLAB	1.000	1097403530022	R$ 4,3900	R$ 4.390,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 13:58:32	COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDLEY	1.000	1832604870031	R$ 4,6500	R$ 4.650,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.:1990)	NEO QUIMICA	1.000	238639	R$ 3,0286	R$ 3.028,6000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	NATCOFARMA	NATCOFARMA	1.000	1,8261E+12	R$ 3,1400	R$ 3.140,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	MEDLEY (GENERICO)	MEDLEY(F)	1.000	1832604870031	R$ 2,8580	R$ 2.858,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0020 - ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:50:13	EMS	EMS	3.000	1023511190081	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MULTILAB	3.000	1234567891234	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	GERMED	GERMED	3.000	105830864	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 13:59:08	20 MG	GERMED	3.000	1058308640087	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	GEOLAB	3.000	20181	R$ 0,6086	R$ 1.825,8000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACA	LEGRAND	3.000	167730487	R$ 0,7700	R$ 2.310,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	1,00431E+12	R$ 0,6800	R$ 2.040,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	EMS (GENERICO)	E.M.S(F)	3.000	1023511190081	R$ 0,4900	R$ 1.470,0000	Não

0021 - BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:09:45	Teuto	Teuto	6.000	1037001110017	R$ 3,6900	R$ 22.140,0000	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	TEUTO	6.000	1234567891234	R$ 3,6900	R$ 22.140,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	TEUTO	TEUTO	6.000	103700111	R$ 3,6900	R$ 22.140,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:00:06	10 MG	TEUTO	6.000	1037001110017	R$ 3,6900	R$ 22.140,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	TEUTO	6.000	103700613	R$ 0,4400	R$ 2.640,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	1,04971E+12	R$ 0,3600	R$ 2.160,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Baclofen	Teuto	6.000	1037001110017	R$ 0,2450	R$ 1.470,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	TEUTO (GENERICO)	TEUTO(F)	6.000	1037006130016	R$ 0,3662	R$ 2.197,2000	Não

0022 - BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	CHIESI	6.000	1234567891234	R$ 1,8100	R$ 10.860,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	CHIESI	CHIESI	6.000	1005800550066	R$ 1,9815	R$ 11.889,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:00:55	300 MG	BAMIFIX - CHIESI	6.000	1005800550066	R$ 1,1800	R$ 7.080,0000	Não

0023 - BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:10:38	ESCAB-IFAL	IFAL	100	1353100210045	R$ 4,6000	R$ 460,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/	PHARMASCIENSE	100	117170002	R$ 10,2500	R$ 1.025,0000	Não

0024 - BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	25	1049714000017	R$ 150,2800	R$ 3.757,0000	Não

0025 - BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	ALCON	ALCON	15	1006811140010	R$ 134,5800	R$ 2.018,7000	Não

0026 - BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	NEO QUIMICA	5.000	408137	R$ 0,2332	R$ 1.166,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	NEOQUÍMICA	5.000	155840298	R$ 0,3300	R$ 1.650,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	1,04971E+12	R$ 0,1800	R$ 900,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Teuto	Teuto	5.000	1037004950040	R$ 0,2110	R$ 1.055,0000	Não

0027 - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301300034	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:51:04	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301300034	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP	U.QUIMICA	1.000	1234567891234	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:14:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301300034	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	113430130	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301300034	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:55:59	WASSER	WASSER	1.000	145870005	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	1004101820036	R$ 3,7500	R$ 3.750,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	HIPOLABOR	1.000	509424	R$ 3,6000	R$ 3.600,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	HIPOLABOR	1.000	113430130	R$ 5,9800	R$ 5.980,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1,1343E+12	R$ 3,9600	R$ 3.960,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:03	Hipolabor	Hipolabor	1.000	1134301300034	R$ 3,7480	R$ 3.748,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	AMPOLAS	GENÉRICO/WASSER FARMA	1.000	1458700050021	R$ 2,2100	R$ 2.210,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1.000	1004101820036	R$ 3,6566	R$ 3.656,6000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	104970050166	R$ 3,2400	R$ 3.240,0000	Não

0028 - BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:52:01	EMS	EMS	2.000	1023510390050	R$ 3,7900	R$ 7.580,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	EUROFARMA	2.000	1234567891234	R$ 3,7900	R$ 7.580,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	SUPERA	SUPERA	2.000	103720305	R$ 3,7900	R$ 7.580,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:02:22	150 MG	GERMED	2.000	1058309380054	R$ 3,7900	R$ 7.580,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GEOLAB	2.000	24529	R$ 1,0928	R$ 2.185,6000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	GEOLAB	2.000	154230252	R$ 1,5400	R$ 3.080,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	GERMED	GERMED	2.000	1058309380046	R$ 1,2700	R$ 2.540,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:04	Geolab	Geolab	2.000	1542302520026	R$ 1,0290	R$ 2.058,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	WELLBUTRIN XL	GSK	2.000	1010702380035	R$ 3,7900	R$ 7.580,0000	Não

0029 - CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	ISOFARMA	ISOFARMA	500	1517000200036	R$ 3,3300	R$ 1.665,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 11:59:44	FRESENIUS	FRESENIUS	500	1004101360035	R$ 3,3300	R$ 1.665,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 10ML	ISOFARMA	500	1234567891234	R$ 3,3300	R$ 1.665,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA	HALEX ISTAR	500	103110035	R$ 3,5600	R$ 1.780,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HALEXISTAR	HALEXISTAR	500	1,0311E+12	R$ 3,2400	R$ 1.620,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	500	1004101360035	R$ 2,0553	R$ 1.027,6500	Não

0030 - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301950020	R$ 4,5000	R$ 2.250,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:32:59	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301950020	R$ 3,1500	R$ 1.575,0000	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134301950020	R$ 2,7900	R$ 1.395,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:56:27	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	104970004	R$ 5,4000	R$ 2.700,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:02:59	50mg	HIPOLABOR	500	1134301950020	R$ 3,1500	R$ 1.575,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UNIÃO QUÍMICA	500	104971462	R$ 4,6000	R$ 2.300,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1,1343E+12	R$ 3,8000	R$ 1.900,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:04	Hipolabor	Hipolabor	500	1134301950020	R$ 2,7980	R$ 1.399,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	CRISTALIA (GENERICO)	CRISTALIA	500	1029802760051	R$ 2,7480	R$ 1.374,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1.049.700	R$ 3,4200	R$ 1.710,0000	Não

0031 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:11:22	TRICORTID	PHARLAB	500	1410700540022	R$ 4,5500	R$ 2.275,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	EMS	EMS	500	102351273	R$ 14,6200	R$ 7.310,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	BISNAGA (cód.: 1373)	CELLERA	500	509426	R$ 13,4800	R$ 6.740,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPI	PHARLAB	500	141070054	R$ 9,9400	R$ 4.970,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	PHARLAB	PHARLAB	500	1,41071E+12	R$ 9,0400	R$ 4.520,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	TRICORTID	PHARLAB	500	1410700540022	R$ 6,7487	R$ 3.374,3500	Não

0032 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:11:44	GENERICO	GLOBO	5.000	1053502150064	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GEOLAB	5.000	1234567891234	R$ 0,6500	R$ 3.250,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:48	GERMED	GERMED	5.000	105830651	R$ 0,6500	R$ 3.250,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GLOBO	5.000	18948	R$ 0,3400	R$ 1.700,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - CONCE	GEOLAB	5.000	154230237	R$ 0,7700	R$ 3.850,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	GERMED	GERMED	5.000	1,05831E+12	R$ 0,6200	R$ 3.100,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:04	Cimed	Cimed	5.000	1438101740083	R$ 0,1640	R$ 820,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	CIMED (GENERICO)	CIMED	5.000	1438101740083	R$ 0,2256	R$ 1.128,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	GLOBO	GLOBO	5.000	1.0535.021	R$ 0,3800	R$ 1.900,0000	Não

0033 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:12:02	GENERICO	GLOBO	5.000	1053502150031	R$ 0,0900	R$ 450,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	GEOLAB	5.000	1234567891234	R$ 0,5900	R$ 2.950,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	GLOBO	5.000	408139	R$ 0,2432	R$ 1.216,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - CONCE	GEOLAB	5.000	154230237	R$ 0,6600	R$ 3.300,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CIMED	CIMED	5.000	1438101740032	R$ 0,4000	R$ 2.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:04	Cimed	Cimed	5.000	1438101740032	R$ 0,1250	R$ 625,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	CIMED (GENERICO)	CIMED	5.000	1438101740032	R$ 0,2605	R$ 1.302,5000	Não

0034 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	ACHE	2.000	1234567891234	R$ 1,0600	R$ 2.120,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	ACHE	ACHE	2.000	105730553	R$ 1,0600	R$ 2.120,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	1004309920068	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:03:45	100mg	ACHE	2.000	1057305530045	R$ 1,0600	R$ 2.120,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	E.M.S	2.000	29047	R$ 1,1620	R$ 2.324,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	EUROFARMA	2.000	100430992	R$ 1,2800	R$ 2.560,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	1,00431E+12	R$ 1,1700	R$ 2.340,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	BIOSINTETICA (GENERICO)	BIOSINTETICA(F)	2.000	1057305530045	R$ 0,9217	R$ 1.843,4000	Não

0035 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	EUROFARMA	8.000	1234567891234	R$ 0,7000	R$ 5.600,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	ACHE	ACHE	8.000	105730553	R$ 0,7000	R$ 5.600,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	1004309920025	R$ 0,6800	R$ 5.440,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:04:28	50mg	ACHE	8.000	1057305530010	R$ 0,7000	R$ 5.600,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	EUROFARMA	8.000	24589	R$ 0,5570	R$ 4.456,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	EUROFARMA	8.000	100430992	R$ 0,6400	R$ 5.120,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	1,00431E+12	R$ 0,6000	R$ 4.800,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	BIOSINTETICA (GENERICO)	BIOSINTETICA(F)	8.000	1057305530010	R$ 0,5809	R$ 4.647,2000	Não

0036 - CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:10:32	Hypofarma	Hypofarma	400	1038700250029	R$ 3,4800	R$ 1.392,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:35:02	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400	1038700250029	R$ 3,4800	R$ 1.392,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP	HYPOFARMA	400	1234567891234	R$ 3,4800	R$ 1.392,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:56:59	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400	103870025	R$ 6,0000	R$ 2.400,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:04:55	150MG	HYCIMET - HYPOFARMA	400	1038700250029	R$ 3,4800	R$ 1.392,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	TEUTO	400	239452	R$ 3,5400	R$ 1.416,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	HYPOFARMA	400	103870025	R$ 3,1900	R$ 1.276,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400	1,0387E+12	R$ 3,3000	R$ 1.320,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400	1.038.700.	R$ 1,9800	R$ 792,0000	Não

0037 - CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	50.000	1558405890000	R$ 0,7000	R$ 35.000,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	NEO QUIMICA	50.000	1234567891234	R$ 0,7000	R$ 35.000,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	RANBAXY	RANBAXY	50.000	1235201430097	R$ 0,5200	R$ 26.000,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	RANBAXY	RANBAXY	50.000	1004309920025	R$ 0,6900	R$ 34.500,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	NEO QUIMICA	50.000	16916	R$ 0,9126	R$ 45.630,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7	RANBAXY	50.000	123520143	R$ 1,0100	R$ 50.500,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CELLERA	CELLERA	50.000	1,1236E+12	R$ 1,5500	R$ 77.500,0000	Não

0038 - CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:12:41	GENERICO	GLOBO	10.000	1053501980020	R$ 0,3900	R$ 3.900,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	BIOLAB	10.000	1234567891234	R$ 1,0100	R$ 10.100,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	BRAINFARMA	BRAINFARMA	10.000	155840195	R$ 1,0100	R$ 10.100,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1097400960050	R$ 0,6500	R$ 6.500,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1097402570020	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	GLOBO	10.000	24203	R$ 0,7152	R$ 7.152,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BIOLAB	10.000	109740257	R$ 0,7500	R$ 7.500,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:02	CIMED	CIMED	10.000	1,4381E+12	R$ 0,7300	R$ 7.300,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Cimed	Cimed	10.000	1438102330024	R$ 0,5280	R$ 5.280,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	LIPLESS	BIOLAB	10.000	1097400960034	R$ 0,4200	R$ 4.200,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.542.302.	R$ 0,6500	R$ 6.500,0000	Não

0039 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	FRASCO	CRISTALIA	50	1234567891234	R$ 39,5000	R$ 1.975,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAG	CRISTALIA	50	102980486	R$ 37,7700	R$ 1.888,5000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	50	1,0298E+12	R$ 38,5600	R$ 1.928,0000	Não

0040 - CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:13:07	GENERICO	PRATI DONADUZZI	8.000	1256802720068	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:35:45	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	1256802720149	R$ 0,1900	R$ 1.520,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GERMED	8.000	1234567891234	R$ 0,4300	R$ 3.440,0000	Sim
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:27:48	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	125680272	R$ 0,4300	R$ 3.440,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	125680272	R$ 0,4300	R$ 3.440,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	RANBAXY	RANBAXY	8.000	1235201010047	R$ 0,4000	R$ 3.200,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	PRATI	8.000	14128	R$ 0,2500	R$ 2.000,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	PRATI	8.000	125680272	R$ 0,2900	R$ 2.320,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	8.000	1256802720068	R$ 0,2600	R$ 2.080,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	8.000	1256802720149	R$ 0,2564	R$ 2.051,2000	Não

0041 - CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:05:51	20 MG	URBANIL - SANDOZ	500	1832603060026	R$ 1,7800	R$ 890,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MEDLEY	MEDLEY	500	1,8326E+12	R$ 2,1900	R$ 1.095,0000	Não

0042 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:13:31	ZILEPAM	GEOLAB	18.000	1542301750214	R$ 0,0600	R$ 1.080,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:37:17	GEOLAB	GEOLAB	18.000	1542301750311	R$ 0,0600	R$ 1.080,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GEOLAB	18.000	1234567891234	R$ 1,3500	R$ 24.300,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	GEOLAB	GEOLAB	18.000	154230330	R$ 0,1100	R$ 1.980,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	GEOLAB	GEOLAB	18.000	1542301750311	R$ 0,0900	R$ 1.620,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	GEOLAB	GEOLAB	18.000	1542302550146	R$ 1,3000	R$ 23.400,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GEOLAB	18.000	9991	R$ 0,1536	R$ 2.764,8000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	GEOLAB	18.000	154230330	R$ 0,2000	R$ 3.600,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PHARLAB	PHARLAB	18.000	1,4107E+12	R$ 0,1700	R$ 3.060,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Zilepam	Geolab	18.000	1542301750311	R$ 0,1050	R$ 1.890,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	ZILEPAM 2MG	GEOLAB	18.000	1542301750311	R$ 0,0985	R$ 1.773,0000	Não

0043 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:13:50	GENERICO	BIOLAB	6.000	1097403290021	R$ 0,4300	R$ 2.580,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:38:36	EMS	EMS	6.000	1023511960020	R$ 3,5300	R$ 21.180,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	TEUTO	6.000	1234567891234	R$ 3,5350	R$ 21.210,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	TEUTO	TEUTO	6.000	103700723	R$ 3,5350	R$ 21.210,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	RANBAXY	RANBAXY	6.000	1235202070078	R$ 0,7000	R$ 4.200,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	GERMED	GERMED	6.000	1542302550146	R$ 3,5000	R$ 21.000,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1097403290021	R$ 0,3000	R$ 1.800,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	SANDOZ	6.000	23929	R$ 0,8064	R$ 4.838,4000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRA	GEOLAB	6.000	154230226	R$ 1,0600	R$ 6.360,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	6.000	1,05831E+12	R$ 0,9900	R$ 5.940,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Biolab	Biolab	6.000	1097403290021	R$ 0,5780	R$ 3.468,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	ACCORD (GENERICO)	ACCORD	6.000	1553700570037	R$ 0,3400	R$ 2.040,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0044 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:40:06	SAMTEC	SAMTEC	50	1559200040240	R$ 14,5300	R$ 726,5000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOS	HALEX ISTAR	50	103110011	R$ 1,2300	R$ 61,5000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HALEXISTAR	HALEXISTAR	50	1,0311E+12	R$ 1,1200	R$ 56,0000	Não

0045 - CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 13:59:48	CRISTALIA	CRISTALIA	200	102980226	R$ 9,0000	R$ 1.800,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE	CRISTALIA	200	102980474	R$ 4,0700	R$ 814,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	200	1,0298E+12	R$ 4,9300	R$ 986,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	CRISTALIA	CRISTALIA	200	1.029.802.	R$ 4,3800	R$ 876,0000	Não

0046 - COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:40:47	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	100	1029804310096	R$ 22,9600	R$ 2.296,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	CRISTALIA	100	1234567891234	R$ 22,9600	R$ 2.296,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	CRISTALIA	CRISTALIA	100	102980431	R$ 22,9600	R$ 2.296,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1029804310096	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:00:15	CRISTALIA	CRISTALIA	100	102980431	R$ 33,0000	R$ 3.300,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0	CRISTALIA	100	102980431	R$ 27,0400	R$ 2.704,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1,0298E+12	R$ 30,0000	R$ 3.000,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA	100	1029804310096	R$ 22,9600	R$ 2.296,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	KOLLAGENASE S/CLORA	CRISTALIA	100	1029804310096	R$ 22,9600	R$ 2.296,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1.029.804.310	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000	Não

0047 - COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0048 - COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:11:21	Hypofarma	Hypofarma	2.000	1038700290012	R$ 8,9000	R$ 17.800,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:36:39	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	1038700290012	R$ 125,1700	R$ 250.340,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 2ML	HYPOFARMA	2.000	1234567891234	R$ 125,1700	R$ 250.340,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO	HYPOFARMA	2.000	103870029	R$ 7,1500	R$ 14.300,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	1,0387E+12	R$ 3,8000	R$ 7.600,0000	Não

0049 - COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:35:21	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	30.000	RDC 240/2018	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:44:13	NATULAB	NATULAB	30.000	1384100510251	R$ 1,6200	R$ 48.600,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	DRAGEA	AIRELLA	30.000	1234567891234	R$ 1,6200	R$ 48.600,0000	Sim
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	30/03/2023 - 15:05:28	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITA	POLIMAIS VITAMINAS E MINERAIS NUTRIEX	30.000	ISENTO	R$ 1,5000	R$ 45.000,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	DRAGEA (c ód.: 1989)	CIMED	30.000	509427	R$ 0,3400	R$ 10.200,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE	BELFAR	30.000	105710151	R$ 0,5300	R$ 15.900,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CIMED	CIMED	30.000	rdc 27/2010	R$ 0,3000	R$ 9.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	VITFORTE HP	VITAMED	30.000	RDC 240/18	R$ 1,6200	R$ 48.600,0000	Não

0050 - COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:35:31	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	15.000	RDC 240/2018	R$ 0,0600	R$ 900,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	CPR	AIRELLA	15.000	1234567891234	R$ 2,9000	R$ 43.500,0000	Sim
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	30/03/2023 - 15:05:52	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG,	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	15.000	ISENTO	R$ 2,8000	R$ 42.000,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	GLAXOS	15.000	509571	R$ 2,1400	R$ 32.100,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 40	VITAMEDIC	15.000	103920006	R$ 1,5000	R$ 22.500,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CIMED	CIMED	15.000	RDC 27/2010	R$ 0,3000	R$ 4.500,0000	Não

0051 - COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:16:33	GLIMITON BABY	NATUBRAS	500	RDC 27/2010	R$ 3,9000	R$ 1.950,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:45:28	NATULAB	NATULAB	500	ISENTO RMS	R$ 23,9500	R$ 11.975,0000	Não

0052 - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50	104971229	R$ 9,4700	R$ 473,5000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:00:50	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	50	104971229	R$ 6,0000	R$ 300,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UNIAO QUIMICA	50	104971229	R$ 3,8900	R$ 194,5000	Não

0053 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:17:07	GENERICO	ALTHAIA	1.000	1351700340067	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GERMED	1.000	1234567891234	R$ 3,7500	R$ 3.750,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000	135170034	R$ 3,7500	R$ 3.750,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	ALTHAIA	ALTHAIA	1.000	1351700340067	R$ 3,7000	R$ 3.700,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:07:12	100mg	E.M.S	1.000	1023511880256	R$ 3,7500	R$ 3.750,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	E.M.S	1.000	509428	R$ 2,4340	R$ 2.434,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRAT	ALTHAIA	1.000	135170034	R$ 2,8200	R$ 2.820,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	1,00431E+12	R$ 3,0900	R$ 3.090,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	1.000	1351700340067	R$ 2,9224	R$ 2.922,4000	Não

0054 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN	COSMED	1.000	178170907	R$ 5,0400	R$ 5.040,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	LEGRAND	LEGRAND	1.000	1781709070019	R$ 13,8000	R$ 13.800,0000	Não

0055 - DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CIMED	CIMED	100	1,4381E+12	R$ 6,6400	R$ 664,0000	Não

0056 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP	FARMACE	1.500	1234567891234	R$ 2,4900	R$ 3.735,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACA	FARMACE	1.500	110850016	R$ 2,3800	R$ 3.570,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500	104971250	R$ 2,6200	R$ 3.930,0000	Não

0057 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:17:43	POLTAX	GEOLAB	10.000	1542300260078	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MEDLEY	10.000	1234567891234	R$ 0,3500	R$ 3.500,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:49	GEOLAB	GEOLAB	10.000	154230026	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GEOLAB	10.000	3921	R$ 0,2330	R$ 2.330,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACA	GEOLAB	10.000	154230288	R$ 0,2400	R$ 2.400,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BELFAR	BELFAR	10.000	1,0571E+12	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	POLTAX	GEOLAB	10.000	1542300260078	R$ 0,1641	R$ 1.641,0000	Não

0058 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:18:03	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	5.000	RDC 199/2006	R$ 0,1000	R$ 500,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	E M S	5.000	1234567891234	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	MULTILAB	5.000	24613	R$ 0,2076	R$ 1.038,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MEDLEY	MEDLEY	5.000	rdc 107/2016	R$ 0,6000	R$ 3.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Enteroftal	Pharmascience	5.000	Not Sim	R$ 0,1800	R$ 900,0000	Não

0059 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:18:33	LUFTY	AIRELA	500	RDC 199/06	R$ 2,3800	R$ 1.190,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:46:22	NATULAB	NATULAB	500	ISENTO RMS	R$ 2,4800	R$ 1.240,0000	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	NATULAB	NATULAB	500	ISENTO	R$ 2,4800	R$ 1.240,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:07:59	75mg	ACHE	500	RDC 199/2006	R$ 2,4800	R$ 1.240,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	PRATI	500	26969	R$ 4,3000	R$ 2.150,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7	HIPOLABOR	500	113430133	R$ 5,1500	R$ 2.575,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	AIRELA	AIRELA	500	rdc 107/2016	R$ 3,2400	R$ 1.620,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Lufty	Airela	500	Not Sim	R$ 1,7700	R$ 885,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	LUFTY	AIRELA	500	RDC 576/2021	R$ 2,4800	R$ 1.240,0000	Não

0060 - DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:18:55	DIOHESP	GLOBO	60.000	1053502080023	R$ 0,7300	R$ 43.800,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	BIOLAB	BIOLAB	60.000	109740124	R$ 1,2400	R$ 74.400,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	BIOLAB	BIOLAB	60.000	1097401240051	R$ 1,0000	R$ 60.000,0000	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:01:18	DIOSMIN	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	60.000	1057302480012	R$ 1,2899	R$ 77.394,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	60.000	1558402540025	R$ 1,2000	R$ 72.000,0000	Sim
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	30/03/2023 - 15:06:51	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	60.000	ISENTO	R$ 1,0000	R$ 60.000,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	BIOLAB	BIOLAB	60.000	1097401240051	R$ 1,2400	R$ 74.400,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	NEO QUIMICA	60.000	24615	R$ 1,0130	R$ 60.780,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRAC	BIOLAB	60.000	109740250	R$ 1,1200	R$ 67.200,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	ACHE	ACHE	60.000	1,0573E+12	R$ 2,8300	R$ 169.800,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Daflon	Servier	60.000	1127800030012	R$ 1,1260	R$ 67.560,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	FLAVENOS	BIOLAB	60.000	1097401240051	R$ 1,0520	R$ 63.120,0000	Não

0061 - DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	ACHE	3.000	1234567891234	R$ 4,5000	R$ 13.500,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	RANBAXY	RANBAXY	3.000	1235202550053	R$ 4,5000	R$ 13.500,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	ZYDUS	3.000	24629	R$ 1,7920	R$ 5.376,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	ACHE	ACHE	3.000	1,05731E+12	R$ 3,1000	R$ 9.300,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	DIVALCON ER	ABBOTT	3.000	1055303730318	R$ 2,9255	R$ 8.776,5000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	ZYDUS	ZYDUS	3.000	1.565.100	R$ 1,4400	R$ 4.320,0000	Não

0062 - DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	LEGRAND	LEGRAND	40	1677305070012	R$ 105,3400	R$ 4.213,6000	Não

0063 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:47:58	EMS	EMS	6.000	102351088	R$ 2,1200	R$ 12.720,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GERMED	6.000	1234567891234	R$ 2,1200	R$ 12.720,0000	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:11:42	GENÉRICO	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	6.000	1057306030038	R$ 1,7644	R$ 10.586,4000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	E.M.S	E.M.S	6.000	1023510880031	R$ 1,8750	R$ 11.250,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:08:51	30mg	GERMED	6.000	105830973003	R$ 2,1200	R$ 12.720,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	LEGRAND	6.000	29244	R$ 2,6668	R$ 16.000,8000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	EMS	6.000	102351088	R$ 3,2100	R$ 19.260,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	6.000	1,05831E+12	R$ 2,8400	R$ 17.040,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	NOVA QUIMICA (GENERICO)	NOVA QUIMICA(F)	6.000	1267503730032	R$ 2,1200	R$ 12.720,0000	Não

0064 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:49:19	EMS	EMS	5.000	102351088	R$ 4,8500	R$ 24.250,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MULTILAB	5.000	1234567891234	R$ 4,8500	R$ 24.250,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	ACHE	ACHE	5.000	105730475	R$ 4,4500	R$ 22.250,0000	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:12:10	GENÉRICO	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	5.000	1057306030070	R$ 3,3628	R$ 16.814,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	GERMED	GERMED	5.000	1058309730081	R$ 3,6750	R$ 18.375,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:09:30	60mg	GERMED	5.000	1058309730081	R$ 4,8500	R$ 24.250,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	NOVA QUIMICA	5.000	509429	R$ 4,8700	R$ 24.350,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6	EMS	5.000	102351088	R$ 7,3300	R$ 36.650,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	1,00431E+12	R$ 5,2500	R$ 26.250,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	NOVA QUIMICA (GENERICO)	NOVA QUIMICA(F)	5.000	1267503730083	R$ 4,8500	R$ 24.250,0000	Não

0065 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	ZODIAC	5.000	1234567891234	R$ 4,4000	R$ 22.000,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	ADIUM	ADIUM	5.000	122140100	R$ 4,4000	R$ 22.000,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	ADIUM-ZODIAC	ADIUM-ZODIAC	5.000	1221401010040	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GLAXOS	5.000	29050	R$ 5,7200	R$ 28.600,0000	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:05	DUTAM	ZODIAC	5.000	1221401010040	R$ 3,4867	R$ 17.433,5000	Não

0066 - ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	MYLAN	MYLAN	2.000	1883000210020	R$ 79,0000	R$ 158.000,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:52:10	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000	1029805080371	R$ 79,0000	R$ 158.000,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 4ML	CRISTALIA	2.000	1234567891234	R$ 79,0000	R$ 158.000,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:17:34	MYLAN	MYLAN	2.000	1883000210063	R$ 70,0000	R$ 140.000,0000	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:12:55	GENÉRICO	ROVI PHARMA INDUSTRIAL SERVICES S.A	2.000	1057307640069	R$ 79,0000	R$ 158.000,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:01:25	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	102980508	R$ 42,0300	R$ 84.060,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	1029805080371	R$ 52,9800	R$ 105.960,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA 4 MILILITRO(cód.:1715)	MYLAN	2.000	408142	R$ 29,3000	R$ 58.600,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CRISTALIA	2.000	102980373	R$ 36,6700	R$ 73.340,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BLAU	BLAU	2.000	1,16E+12	R$ 36,0000	R$ 72.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Noxx	Blau	2.000	1163701750286	R$ 49,8070	R$ 99.614,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	2.000	1883000210020	R$ 30,0000	R$ 60.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:05	CUTENOX	MYLAN	2.000	1883000210020	R$ 32,8205	R$ 65.641,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	1.029.805	R$ 25,0600	R$ 50.120,0000	Não

0067 - ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:53:06	GEOLAB	GEOLAB	5.000	1542301990096	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	LEGRAND	5.000	1234567891234	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Sim
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:28:12	GEOLAB	GEOLAB	5.000	154230199	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	GEOLAB	GEOLAB	5.000	154230199	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	RANBAXY	RANBAXY	5.000	1235202120458	R$ 0,4000	R$ 2.000,0000	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:13:32	GENÉRICO	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	5.000	1057306100079	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:10:15	10 MG	NOVA QUIMICA	5.000	1023510630043	R$ 0,8200	R$ 4.100,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GEOLAB	5.000	27214	R$ 0,4520	R$ 2.260,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PHARLAB	5.000	141070620	R$ 0,4200	R$ 2.100,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1410706200061	R$ 0,3800	R$ 1.900,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Cimed	Cimed	5.000	1438102690063	R$ 0,3010	R$ 1.505,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	5.000	1542301990096	R$ 0,2872	R$ 1.436,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1.410.706.	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0068 - ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GERMED	5.000	1234567891234	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:14:06	GENÉRICO	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	5.000	1057306100222	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE(cód.: 1)	DELTA	5.000	27696	R$ 0,9556	R$ 4.778,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACA	PHARLAB	5.000	141070620	R$ 0,8600	R$ 4.300,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1,41071E+12	R$ 0,7800	R$ 3.900,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Cimed	Cimed	5.000	1438102690586	R$ 0,5020	R$ 2.510,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	CELLERA (GENERICO)	CELLERA	5.000	1044002040074	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000	Não

0069 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:12:09	Farmace	Farmace	2.000	1108500430011	R$ 3,5300	R$ 7.060,0000	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	1038700800010	R$ 13,5300	R$ 27.060,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:53:53	FARMACE	FARMACE	2.000	1108500430011	R$ 13,5300	R$ 27.060,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	HYPOFARMA	2.000	1234567891234	R$ 13,5300	R$ 27.060,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:18:49	FARMACE	FARMACE	2.000	1108500430011	R$ 13,0000	R$ 26.000,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:45	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	113430125	R$ 13,5300	R$ 27.060,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:01:51	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	103870080	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:10:50	20 MG	HIPOLABOR	2.000	1134301250029	R$ 13,5300	R$ 27.060,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	FARMACE	2.000	24584	R$ 2,5200	R$ 5.040,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCEN	HYPOFARMA	2.000	103870080	R$ 2,3800	R$ 4.760,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1,1343E+12	R$ 2,3000	R$ 4.600,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Hipolabor	Hipolabor	2.000	1134301250029	R$ 1,3480	R$ 2.696,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	HYPOFARMA (GENERICO)	HYPOFARMA	2.000	1038700800010	R$ 1,3169	R$ 2.633,8000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1.134.301	R$ 1,9800	R$ 3.960,0000	Não

0070 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:12:39	Hypofarma	Hypofarma	2.000	1038700230028	R$ 7,8900	R$ 15.780,0000	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1134301210035	R$ 10,0000	R$ 20.000,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:54:54	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	1038700230028	R$ 7,8900	R$ 15.780,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	HYPOFARMA	2.000	1234567891234	R$ 7,8900	R$ 15.780,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:19:47	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1134301210035	R$ 7,8000	R$ 15.600,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1134301210035	R$ 7,8000	R$ 15.600,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:02:22	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	103870023	R$ 6,0000	R$ 12.000,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:11:28	4mg	HIPOLABOR	2.000	1134301210035	R$ 7,8900	R$ 15.780,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	FARMACE	2.000	24585	R$ 5,4800	R$ 10.960,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:08	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRO	HYPOFARMA	2.000	103870023	R$ 4,8200	R$ 9.640,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1134301210035	R$ 5,2000	R$ 10.400,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Hiospan Composto	Teuto	2.000	1037000280083	R$ 3,0480	R$ 6.096,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:46	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	113430121	R$ 4,3600	R$ 8.720,0000	Não

0071 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:55:35	EMS	EMS	2.000	102351182	R$ 3,9900	R$ 7.980,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GERMED	2.000	1234567891234	R$ 3,9900	R$ 7.980,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	RANBAXY	RANBAXY	2.000	1235202190146	R$ 3,9800	R$ 7.960,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	MULTILAB	2.000	27644	R$ 4,1440	R$ 8.288,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EMS	EMS	2.000	1,02351E+12	R$ 4,3300	R$ 8.660,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	GERMED (GENERICO)	GERMED(F)	2.000	1058308480071	R$ 3,9900	R$ 7.980,0000	Não

0072 - FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	ACHE	ACHE	1.000	1057301440041	R$ 7,1200	R$ 7.120,0000	Não

0073 - FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0074 - FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:57:25	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1134301510047	R$ 11,2000	R$ 2.240,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 10ML	HIPOLABOR	200	1234567891234	R$ 11,2000	R$ 2.240,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430151	R$ 11,2000	R$ 2.240,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1134301510047	R$ 5,5000	R$ 1.100,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:02:53	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430151	R$ 12,0000	R$ 2.400,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/D	HIPOLABOR	200	113430151	R$ 4,8400	R$ 968,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	1,1343E+12	R$ 4,8000	R$ 960,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:05	Teuto	Teuto	200	1037005880143	R$ 6,3220	R$ 1.264,4000	Não

0075 - FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:18:23	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	20	1057305550021	R$ 45,4100	R$ 908,2000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	20	1,05731E+12	R$ 86,4800	R$ 1.729,6000	Não

0076 - FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	ACHE	50	1234567891234	R$ 149,0000	R$ 7.450,0000	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:20:20	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	50	1057305660186	R$ 105,7200	R$ 5.286,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	ACHE	ACHE	50	1057305660186	R$ 165,0000	R$ 8.250,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:12:20	12mcg + 400mcg	ALENIA - ACHE	50	1057305660186	R$ 149,0000	R$ 7.450,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	ACHE	50	24634	R$ 221,2200	R$ 11.061,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOSCINTETICA	BIOSCINTETICA	50	1,05731E+12	R$ 201,8600	R$ 10.093,0000	Não

0077 - FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA	GEOLAB	200	154230164	R$ 17,5600	R$ 3.512,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GEOLAB	GEOLAB	200	1,5423E+12	R$ 14,0000	R$ 2.800,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	OTOSYLASE	GEOLAB(F)	200	1542301650041	R$ 8,2462	R$ 1.649,2400	Não

0078 - GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	TEUTO	1.500	1234567891234	R$ 2,2900	R$ 3.435,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	BIOLAB	BIOLAB	1.500	109740291	R$ 2,2900	R$ 3.435,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:12:57	300 MG	BIOLAB	1.500	1097402910034	R$ 2,2900	R$ 3.435,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	PRATI	1.500	24636	R$ 0,8400	R$ 1.260,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	1.500	125680238	R$ 1,1000	R$ 1.650,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOLAB	BIOLAB	1.500	1,0974E+12	R$ 1,1300	R$ 1.695,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Empak	Biolab	1.500	1097402820035	R$ 0,6090	R$ 913,5000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1.500	1256802380054	R$ 0,5500	R$ 825,0000	Não

0079 - GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:13:15	Hypofarma	Hypofarma	500	1038700450044	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1038700450044	R$ 28,9000	R$ 14.450,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:58:43	FRESENIUS	FRESENIUS	500	1004102100061	R$ 28,9000	R$ 14.450,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	FRESENIUS	500	1234567891234	R$ 28,9000	R$ 14.450,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:03:22	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	103870045	R$ 3,6000	R$ 1.800,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	HYPOFARMA	500	509430	R$ 3,4400	R$ 1.720,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, S	SANTISA	500	101860002	R$ 4,3100	R$ 2.155,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	SANTISA	SANTISA	500	1018600340031	R$ 5,1800	R$ 2.590,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	GENTAMICIN	FRESENIUS	500	1004102100061	R$ 1,6812	R$ 840,6000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.038.700.	R$ 2,1600	R$ 1.080,0000	Não

0080 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 13:59:40	SAMTEC	SAMTEC	500	1559200060081	R$ 1,2200	R$ 610,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	SAMTEC	SAMTEC	500	155920006	R$ 1,2250	R$ 612,5000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:03:45	SAMTEC	SAMTEC	500	155920006	R$ 1,3700	R$ 685,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2	SAMTEC	500	155920006	R$ 1,0800	R$ 540,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HALEXISTAR	HALEXISTAR	500	1031101670023	R$ 1,0600	R$ 530,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0081 - GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:35:53	GENERICO	GEOLAB	10.000	1542302360118	R$ 0,0800	R$ 800,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	GEOLAB	10.000	1234567891234	R$ 0,9500	R$ 9.500,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	CIMED	10.000	24618	R$ 0,2512	R$ 2.512,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	EUROFARMA	10.000	100431143	R$ 0,3700	R$ 3.700,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	10.000	1,02351E+12	R$ 0,4800	R$ 4.800,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Cimed	Cimed	10.000	1438101460129	R$ 0,1540	R$ 1.540,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	CIMED (GENERICO)	CIMED	10.000	1438101460102	R$ 0,2044	R$ 2.044,0000	Não

0082 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:00:54	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000	1029800200253	R$ 2,3000	R$ 23.000,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	CELLERA	10.000	1234567891234	R$ 2,3000	R$ 23.000,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:45	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	102980020	R$ 2,3000	R$ 23.000,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	1029800200253	R$ 0,2900	R$ 2.900,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	102980240	R$ 2,3000	R$ 23.000,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:04:14	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	102980020	R$ 0,9000	R$ 9.000,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	1029800200253	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	CRISTALIA	10.000	11622	R$ 0,5200	R$ 5.200,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CRISTALIA	10.000	102980020	R$ 0,4200	R$ 4.200,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	1,0298E+12	R$ 0,5200	R$ 5.200,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000	1.049.701	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0083 - HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:02:11	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	120	1029802400047	R$ 21,5000	R$ 2.580,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	CRISTALIA	120	1234567891234	R$ 21,5000	R$ 2.580,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1029802400047	R$ 16,0000	R$ 1.920,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1029802400047	R$ 21,4000	R$ 2.568,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:04:43	UNIÃO QUÍMICA	UN	120	104971133	R$ 18,0000	R$ 2.160,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	CRISTALIA	120	24638	R$ 19,6000	R$ 2.352,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACA	CRISTALIA	120	102980020	R$ 28,8200	R$ 3.458,4000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	120	1029802400047	R$ 29,0500	R$ 3.486,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	HALO DECANOATO	CRISTALIA	120	1029802400047	R$ 18,2328	R$ 2.187,9360	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120	1049711	R$ 10,5200	R$ 1.262,4000	Não

0084 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	CRISTALIA	CRISTALIA	500	1029800890037	R$ 21,2600	R$ 10.630,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 1ML	CRISTALIA	500	1234567891234	R$ 21,2600	R$ 10.630,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	CRISTALIA	CRISTALIA	500	102980089	R$ 21,2600	R$ 10.630,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:05:05	CRISTALIA	CRISTALIA	500	102980089	R$ 14,2800	R$ 7.140,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRA	CRISTALIA	500	102980089	R$ 10,2300	R$ 5.115,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	500	1,0298E+12	R$ 10,1800	R$ 5.090,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	CRISTALIA	CRISTALIA	500	1.029.800.	R$ 8,7900	R$ 4.395,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0085 - HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:14:25	BISNAGA DE 85G	DERSANI - DAUDT	100	80219190003	R$ 120,3900	R$ 12.039,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	100	510927	R$ 44,0000	R$ 4.400,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MEGALABS	MEGALABS	100	rdc 95/2010	R$ 138,6000	R$ 13.860,0000	Não

0086 - HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	FQM	FQM	200	1,039E+12	R$ 21,3800	R$ 4.276,0000	Não

0087 - HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:03:57	EMS	EMS	5.000	1023512690035	R$ 4,4200	R$ 22.100,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MEDLEY	5.000	1234567891234	R$ 4,4200	R$ 22.100,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:15:05	400 mg	REUQUINOL - APSEN	5.000	1011801620067	R$ 4,4200	R$ 22.100,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	E.M.S	5.000	12427	R$ 4,0520	R$ 20.260,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	HIDROXICLOROQUINA SULFATO - CONCEN	APSEN	5.000	101180162	R$ 5,6100	R$ 28.050,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EMS	EMS	5.000	102351269	R$ 3,4900	R$ 17.450,0000	Não

0088 - HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	1049714470064	R$ 14,0000	R$ 4.200,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	AMP 5ML	BLAUSIEGEL	300	1234567891234	R$ 14,0000	R$ 4.200,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:05:33	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	300	104971447	R$ 30,0000	R$ 9.000,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA 5 MILILITRO (cód.: 961)	UNIAO QUIMICA	300	510214	R$ 24,0000	R$ 7.200,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BLAU	BLAU	300	1,1637E+12	R$ 20,0000	R$ 6.000,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300	1.049.714.	R$ 12,6000	R$ 3.780,0000	Não

0089 - HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0090 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:03:47	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	4.000	1029800230136	R$ 0,6800	R$ 2.720,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	CRISTALIA	4.000	1234567891234	R$ 0,6800	R$ 2.720,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	1029800230136	R$ 0,4400	R$ 1.760,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	1029800230136	R$ 0,4400	R$ 1.760,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	CRISTALIA	4.000	102980023	R$ 0,7900	R$ 3.160,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	1,0298E+12	R$ 0,7700	R$ 3.080,0000	Não

0091 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	SSL BEHRING	SSL BEHRING	20	1015101210012	R$ 490,0000	R$ 9.800,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:06:07	CSL BEHRING	CSL BEHRING	20	101510121	R$ 621,0000	R$ 12.420,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	KAMADA	KAMADA	20	1.313.600.	R$ 346,3100	R$ 6.926,2000	Não

0092 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	30/03/2023 - 11:55:55	CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML	BIOLAB	300	1097400910096	R$ 2,5600	R$ 768,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTR	BIOLAB	300	109740265	R$ 4,5500	R$ 1.365,0000	Não

0093 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTR	EMS	500	135690015	R$ 0,6800	R$ 340,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EMS	EMS	500	1,0974E+12	R$ 0,6100	R$ 305,0000	Não

0094 - LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:22:38	LACTULOSE NTS	NATUBRAS	200	RDC 27/2010	R$ 6,5800	R$ 1.316,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:05:00	NATULAB	NATULAB	200	ISENTO	R$ 13,4300	R$ 2.686,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	AIRELA	AIRELA	200	DISPENSADO RE	R$ 13,4300	R$ 2.686,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	MAYBEN	MAYBEN	200	ISENTO	R$ 7,6000	R$ 1.520,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:16:06	667mg	NUTRIEX	200	RDC 27/2010	R$ 13,4300	R$ 2.686,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	FRASCO (c ód.: 1370)	NUTRIEX	200	238381	R$ 13,9600	R$ 2.792,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:40:02	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 66	SOINVIE	200	RDC 276072010	R$ 13,1300	R$ 2.626,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOLAB	BIOLAB	200	1,0454E+12	R$ 18,4800	R$ 3.696,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Lactolinea	Cimed/Nutracom	200	Isen RDC	R$ 12,0450	R$ 2.409,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:07	LACTUGOLD AMEIXA	ARTE NATIVA	200	RDC 240/2018	R$ 13,4300	R$ 2.686,0000	Não

0095 - LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	BIOLAB	4.000	1234567891234	R$ 1,0000	R$ 4.000,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	ZYDUS	ZYDUS	4.000	156510080	R$ 1,0000	R$ 4.000,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	BIOLAB	4.000	26988	R$ 1,1708	R$ 4.683,2000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	TEUTO	4.000	103700547	R$ 0,8100	R$ 3.240,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOLAB	BIOLAB	4.000	1,0974E+12	R$ 1,1400	R$ 4.560,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	UNICHEM (GENERICO)	UNICHEM	4.000	1564900090034	R$ 0,2600	R$ 1.040,0000	Não

0096 - LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:21:26	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	30	1057305260013	R$ 66,3100	R$ 1.989,3000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	FRASCO (c ód.: 1370)	ACHE	30	408145	R$ 116,0400	R$ 3.481,2000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	ACHE	ACHE	30	1057305150072	R$ 126,8600	R$ 3.805,8000	Não

0097 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:05:41	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1134301940025	R$ 1,5000	R$ 7.500,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MEDLEY	5.000	1234567891234	R$ 1,5000	R$ 7.500,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	102980028	R$ 1,5000	R$ 7.500,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1134301940025	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:06:32	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	102980028	R$ 2,2800	R$ 11.400,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1029800280151	R$ 1,0000	R$ 5.000,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	5.000	113430194	R$ 1,4100	R$ 7.050,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MEDLEY	MEDLEY	5.000	1,8326E+12	R$ 2,0800	R$ 10.400,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Hipolabor	Hipolabor	5.000	1134301940025	R$ 0,6810	R$ 3.405,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.029.800	R$ 1,2600	R$ 6.300,0000	Não

0098 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:58	UNIDADE	MEDLEY	100	1234567891234	R$ 16,7300	R$ 1.673,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	CRISTALIA	CRISTALIA	100	102980028	R$ 16,7300	R$ 1.673,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:06:55	CRISTALIA	CRISTALIA	100	102980028	R$ 28,5000	R$ 2.850,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSA	CRISTALIA	100	102980028	R$ 19,9100	R$ 1.991,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1.029.800	R$ 11,5200	R$ 1.152,0000	Não

0099 - LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	BOEHRINGER	1.000	1234567891234	R$ 9,1500	R$ 9.150,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.000	103670167	R$ 9,1500	R$ 9.150,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.000	1036701670025	R$ 9,1500	R$ 9.150,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE (cód.: 1)	BOEHRINGER	1.000	509000	R$ 12,7660	R$ 12.766,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1.000	1,0367E+12	R$ 14,3900	R$ 14.390,0000	Não

0100 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	MERCK	MERCK	5.000	1008903400181	R$ 1,7120	R$ 8.560,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MERCK	MERCK	5.000	1008902750063	R$ 2,4200	R$ 12.100,0000	Não

0101 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:23:06	GENERICO	ALTHAIA	4.000	1351700570021	R$ 0,3500	R$ 1.400,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	EUROFARMA	4.000	1234567891234	R$ 1,2800	R$ 5.120,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000	1004313170027	R$ 1,2500	R$ 5.000,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:16:50	10mg	EUROFARMA	4.000	1004313170035	R$ 1,2800	R$ 5.120,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	E.M.S	4.000	24598	R$ 0,7268	R$ 2.907,2000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENT	ALTHAIA	4.000	135170057	R$ 0,5900	R$ 2.360,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EMS	EMS	4.000	1023512240031	R$ 0,7300	R$ 2.920,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:10	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	4.000	1351700570038	R$ 0,6496	R$ 2.598,4000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0102 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	NOVARTIS	NOVARTIS	2.000	1,0068E+12	R$ 17,1400	R$ 34.280,0000	Não

0103 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:23:30	FLAGIMAX	BELFAR	200	1057101250028	R$ 9,0000	R$ 1.800,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BELFAR	200	105710140	R$ 14,8500	R$ 2.970,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BELFAR	BELFAR	200	1057101400011	R$ 21,4800	R$ 4.296,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	FRASCO	FLAGIMAX/BELFAR	200	1057101250028	R$ 13,6000	R$ 2.720,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	FLAGIMAX	BELFAR	200	1057101250028	R$ 12,2771	R$ 2.455,4200	Não

0104 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	PRATI	PRATI	1.000	1256800430046	R$ 15,0000	R$ 15.000,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:06:32	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	125680044	R$ 12,2000	R$ 12.200,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	1256800440033	R$ 12,2000	R$ 12.200,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	BISNAGA (cód.: 1373)	PRATI	1.000	26966	R$ 19,3200	R$ 19.320,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTR	PRATI	1.000	125680044	R$ 19,2700	R$ 19.270,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	1.000	1,2568E+12	R$ 19,3200	R$ 19.320,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1.000	1542300920019	R$ 12,2000	R$ 12.200,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:47	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	125680044	R$ 14,7800	R$ 14.780,0000	Não

0105 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP 5ML	TEUTO	60	1234567891234	R$ 41,6300	R$ 2.497,8000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACA	HIPOLABOR	60	113430143	R$ 5,3700	R$ 322,2000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60	1,1343E+12	R$ 4,6000	R$ 276,0000	Não

0106 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:07:10	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	300	1029800970032	R$ 11,8000	R$ 3.540,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP 2ML	HIPOLABOR	300	1234567891234	R$ 11,8000	R$ 3.540,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:07:31	CRISTALIA	CRISTALIA	300	102980097	R$ 20,4000	R$ 6.120,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:17:31	10mg	HIPOLABOR	300	1134301630034	R$ 11,8000	R$ 3.540,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOS	HIPOLABOR	300	113430163	R$ 8,4300	R$ 2.529,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1,1343E+12	R$ 6,5000	R$ 1.950,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:43	CRISTALIA	CRISTALIA	300	1.029.803	R$ 3,9800	R$ 1.194,0000	Não

0107 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	1234567891234	R$ 4,8000	R$ 4.800,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:07:54	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	102980097	R$ 4,3200	R$ 4.320,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	24568	R$ 3,8000	R$ 3.800,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOS	CRISTALIA	1.000	102980097	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	1,0298E+12	R$ 3,5200	R$ 3.520,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:43	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	102980097	R$ 2,6000	R$ 2.600,0000	Não

0108 - NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP 1ML	HIPOLABOR	300	1234567891234	R$ 13,6000	R$ 4.080,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:45	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	113430177	R$ 13,6000	R$ 4.080,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:08:18	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	113430177	R$ 15,6000	R$ 4.680,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA 1 MILILITRO(cód.: 1034)	HIPOLABOR	300	238388	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	HIPOLABOR	300	113430177	R$ 12,1000	R$ 3.630,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1,1343E+12	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	NARCAN	CRISTALIA	300	1029802830033	R$ 12,5988	R$ 3.779,6400	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:43	CRISTALIA	CRISTALIA	300	1.029.802.	R$ 9,0900	R$ 2.727,0000	Não

0109 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	BAYER - FLANAX 275MG	BAYER - FLANAX 275MG	2.000	1705600470025	R$ 1,4000	R$ 2.800,0000	Sim

0110 - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:24:04	BACINA	BELFAR	1.000	1057100820025	R$ 2,6400	R$ 2.640,0000	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	PRATI	PRATI	1.000	1256801280056	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	125680128	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	PRATI	PRATI	1.000	1256801280064	R$ 3,3000	R$ 3.300,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:18:17	5mg	BACINA-BELFAR	1.000	1057100820025	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	1256801280064	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE (cód.: 1)	PRATI	1.000	509578	R$ 4,5400	R$ 4.540,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA -	PRATI	1.000	125680128	R$ 4,3300	R$ 4.330,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BELFAR	BELFAR	1.000	1,0571E+12	R$ 3,3800	R$ 3.380,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:06	Cimed	Cimed	1.000	1438101210025	R$ 4,6950	R$ 4.695,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1.000	1256801280064	R$ 3,7400	R$ 3.740,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:43	BELFAR	BELFAR	1.000	1.057.100.	R$ 3,4100	R$ 3.410,0000	Não

0111 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:36:12	GENERICO	GLOBO	10.000	1053502030026	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	PRATI	PRATI	10.000	1256802650019	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:07:54	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1256802650094	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	VITAMEDIC	10.000	1234567891234	R$ 3,7800	R$ 37.800,0000	Sim
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:28:46	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680265	R$ 0,3000	R$ 3.000,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680265	R$ 3,7800	R$ 37.800,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	CIMED	CIMED	10.000	1438101770039	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	PRATI	10.000	8823	R$ 0,2280	R$ 2.280,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	VITAMEDIC	10.000	103920174	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1,0392E+12	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:07	Cimed	Cimed	10.000	1438101770039	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	NIMELIT	VITAMEDIC	10.000	1039200730089	R$ 0,2107	R$ 2.107,0000	Não

0112 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:24:38	GENERICO	GLOBO	300	1053502280014	R$ 2,4500	R$ 735,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:08:28	GEOLAB	GEOLAB	300	154230013	R$ 5,2000	R$ 1.560,0000	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:29:09	GEOLAB	GEOLAB	300	154230013	R$ 5,2000	R$ 1.560,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GLOBO	300	24622	R$ 4,3400	R$ 1.302,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	VITAMEDIC	300	103920175	R$ 3,9400	R$ 1.182,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	VITAMEDIC	VITAMEDIC	300	1,0392E+12	R$ 4,7000	R$ 1.410,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	300	1438101770020	R$ 3,6030	R$ 1.080,9000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:08	NISOFLAN	GEOLAB	300	1542300130069	R$ 2,1300	R$ 639,0000	Não

0113 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	PRATI	PRATI	500	1256800450128	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:09:09	GREENPHARMA	GREENPHARMA	500	1201901220023	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	125680045	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500	1256800450101	R$ 6,8400	R$ 3.420,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	BISNAGA (cód.: 1373)	PRATI	500	4786	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	500	1,2568E+12	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:09	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	500	1256800450101	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000	Não

0114 - NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:14:05	Hypofarma	Hypofarma	800	1038700120036	R$ 29,2000	R$ 23.360,0000	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800	1038700120036	R$ 29,2000	R$ 23.360,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:09:56	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800	1038700120011	R$ 29,2000	R$ 23.360,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP	U.QUIMICA	800	1234567891234	R$ 29,2000	R$ 23.360,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:08:56	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800	103870012	R$ 47,9400	R$ 38.352,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	HYPOFARMA	800	509579	R$ 51,8200	R$ 41.456,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRAC	CRISTALIA	800	102980218	R$ 73,7200	R$ 58.976,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Nitrop	Hypofarma	800	1038700120011	R$ 31,8000	R$ 25.440,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA	800	1038700120011	R$ 25,0000	R$ 20.000,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:43	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800	1.038.700.	R$ 28,7700	R$ 23.016,0000	Não

0115 - NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:36:24	GENERICO	GLOBO	4.000	1053501640017	R$ 0,3800	R$ 1.520,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:10:38	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	4.000	1091700450032	R$ 0,9200	R$ 3.680,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	MEDLEY	4.000	1234567891234	R$ 0,9200	R$ 3.680,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	GLOBO	GLOBO	4.000	105350164	R$ 0,9200	R$ 3.680,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	4.000	1171700730010	R$ 0,9200	R$ 3.680,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	PHARMASCIENCE	4.000	9977	R$ 0,9376	R$ 3.750,4000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PHARMASCIENCE	4.000	117170073	R$ 0,6800	R$ 2.720,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	RANBAXY	RANBAXY	4.000	1,2352E+12	R$ 1,2700	R$ 5.080,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	PHARMASCIENSE (GENERICO)	PHARMASCIENCE	4.000	1171700730029	R$ 0,4220	R$ 1.688,0000	Não

0116 - OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:26:19	CRISAPINA	CRISTALIA	2.000	102980390006	R$ 0,5200	R$ 1.040,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	NEO QUIMICA	2.000	1234567891234	R$ 1,3000	R$ 2.600,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	125680273	R$ 1,3000	R$ 2.600,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	PRATI	PRATI	2.000	1256802730195	R$ 0,5200	R$ 1.040,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.:1990)	GEOLAB	2.000	408149	R$ 1,6800	R$ 3.360,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	PRATI	2.000	125680273	R$ 0,6400	R$ 1.280,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	2.000	1,05831E+12	R$ 1,5900	R$ 3.180,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	2.000	1256802730195	R$ 0,4400	R$ 880,0000	Não

0117 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:14:40	Hypofarma	Hypofarma	1.000	1038700580061	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	1038700580061	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:11:41	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	1004101770047	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP	HYPOFARMA	1.000	1234567891234	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	113430199	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301990014	R$ 6,0000	R$ 6.000,0000	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	30/03/2023 - 09:22:18	ANSENTRON	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1.000	1057305620011	R$ 5,8300	R$ 5.830,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:09:21	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	103870058	R$ 5,7000	R$ 5.700,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	1004101770047	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	AMPOLA (cód.: 1465)	HIPOLABOR	1.000	408150	R$ 4,6000	R$ 4.600,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTR	HALEX ISTAR	1.000	103110136	R$ 6,6000	R$ 6.600,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000	1,0311E+12	R$ 4,0000	R$ 4.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Hypofarma	Hypofarma	1.000	1038700580045	R$ 5,5340	R$ 5.534,0000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	1.000	1038700580045	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1.000	1004101770047	R$ 4,5128	R$ 4.512,8000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	1.038.700.	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000	Não

0118 - OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	MEDLEY	1.000	1234567891234	R$ 1,9600	R$ 1.960,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	MEDLEY	MEDLEY	1.000	183260062	R$ 1,9600	R$ 1.960,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:18:53	300 MG	MEDLEY	1.000	1832600620047	R$ 1,9600	R$ 1.960,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1.000	26953	R$ 1,4906	R$ 1.490,6000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	MEDLEY	MEDLEY	1.000	1,8326E+12	R$ 1,5400	R$ 1.540,0000	Não

0119 - PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	22/03/2023 - 07:41:42	GENERICO	MEDQUIMICA	2.000	1091701200064	R$ 0,2200	R$ 440,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	MULTILAB	2.000	1234567891234	R$ 4,9500	R$ 9.900,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:19:35	40mg	MEDQUIMICA	2.000	1091701200064	R$ 4,9500	R$ 9.900,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	MED QUIMICA	2.000	109170120	R$ 0,3300	R$ 660,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CIMED	CIMED	2.000	1,4381E+12	R$ 0,5000	R$ 1.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	2.000	1438101950150	R$ 0,3730	R$ 746,0000	Não

0120 - PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 30G, VIA TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0121 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:36:39	GENERICO	BELFAR	10.000	1057101610016	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	PRATI	PRATI	10.000	1256800500036	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680050	R$ 0,3400	R$ 3.400,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:27	PRATI	PRATI	10.000	1256800500125	R$ 0,3000	R$ 3.000,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	1256800500044	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	PRATI	10.000	1352	R$ 0,3728	R$ 3.728,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HIPOLABOR	10.000	113430101	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	10.000	1,2568E+12	R$ 0,3700	R$ 3.700,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000	1256800500125	R$ 0,3400	R$ 3.400,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	BELFAR	BELFAR	10.000	109170092	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000	Não

0122 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:27:13	GENERICO	GEOLAB	15.000	1542302010079	R$ 0,5300	R$ 7.950,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:12:43	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1542302010079	R$ 1,9600	R$ 29.400,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	NEO QUIMICA	15.000	1234567891234	R$ 1,9600	R$ 29.400,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	BIOLAB	BIOLAB	15.000	104920185	R$ 1,9600	R$ 29.400,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:26	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1542302010079	R$ 0,8000	R$ 12.000,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1542302010052	R$ 1,9000	R$ 28.500,0000	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	BIOLAB	BIOLAB	15.000	1542302010079	R$ 1,6800	R$ 25.200,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	GEOLAB	15.000	24616	R$ 1,0200	R$ 15.300,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CO	GEOLAB	15.000	154230201	R$ 1,2100	R$ 18.150,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15.000	104971492	R$ 0,8800	R$ 13.200,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Biolab	Biolab	15.000	1097403230134	R$ 0,9360	R$ 14.040,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	15.000	1542302010079	R$ 0,4500	R$ 6.750,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1.542.302.	R$ 0,7100	R$ 10.650,0000	Não

0123 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:36:49	GENERICO	AUROBINDO	5.000	1516700350032	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	GERMED	5.000	1234567891234	R$ 1,3200	R$ 6.600,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	ZYDUS	ZYDUS	5.000	156510005	R$ 1,3200	R$ 6.600,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000	1267502530031	R$ 1,3000	R$ 6.500,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UNIDADE	ZYDUS	5.000	24601	R$ 0,4776	R$ 2.388,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	PHARLAB	5.000	141070103	R$ 0,5700	R$ 2.850,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	5.000	1058306600029	R$ 0,7000	R$ 3.500,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Geolab	Geolab	5.000	1542303100020	R$ 0,5920	R$ 2.960,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	AUROBINDO (GENERICO)	AUROBINDO	5.000	1516700350032	R$ 0,3692	R$ 1.846,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	ZYDUS	ZYDUS	5.000	:156.510.	R$ 0,3300	R$ 1.650,0000	Não

0124 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1,04971E+12	R$ 14,1800	R$ 7.090,0000	Não

0125 - PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:09:50	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	150	104971339	R$ 4,8000	R$ 720,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	UNIAO QUIMICA	150	104971339	R$ 4,8200	R$ 723,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	150	1,0298E+12	R$ 7,4400	R$ 1.116,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	CRISTALIA	CRISTALIA	150	1.029.800.	R$ 4,1400	R$ 621,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0126 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:27:56	GENERICO	MEDLEY	1.500	1832602600108	R$ 0,7500	R$ 1.125,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	TEUTO	1.500	1234567891234	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	ALTHAIA	ALTHAIA	1.500	135170059	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	1004313060116	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:20:24	150 MG	GERMED	1.500	105830980013	R$ 4,2000	R$ 6.300,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:05	UN	MEDQUIMICA	1.500	28010	R$ 1,2412	R$ 1.861,8000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	ALTHAIA	1.500	135170059	R$ 1,2300	R$ 1.845,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	1,00431E+12	R$ 1,7800	R$ 2.670,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	1.500	1438102790106	R$ 1,5910	R$ 2.386,5000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	MEDQUIMICA (GENERICO)	MEDQUIMICA	1.500	1091701020031	R$ 1,1385	R$ 1.707,7500	Não

0127 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:28:36	GENERICO	MED QUÍMICA	200	1091701020015	R$ 25,2000	R$ 5.040,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CAIXA 30 CAPSULA	TEUTO	200	1234567891234	R$ 90,2500	R$ 18.050,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	MEDLEY	MEDLEY	200	183260260	R$ 90,2500	R$ 18.050,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	E.M.S	E.M.S	200	1023513450054	R$ 90,0000	R$ 18.000,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:21:18	75mg	GERMED	200	1058309800053	R$ 90,2500	R$ 18.050,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	CAIXA 30 CAPSULA (cód.: 1178)	MEDQUIMICA	200	25494	R$ 19,6400	R$ 3.928,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	MED QUIMICA	200	109170102	R$ 23,3200	R$ 4.664,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EUROFARMA	EUROFARMA	200	1,00431E+12	R$ 1,1400	R$ 228,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:27:47	Cimed	Cimed	200	1438102790092	R$ 28,2000	R$ 5.640,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	MEDQUIMICA (GENERICO)	MEDQUIMICA	200	1091701020015	R$ 22,6256	R$ 4.525,1200	Não

0128 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:29:10	QUETIPIN	CRISTALIA	5.000	1029803800103	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	E M S	5.000	1234567891234	R$ 2,9500	R$ 14.750,0000	Sim
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	19.442.190/0001-25	29/03/2023 - 11:25:05	Quetiapina 25mg	GEOLAB/GEOLAB	5.000	1542302040067	R$ 2,9500	R$ 14.750,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:46	BIOLAB	BIOLAB	5.000	104920192	R$ 2,9500	R$ 14.750,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	GEOLAB	GEOLAB	5.000	1542302040067	R$ 0,2400	R$ 1.200,0000	Não
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	30/03/2023 - 11:55:56	KITAPEN 25MG CX/30 CPR	BIOLAB	5.000	1097403250038	R$ 2,0200	R$ 10.100,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO (cód.:1473)	GEOLAB	5.000	509432	R$ 0,4372	R$ 2.186,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTR	GEOLAB	5.000	154230204	R$ 0,7700	R$ 3.850,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	EMS	EMS	5.000	1,02351E+12	R$ 0,4500	R$ 2.250,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	5.000	1438102710048	R$ 0,1900	R$ 950,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:11	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	5.000	1542302040067	R$ 0,1400	R$ 700,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	ZYDUS	ZYDUS	5.000	156510052	R$ 0,2600	R$ 1.300,0000	Não

0129 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	BIOLAB	10.000	1234567891234	R$ 1,6900	R$ 16.900,0000	Sim
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:29:47	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680269	R$ 1,6900	R$ 16.900,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680269	R$ 1,6900	R$ 16.900,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:28	PRATI	PRATI	10.000	1256802690071	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE	PRATI	10.000	13298	R$ 0,2546	R$ 2.546,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	10.000	125680269	R$ 0,2400	R$ 2.400,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1,0392E+12	R$ 0,2900	R$ 2.900,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000	1256802690071	R$ 0,1480	R$ 1.480,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	ACCORD	ACCORD	10.000	1.553.700.	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000	Não

0130 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:30:09	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100	125680232	R$ 54,0000	R$ 5.400,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100	125680232	R$ 54,0000	R$ 5.400,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	FRASCO (c ód.: 1370)	PRATI	100	408155	R$ 19,1000	R$ 1.910,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CRISTALIA	100	102980200	R$ 21,7800	R$ 2.178,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	100	1,0298E+12	R$ 18,0000	R$ 1.800,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	100	1256802320078	R$ 12,8500	R$ 1.285,0000	Não

0131 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	BIOLAB	10.000	1234567891234	R$ 3,6000	R$ 36.000,0000	Sim
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	29/03/2023 - 13:30:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680269	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:47	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680269	R$ 3,6000	R$ 36.000,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	PRATI	PRATI	10.000	1256802690193	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE	PRATI	10.000	11623	R$ 0,2864	R$ 2.864,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	10.000	125680269	R$ 0,2900	R$ 2.900,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1,0392E+12	R$ 0,3200	R$ 3.200,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000	1256802690193	R$ 0,1650	R$ 1.650,0000	Não

0132 - RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	E M S	2.000	1234567891234	R$ 10,8000	R$ 21.600,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	GERMED	GERMED	2.000	105830931	R$ 10,8000	R$ 21.600,0000	Sim
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	30/03/2023 - 11:55:55	VYNAXA 20MG CX/28CPR	EMS	2.000	1023512830120	R$ 8,8000	R$ 17.600,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:22:02	20 MG	XAFAC - APSEN	2.000	1011806350505	R$ 2,4500	R$ 4.900,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE	CIMED	2.000	28022	R$ 1,3360	R$ 2.672,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PHARLAB	2.000	141070638	R$ 2,3500	R$ 4.700,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	1,04971E+12	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	2.000	1438102750368	R$ 1,0290	R$ 2.058,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	2.000	1410706380108	R$ 0,9641	R$ 1.928,2000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:44	PHARLAB	PHARLAB	2.000	1.410.706	R$ 1,8000	R$ 3.600,0000	Não

0133 - RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	ACHE	2.000	1234567891234	R$ 4,2900	R$ 8.580,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:22:44	1,5MG	RANBAXY	2.000	1235202590136	R$ 4,2900	R$ 8.580,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	ACHE	ACHE	2.000	1,05731E+12	R$ 6,7800	R$ 13.560,0000	Não

0134 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:29:43	GENERICO	NOVA QUÍMICA	10.000	1267502190034	R$ 0,2700	R$ 2.700,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	GERMED	10.000	1234567891234	R$ 4,0300	R$ 40.300,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	GEOLAB	GEOLAB	10.000	154230294	R$ 4,0300	R$ 40.300,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	RANBAXY	RANBAXY	10.000	1235202320015	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:23:34	10 MG	GERMED	10.000	1058308160034	R$ 4,0300	R$ 40.300,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	10.000	1564900140041	R$ 3,6000	R$ 36.000,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	MULTILAB	10.000	29052	R$ 0,5000	R$ 5.000,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACA	ALTHAIA	10.000	135170041	R$ 0,4400	R$ 4.400,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	TORRENT	TORRENT	10.000	1052500410028	R$ 0,7600	R$ 7.600,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	10.000	1438102250128	R$ 0,3860	R$ 3.860,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:12	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	10.000	1351700410065	R$ 0,7624	R$ 7.624,0000	Não

0135 - SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	NOVARTIS	6.000	1234567891234	R$ 5,7700	R$ 34.620,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NOVARTIS	NOVARTIS	6.000	1006811410018	R$ 6,2250	R$ 37.350,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:24:29	24mg	ENTRESTO - NOVARTIS	6.000	1006811410018	R$ 5,7700	R$ 34.620,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	NOVARTIS	6.000	408156	R$ 8,8400	R$ 53.040,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	NOVARTIS	NOVARTIS	6.000	1,00681E+12	R$ 9,6400	R$ 57.840,0000	Não

0136 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:30:02	BUTALAB	NATULAB	100	1384100190192	R$ 2,1200	R$ 212,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:14:32	NATULAB	NATULAB	100	1384100190192	R$ 2,7500	R$ 275,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE	PRATI	100	24574	R$ 4,0600	R$ 406,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/	NATULAB	100	138410019	R$ 2,9500	R$ 295,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	100	1,2568E+12	R$ 4,0600	R$ 406,0000	Não

0137 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:30:18	AEROFRIN	PHARMASCIENCE	50	1171700090054	R$ 11,0000	R$ 550,0000	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	GLENMARK	GLENMARK	50	1101302910018	R$ 19,0000	R$ 950,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	GLENMARK	GLENMARK	50	1101302910018	R$ 65,0000	R$ 3.250,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	FRASCO (cód.: 1370)	PHARMASCIENCE	50	510919	R$ 23,8600	R$ 1.193,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/	PHARMASCIENCE	50	117170009	R$ 21,7800	R$ 1.089,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	TEUTO	TEUTO	50	1,037E+12	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	Não

0138 - SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:30:35	GENERICO	GLOBO	200	1053501870020	R$ 1,9000	R$ 380,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE	SANDOZ	200	22765	R$ 2,5800	R$ 516,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	VITAMEDIC	200	103920107	R$ 2,6200	R$ 524,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	SANDOZ	SANDOZ	200	1,00471E+12	R$ 3,1400	R$ 628,0000	Não

0139 - SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:30:55	GENERICO	GEOLAB	20.000	1542302250101	R$ 0,1500	R$ 3.000,0000	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:15:57	GEOLAB	GEOLAB	20.000	1542302250101	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	TORRENT	20.000	1234567891234	R$ 1,8400	R$ 36.800,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	125680271	R$ 1,8400	R$ 36.800,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	CIMED	CIMED	20.000	1438101800116	R$ 0,2200	R$ 4.400,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	1256802710070	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	PRATI	20.000	22769	R$ 0,2624	R$ 5.248,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	PRATI	20.000	125680271	R$ 0,2900	R$ 5.800,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	PRATI	PRATI	20.000	1,2568E+12	R$ 0,2600	R$ 5.200,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:08	Cimed	Cimed	20.000	1438101800116	R$ 0,2380	R$ 4.760,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:05	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	20.000	1256802710283	R$ 0,2692	R$ 5.384,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	ZYDUS	ZYDUS	20.000	156510010	R$ 0,2700	R$ 5.400,0000	Não

0140 - SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	FR-AMP	BLAUSIEGEL	200	1234567891234	R$ 80,0000	R$ 16.000,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	104970206	R$ 80,0000	R$ 16.000,0000	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:10:24	BLAU	BLAU	200	116370078	R$ 28,5000	R$ 5.700,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	FRASCO-AMPOLA (cód.: 1653)	BLAU	200	509587	R$ 21,5800	R$ 4.316,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCEN	BLAU	200	116370078	R$ 37,1800	R$ 7.436,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BLAU	BLAU	200	1,1637E+12	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Succitrat	Blau	200	1163700780033	R$ 22,2820	R$ 4.456,4000	Não
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	30/03/2023 - 18:21:21	FRASCO AMPOLA	SUCCITRAT/BLAU	200	1163700780033	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:05	SUCCITRAT	BLAU	200	1163700780033	R$ 22,2819	R$ 4.456,3800	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	1.049.702.	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000	Não

0141 - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 13:37:06	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	60.000	RDC 240/2018	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	AIRELLA	60.000	1234567891234	R$ 0,6900	R$ 41.400,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	NUTRIEX	NUTRIEX	60.000	ISENTO	R$ 0,6800	R$ 40.800,0000	Sim

0142 - TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	22/03/2023 - 15:52:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	1134301950020	R$ 6,4600	R$ 646,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:10:51	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	113430176	R$ 3,3000	R$ 330,0000	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CON	HIPOLABOR	100	113430176	R$ 5,3700	R$ 537,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	1,1343E+12	R$ 2,4000	R$ 240,0000	Não

0143 - TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BELFAR	150	105710012	R$ 14,8900	R$ 2.233,5000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	150	1,04971E+12	R$ 50,5000	R$ 7.575,0000	Não

0144 - TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	1234567891234	R$ 1,6700	R$ 8.350,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:51	GERMED	GERMED	5.000	105830963	R$ 1,6700	R$ 8.350,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:25:21	50mg	GERMED	5.000	1058309630093	R$ 1,6700	R$ 8.350,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIM IDO(cód.: 1473)	EUROFARMA	5.000	15871	R$ 0,6000	R$ 3.000,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	VITAMEDIC	5.000	103920193	R$ 0,5700	R$ 2.850,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1,0298E+12	R$ 2,0700	R$ 10.350,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:05	VITAMEDIC (GENERICO)	VITAMEDIC	5.000	1039201930081	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	ZYDUS	ZYDUS	5.000	156510031	R$ 0,3300	R$ 1.650,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0145 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	17/03/2023 - 11:31:46	GENERICO	HIPOLABOR	3.000	1134301740034	R$ 0,2500	R$ 750,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	TEUTO	3.000	1234567891234	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:52	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	113430174	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000	Sim
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO(código:PRATI)		3.000	24606	R$ 0,3580	R$ 1.074,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	PRATI	3.000	125680310	R$ 0,3700	R$ 1.110,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1,1343E+12	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Hipolabor	Hipolabor	3.000	1134301740034	R$ 0,4630	R$ 1.389,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	3.000	1256803100101	R$ 0,3671	R$ 1.101,3000	Não

0146 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0147 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:17:13	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1134301560036	R$ 9,8200	R$ 11.784,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP	HIPOLABOR	1.200	1234567891234	R$ 9,8200	R$ 11.784,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:28:49	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1134301560036	R$ 9,0000	R$ 10.800,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:52	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	113430156	R$ 9,8200	R$ 11.784,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1134301560036	R$ 5,0000	R$ 6.000,0000	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	30/03/2023 - 14:11:21	HI	HIPOLABOR	1.200	113430156	R$ 6,0000	R$ 7.200,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1134301560036	R$ 5,5400	R$ 6.648,0000	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	AMPOLA 1465	HIPOLABOR	1.200	24607	R$ 4,6000	R$ 5.520,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	CRISTALIA	1.200	102980261	R$ 5,1500	R$ 6.180,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1,1343E+12	R$ 4,6000	R$ 5.520,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Teuto	Teuto	1.200	1037005020039	R$ 4,0680	R$ 4.881,6000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	TRAMADON	CRISTALIA	1.200	1029802610203	R$ 7,9875	R$ 9.585,0000	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	31/03/2023 - 08:26:45	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	1.049.71	R$ 5,4000	R$ 6.480,0000	Não

0148 - VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	UNIDADE	BIOLAB	6.000	1234567891234	R$ 3,4050	R$ 20.430,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:52	BIOLAB	BIOLAB	6.000	109740046	R$ 3,4050	R$ 20.430,0000	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	29/03/2023 - 16:14:29	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1097400460112	R$ 1,0000	R$ 6.000,0000	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1097402580034	R$ 3,4000	R$ 20.400,0000	Sim
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	30/03/2023 - 11:55:55	EPILENIL 500MG CX/50	BIOLAB	6.000	1097400460112	R$ 1,3300	R$ 7.980,0000	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	30/03/2023 - 15:08:46	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1097400460112	R$ 2,1900	R$ 13.140,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	UNIDADE (cód.: 1)	BIOLAB	6.000	6657	R$ 1,2000	R$ 7.200,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/D	BIOLAB	6.000	109740046	R$ 4,8200	R$ 28.920,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1,0974E+12	R$ 1,4300	R$ 8.580,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Epilenil	Biolab	6.000	1097400460112	R$ 1,3390	R$ 8.034,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	EPILENIL	BIOLAB	6.000	1097400460112	R$ 1,0969	R$ 6.581,4000	Não

0149 - VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	GERMED	7.000	1234567891234	R$ 3,3500	R$ 23.450,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:52	GERMED	GERMED	7.000	105830842	R$ 3,3500	R$ 23.450,0000	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	EUROFARMA	EUROFARMA	7.000	1004313330067	R$ 3,3500	R$ 23.450,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:26:25	160MG	ALTHAIA	7.000	1351700350070	R$ 3,3500	R$ 23.450,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.:1990)	NEO QUIMICA	7.000	509590	R$ 1,8540	R$ 12.978,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	ALTHAIA	7.000	135170035	R$ 1,1700	R$ 8.190,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	GERMED	GERMED	7.000	1058308420125	R$ 1,5900	R$ 11.130,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	30/03/2023 - 17:17:09	Cimed	Cimed	7.000	1438102390140	R$ 1,3660	R$ 9.562,0000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	31/03/2023 - 07:53:06	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	7.000	1351700350070	R$ 1,2807	R$ 8.964,9000	Não

0150 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	CPR	ACHE	4.000	1234567891234	R$ 4,1100	R$ 16.440,0000	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	29/03/2023 - 13:30:52	ACHE	ACHE	4.000	105730514	R$ 4,1100	R$ 16.440,0000	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	30/03/2023 - 14:26:57	160MG	TORRENT	4.000	1052500530104	R$ 4,1100	R$ 16.440,0000	Não
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	30/03/2023 - 15:59:06	COMPRIMIDO REVESTIDO (cód.:1990)	TORRENT	4.000	509591	R$ 2,4380	R$ 9.752,0000	Sim
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	TORRENT	TORRENT	4.000	1,0525E+12	R$ 2,5400	R$ 10.160,0000	Não

0151 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	22/03/2023 - 15:15:23	Hypofarma	Hypofarma	3.000	1038700290012	R$ 7,9800	R$ 23.940,0000	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	28/03/2023 - 14:18:04	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	1038700290012	R$ 7,9800	R$ 23.940,0000	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	28/03/2023 - 21:35:59	AMP	HYPOFARMA	3.000	1234567891234	R$ 7,9800	R$ 23.940,0000	Sim
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	29/03/2023 - 11:29:28	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	1038700290012	R$ 7,0000	R$ 21.000,0000	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	30/03/2023 - 09:57:31	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	1038700290012	R$ 7,9800	R$ 23.940,0000	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	30/03/2023 - 16:34:09	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICA	HYPOFARMA	3.000	103870029	R$ 7,1500	R$ 21.450,0000	Não
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	30/03/2023 - 17:21:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	103870029	R$ 5,7800	R$ 17.340,0000	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	60 dias
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	60 dias
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	26.921.908/0002-02	60 dias
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	60 dias
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	60 dias
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	60 dias
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	60 dias
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	60 dias
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	60 dias
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	60 dias
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	60 dias
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	60 dias
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	60 dias
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	90 dias
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	60 dias
VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	60 dias
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	60 dias
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	090 dias
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	60 dias
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36.178.933/0001-10	60 dias
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	60 dias
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	38.140.640/0001-70	120 dias
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	19.442.190/0001-25	60 dias
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	60 dias

Lances Enviados

0001 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:08:15	9,6000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	15,9800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	9,6590 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	17,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:52	9,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:57	8,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:58	9,0000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:13	6,2000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:36:15	6,1990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:30	5,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:30	5,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:37:22	5,2500	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:37:22	5,2490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0002 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 15:59:05	17,7800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	9,4500 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	17,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 11:08:11	8,4000	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0003 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:06:02	13,5600 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	13,5500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	16,8000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	11,2200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:02	8,9320 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	19,7600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	10,0000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	13,5600 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	16,5600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:46	8,4750	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:33:52	8,4740	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:54	8,0399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:33:55	8,0380	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	8,0190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	8,0200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:59	7,6060	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:01	7,6077	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:02	7,2140	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:03	7,2154	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:34:04	7,5900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:34:05	6,8430	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:05	6,8420	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:09	6,8419	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:09	6,8400	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:12	6,8399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:13	6,8380	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:15	6,8360	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:16	6,8379	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:18	6,8340	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:19	6,8359	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:21	6,8339	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:21	6,8320	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:23	6,8319	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:23	6,8300	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:26	6,8299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:27	6,8280	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:29	6,8260	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:30	6,8279	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:32	6,8240	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:33	6,8259	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:34	6,8220	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:35	6,8239	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:39	6,8219	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:39	6,8200	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:41	6,8180	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:42	6,8199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:43	6,8160	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:44	6,8179	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:46	6,8159	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:46	6,8140	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:51	6,8120	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:52	6,8139	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:54	6,8100	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:56	6,8119	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:58	6,6290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:34:59	6,8099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:00	6,6270	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:00	6,6300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:01	6,6289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:02	6,6250	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:05	6,6269	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:27	12,8800	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:39:35	11,2199	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 08:43:09	6,6190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:43:09	6,6200	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:43	6,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:45	6,6000	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:15	6,5800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:16	6,5790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:47:22	6,5791	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0004 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 15:59:05	13,2200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	11,5900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	27,8200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:21	6,8500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0005 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:07:03	8,3200 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 11:33:05	8,3200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	8,3200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	8,3000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 13:54:30	6,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 13:57:34	5,9000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	4,3800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	3,2400 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	3,0600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:35:09	3,9000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:27	2,5900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:33	2,5200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:40:06	2,5899	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 08:40:39	2,5000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:42:14	2,3900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0006 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:33:47	0,1400 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	0,1900 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,2500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,3100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	0,1540 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,3700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	1,2900 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:33:52	0,3099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:36	0,1800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:38:43	0,1390	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:40:49	0,1380	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:41:46	0,1350	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:42:19	0,1300	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0007 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	4,7700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:47	4,7700 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	5,7800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	2,5700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	5,8100 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	3,8032 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	2,2500 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:52	2,5600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:36:48	1,5200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:39:05	1,7500	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0008 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	9,1200 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 11:43:33	9,1200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	9,1200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	9,1200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	6,1500 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 13:54:59	12,1500 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	6,1900 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	9,2000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	12,2100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	9,2000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	7,3100 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:52	6,1400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	5,8200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:58	5,8900	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 08:36:11	5,5800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:15	5,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:43	5,6900	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:37:03	7,2200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:38:48	5,5000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:38:50	5,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:38:53	5,5300	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:39:07	5,2000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:39:07	4,9200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0009 - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	18,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 11:44:11	14,5700 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	14,5700 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 13:55:26	30,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	19,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	24,4200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	12,1230 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	12,1239 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	16,2000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:33:55	14,5600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	12,1229	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	12,1210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	14,5500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:59	12,1190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:33:59	14,5400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:00	12,1209	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:00	14,5300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:02	12,1170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:02	14,5200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:03	12,1189	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:03	14,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:04	14,5000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:05	12,1169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:05	12,1150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:06	14,4900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:07	14,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:08	14,4700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:09	12,1149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:09	12,1130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:09	14,4600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:11	14,4400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:11	14,4500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:34:12	12,1129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:13	12,1110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:13	14,4200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:13	14,4300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:15	12,1090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:16	12,1109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:18	12,1089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:18	12,1070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:21	12,1069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:21	12,1050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:23	12,1049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:23	12,1030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:26	12,1029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:27	12,1010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:29	12,0990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:30	12,1009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:32	12,0970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:33	12,0989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:34	12,0950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:35	12,0969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:39	12,0949	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:39	12,0930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:41	12,0910	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:42	12,0929	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:43	12,0890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:44	12,0909	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:46	12,0889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:46	12,0870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:51	12,0850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:52	12,0869	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:54	12,0830	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:56	12,0849	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:34:58	12,0810	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:34:59	12,0829	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:00	12,0790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:01	12,0809	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:35:02	12,0770	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:05	12,0789	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:06	12,0750	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:07	12,0769	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:08	12,0730	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:09	12,0749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:12	12,0729	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:14	12,0710	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:20	12,0690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:22	12,0709	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:23	12,0670	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:25	12,0689	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:25	12,0650	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:27	12,0669	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:32	12,0630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:34	12,0649	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:36	12,0629	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:36	12,0610	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:39	12,0609	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:39	12,0590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:41	12,0570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:42	12,0589	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:44	12,0569	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:44	12,0550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:46	12,0530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:47	12,0549	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:49	12,0529	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:49	12,0510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:51	12,0490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:52	12,0509	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:53	12,0470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:55	12,0489	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:55	12,0450	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:57	12,0469	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:35:57	12,0430	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:35:59	12,0449	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:00	12,0410	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:36:02	12,0429	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:03	12,0390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:05	12,0409	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:07	12,0389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:09	12,0370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:15	12,0350	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:16	12,0369	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:19	12,0349	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:19	12,0330	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:21	12,0310	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:23	12,0329	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:25	12,0309	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:26	12,0290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:30	12,0289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:30	12,0270	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:32	12,0250	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:34	12,0269	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:34	12,0230	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:36	12,0249	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:36	12,0210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:38	12,0229	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:39	12,0190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:40	12,0209	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:41	12,0170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:42	12,0189	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:44	12,0150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:45	12,0169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:46	12,0130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:48	12,0149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:48	12,0110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:50	12,0129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:51	12,0090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:52	12,0109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:54	12,0089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:54	12,0070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:36:58	12,0069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:58	12,0050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:37:00	12,0030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:37:01	12,0049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:37:03	12,0010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:37:05	12,0029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:37:07	11,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:37:08	12,0009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:37:36	12,6000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:41:05	11,9790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:41:07	11,9800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:41:44	11,9690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:41:44	11,9700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:42:24	11,9590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:42:24	11,9600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:42:54	11,9490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:42:55	11,9500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:43:33	11,8990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:43:35	11,9000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:44:06	11,8890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:08	11,8900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:44:26	11,8790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:28	11,8800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:45:30	11,8690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:45:32	11,8700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:46:21	11,8590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:21	11,8600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:46:43	11,8490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:45	11,8500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:47:37	11,8390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:47:38	11,8400	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:48:29	11,8290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:48:30	11,8300	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:49:29	11,8190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:49:29	11,8200	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0010 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:34:44	0,1000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 11:44:51	0,0900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,6700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	0,1500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,6500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,1360 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,2200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,1900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	0,1962 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:33:57	0,1359	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:36:05	0,0800	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:37:22	0,1300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:37:24	0,1299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0011 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:34:55	0,1000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 11:46:04	0,1300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	2,1700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	2,1700 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	2,1500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,1540 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,4600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,3700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	0,6400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:29	0,3600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:41:31	0,4599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0012 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:09:21	7,5000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 15:07:44	6,2400 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 11:46:45	6,2400 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	6,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	7,0200 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	15,5700 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	9,7800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	6,6000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	6,2600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	6,2400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:31	5,6899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:43:44	5,6800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:43:45	5,3859	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:45:43	5,1000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:46:32	3,9000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:46	3,8000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:47:44	3,7900	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:48:04	3,7000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:48:06	5,0900	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 08:48:27	3,5000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:49:46	3,4900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:50:05	3,3000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:13	3,2900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:26	3,2500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0013 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:09:38	8,5000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 15:08:52	7,1000 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 11:47:24	7,1000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 13:27:19	7,1000 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	7,1000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	11,8800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	6,3800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	7,1000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	7,1000 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:33	6,3700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:41:37	7,0999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:42:09	6,4800	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:43:49	6,3500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:43:53	6,3400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:46:40	3,7700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:49	3,7000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:48:22	7,0900	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 08:48:26	7,0899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0014 - AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:48:06	30,1900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	30,1900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	2,0600 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	12,1400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	12,9800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:46:57	7,1800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0015 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	0,8400 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,1500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:47:10	0,0900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:50:26	0,0800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0016 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:48:49	19,6700 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	31,9000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	3,1690 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	26,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:47:30	18,8500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0017 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:02	60,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - Desclassificar VFB BRASIL LTDA, no item pois o mesmo não consegue chegar ao preço de balizamento. 31/03/2023 14:51:43

0018 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:49:35	3,8800 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	5,7000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	10,8066 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	5,5000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:08	5,4500	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:47:49	3,2500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0019 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	4,6500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:25:05	2,8500 (proposta)	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	4,6500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	4,5500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 11:55:55	4,3900 (proposta)	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
30/03/2023 - 13:58:32	4,6500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	3,0286 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	3,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	2,8580 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:41:41	2,6800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:41:42	2,6977	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:44	2,5362	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:44	2,5200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:41:47	2,3842	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:43:12	2,3800	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:43:15	2,2512	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:43:53	2,2500	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:43:54	2,1277	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:44:03	2,2000	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:44:11	2,1000	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:44:18	2,0999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:44:20	2,1500	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:27	2,0000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:44:36	2,0700	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:44:49	1,9800	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:45:19	1,8800	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:45:45	1,8500	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:47:40	1,7500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:48:55	1,7300	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:49:55	1,6300	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 08:50:25	1,6000	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:50:37	1,5000	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 08:50:43	1,5500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:50:56	1,4600	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 08:51:19	1,4500	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:51:21	1,3600	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 08:51:27	1,3200	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido

0020 - ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:50:13	1,6000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	1,6000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	1,6000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 13:59:08	1,6000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 15:59:05	0,6086 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,7700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,6800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	0,4900 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:41:41	0,6000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:44:54	0,4600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:44:58	0,4274	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:45:39	0,3900	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:45:42	0,3899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:47:19	0,3890	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 08:47:21	0,3889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:48:00	0,3600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:01	0,3400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0021 - BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:09:45	3,6900 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,6900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	3,6900 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:00:06	3,6900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,4400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	0,2450 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,3600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	0,3662 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:46	0,3500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:48	0,2430	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:49	0,2449	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:51	0,2429	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:51	0,2410	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:53	0,2409	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:53	0,2390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:55	0,2389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:55	0,2370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:10	0,2300	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:10	0,2290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:54:09	0,2190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:12	0,2200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:28	0,3499	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 08:58:05	0,2090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:05	0,2100	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:30	0,1890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:31	0,1900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0022 - BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	1,8100 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,9815 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:00:55	1,1800 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Cancelado - Desclassificar a empresa Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda, no item a pedido da mesma. 31/03/2023 13:56:21

0023 - BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:10:38	4,6000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	10,2500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0024 - BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:02	150,2800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 11:53:58	131,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0025 - BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:02	134,5800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 11:55:00	91,9500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0026 - BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 15:59:05	0,2332 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,3300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	0,2110 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,1800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:55	0,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:22	0,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:54:23	0,1700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:18	0,1590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:18	0,1600	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:36	0,1500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:39	0,1490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:45	0,1390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:45	0,1400	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:59:12	0,1300	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:59:15	0,1290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:06	0,1190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:07	0,1200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:32	0,1090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:32	0,1100	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0027 - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	4,5000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 11:51:04	4,5000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	4,5000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:14:54	4,5000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	4,5000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	3,5000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 13:55:59	4,5000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	3,7500 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	3,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	5,9800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:03	3,7480 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	3,9600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	2,2100 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	3,6566 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	3,2400 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:51:55	2,2090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:56	3,2300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:51:56	2,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:58	3,2399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:58	2,0690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:58	3,2100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:51:59	2,0700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:51:59	1,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:00	3,2299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:01	3,1900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:02	3,2099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:02	2,0490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:04	2,0500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:52:05	1,9300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:07	2,0300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:53:25	3,1700	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:53:25	3,1800	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:05	2,5200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:54:17	3,5600	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 08:57:20	3,1500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:21	3,1600	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0028 - BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 11:52:01	3,7900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,7900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	3,7900 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:02:22	3,7900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,0928 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,5400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:04	1,0290 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	1,2700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 07:53:09	3,7900 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:51:58	3,7700	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:00	3,7899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:01	3,7500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:02	3,7699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:05	3,7499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:05	3,7300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:08	3,7100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:09	3,7299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:11	3,6900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:12	3,7099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:26	0,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:27	1,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:53:32	0,8990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:53:33	0,9000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:50	0,8590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:51	0,8600	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:55:14	0,8290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:55:14	0,8300	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:10	0,8200	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:56:10	0,8190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:15	0,8100	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:56:16	0,8090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:33	0,7990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:35	0,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:57	0,7500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:57:00	0,7490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:16	0,7800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:22	0,6990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:23	0,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:49	0,6790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:57:51	0,6800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:58:16	0,6500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:58:19	0,6490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:33	0,6300	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:00:34	0,6290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:01:42	0,6200	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:01:44	0,6190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:02:09	0,5500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:02:12	0,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0029 - CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	3,3300 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 11:59:44	3,3300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,3300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	3,5600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	3,2400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	2,0553 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:52:35	2,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:25	2,6300	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

0030 - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	4,5000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 13:32:59	3,1500 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	2,7900 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 13:56:27	5,4000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:02:59	3,1500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	4,6000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:04	2,7980 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	3,8000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	2,7480 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	3,4200 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:51:59	2,6000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:00	2,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:02	2,4490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:02	2,4500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:05	2,3100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:52:07	2,3090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:07	2,2900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:10	2,2890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:11	2,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:12	2,2690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:14	2,2490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:14	2,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:44	2,1990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:52:45	2,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:53:18	2,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:53:19	2,1800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:54:00	2,6600	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:54:34	3,2200	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 08:55:03	2,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:55:04	2,1700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:55:28	2,1500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:56:28	2,7400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0031 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:11:22	4,5500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
29/03/2023 - 13:30:48	14,6200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	13,4800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	9,9400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	9,0400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	6,7487 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:07	4,5499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:01:05	4,3000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:07:30	5,8800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0032 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:11:44	0,2100 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,6500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

29/03/2023 - 13:30:48	0,6500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,3400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,7700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:04	0,1640 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,6200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,2256 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	0,3800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:00:03	0,6100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:06	0,1620	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:07	0,1639	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:09	0,1600	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:10	0,1619	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:11	0,1580	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:12	0,1599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:14	0,1560	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:15	0,1579	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:17	0,1540	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:19	0,1559	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:19	0,1520	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:21	0,1539	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:22	0,1519	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:22	0,1500	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:24	0,1480	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:25	0,1499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:26	0,1460	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:27	0,1479	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:07:38	0,4600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0033 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:12:02	0,0900 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,5900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2432 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,6600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:04	0,1250 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:21:02	0,4000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,2605 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:06	0,0890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:07	0,2431	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:07:46	0,3900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0034 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	1,0600 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	1,0600 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,0000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:03:45	1,0600 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,1620 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,2800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	1,1700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,9217 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:06	0,9100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:10	0,8549	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:44	0,8500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:48	0,7979	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:02:33	0,7500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:02:36	0,7029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:39	0,7000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:41	0,6554	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:55	0,6500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:03:57	0,6079	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:13	0,5600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0035 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	0,7000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	0,7000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	0,6800 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:04:28	0,7000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 15:59:05	0,5570 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,6400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,6000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,5809 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:08	0,6300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:10	0,5195	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:58	0,5100	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:01:01	0,4749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:13	0,4600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:15	0,4274	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:55	0,4200	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:00	0,3894	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:16	0,3799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:16	0,3800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:04:26	0,3600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:08:08	0,3500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:47	0,3400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:16	0,3324	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0036 - CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:10:32	3,4800 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 13:35:02	3,4800 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,4800 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 13:56:59	6,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:04:55	3,4800 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	3,5400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	3,1900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	3,3000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	1,9800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:00:08	3,1800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:01:15	2,4000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:03:37	1,9000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:04:08	2,3999	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:04:26	1,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:09	1,7800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:08:21	1,8900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:19	1,7777	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:53	1,5400	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:11:35	1,5300	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0037 - CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	0,7000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,7000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	0,5200 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	0,6900 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,9126 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,0100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	1,5500 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:47	0,5500	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 09:03:52	0,5250	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:04:37	0,4900	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:05:08	0,5180	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:33	0,6000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:36	0,5150	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:13	0,4800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0038 - CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:12:41	0,3900 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	1,0100 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	1,0100 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,6500 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,0000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 15:59:05	0,7152 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,7500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	0,5280 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:02	0,7300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,4200 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	0,6500 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:00:11	0,3890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:13	0,7000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:14	0,3590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:15	0,3600	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:17	0,3300	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:19	0,3315	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:19	0,3020	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:21	0,3039	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:22	0,3019	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:22	0,3000	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:24	0,2980	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:25	0,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:26	0,2960	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:27	0,2979	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:29	0,2959	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:29	0,2940	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:41	0,4400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0039 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	39,5000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	37,7700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	38,5600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:05:06	37,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:05:27	34,0000	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:05:56	33,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:07:47	32,0000	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:05	31,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:08:59	22,3200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:10:05	22,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0040 - CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:13:07	0,1800 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:35:45	0,1900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,4300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:27:48	0,4300 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	0,4300 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,4000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2500 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,2900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,2600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	0,2564 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:00:13	0,2400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:00:15	0,1614	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:01:02	0,1699	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:01:04	0,1518	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:16	0,1500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:21	0,1499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:04:42	0,1400	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:06	0,1700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0041 - CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 14:05:51	1,7800 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,1900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:12:31	1,7700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:15:37	1,6813	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:16:06	1,6000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:10	1,5198	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:00	1,5100	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:38	1,4343	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:21:17	1,4200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:21:44	1,3400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:10	1,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:23:41	1,2348	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:24:02	1,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:24:13	1,1300	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:25:46	1,1200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:24	1,0630	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0042 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:13:31	0,0600 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:37:17	0,0600 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	1,3500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	0,1100 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,0900 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,3000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,1536 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,2000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	0,1050 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,1700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	0,0985 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:34	0,0590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:37	0,0899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:23	0,1200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:12:56	0,0570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:12:56	0,0580	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:15:53	0,0560	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:15:54	0,0550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0043 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:13:50	0,4300 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:38:36	3,5300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 21:35:58	3,5350 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	3,5350 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,7000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,5000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,3000 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,8064 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,0600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	0,5780 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,9900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	0,3400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:35	0,6950	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:37	0,2990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:41	0,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:41	0,2970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:43	0,2989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:45	0,2950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:46	0,2969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:48	0,2930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:49	0,2949	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:50	0,2929	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:50	0,2910	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:55	0,2909	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:55	0,2890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:58	0,2870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:00	0,2889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:01	0,2850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:02	0,2869	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:28	0,6200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:15:58	0,2800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:16:00	0,2790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:16:13	0,2700	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:16:14	0,2690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:16:24	0,2600	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:16:24	0,2590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:16:29	0,2500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0044 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:40:06	14,5300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,2300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,1200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:35	0,7300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:13:02	0,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0045 - CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 13:59:48	9,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	4,0700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,9300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	4,3800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:43	4,0600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:11:10	3,6500	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:14:16	2,4100	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:14:23	3,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0046 - COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:40:47	22,9600 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	22,9600 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	22,9600 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	21,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:00:15	33,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	27,0400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	30,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	22,9600 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	22,9600 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	19,8000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:09:43	19,7800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:43	18,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:45	19,7900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:45	18,7700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:46	19,7899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:48	17,8100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:49	19,7799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:49	19,7600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:50	18,7600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:50	16,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:52	17,8000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:53	19,7599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:53	16,0200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:54	16,8800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:56	19,7400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:58	19,7200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:09:59	16,0100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:09:59	15,1900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:00	19,7399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:01	14,4000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:02	19,7199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:02	19,7000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:03	15,1800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:05	19,6999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:05	19,6800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:06	14,3900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:07	14,3800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:10:10	19,6799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:10:11	14,3600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:12	14,3700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:14	14,3400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:15	14,3500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:16	14,3200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:18	14,3300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:18	14,3000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:10:20	14,3100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:10:22	14,2900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:11:17	15,4000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:14:24	15,9800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0048 - COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:11:21	8,9000 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 14:36:39	125,1700 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	125,1700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	7,1500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,8000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:13:02	7,1400	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:14:31	4,2300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:15:31	4,2299	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:15:48	3,7000	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:17:03	3,6000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:41	3,4500	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:35	3,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:21:16	3,3900	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:21:26	3,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:21:47	3,0400	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:22:14	3,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:22:42	2,9700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:23:47	2,9000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:25:34	2,8500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:25:59	2,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0049 - COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:35:21	0,0600 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:44:13	1,6200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	1,6200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:05:28	1,5000 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,3400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,5300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,3000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	1,6200 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:09:49	0,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:14:38	0,3100	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0050 - COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:35:31	0,0600 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	2,9000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:05:52	2,8000 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	2,1400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,5000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,3000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:14:52	0,8800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0051 - COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

17/03/2023 - 11:16:33	3,9000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:45:28	23,9500 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0052 - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/03/2023 - 13:30:49	9,4700 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:00:50	6,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	3,8900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:03	3,8800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:04	3,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:05	3,6600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:06	3,4600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:10	3,4500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:11	3,2600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:13	3,2500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:14	3,0700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:17	3,0600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:19	2,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:22	2,8800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:23	2,7200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0053 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:17:07	1,5000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,7500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	3,7500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,7000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:07:12	3,7500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	2,4340 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	2,8200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:21:03	3,0900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	2,9224 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:03	2,4200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:05	2,4000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:06	2,4199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:08	2,3999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:10	2,3800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:16	2,3799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:17	2,3600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:22	2,3599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:22	2,3400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:27	2,3399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:29	2,3200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:36	2,3199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:38	2,3000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:40	2,2800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:41	2,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:46	2,2799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:47	2,2600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:51	2,2599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:53	2,2400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:57	2,2200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:58	2,2399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:00	2,2000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:01	2,2199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:05	2,1999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:11	2,1800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:17	2,1600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:18	2,1799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:19	2,1400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:20	2,1599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:19:22	2,1200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:23	2,1399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:30	2,1199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:30	2,1000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:31	1,4248	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:37	2,0999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:38	2,0800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:44	2,0799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:44	2,0600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:47	2,0400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:48	2,0599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:51	2,0399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:51	2,0200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:57	2,0199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:00	2,0000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:06	1,9999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:08	1,3500	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:08	1,9800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:12	1,9799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:12	1,9600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:27	1,9599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:27	1,9400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:29	1,9200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:30	1,9399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:32	1,9199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:32	1,9000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:20:37	1,8999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:53	1,2823	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:21:04	1,2820	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:21:17	1,2500	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:05	1,1870	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:23:18	1,1800	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:24:03	1,1000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0054 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 16:34:08	5,0400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	13,8000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0055 - DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	6,6400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0056 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	2,4900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	2,3800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,6200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:15	2,2500	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:42	2,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:58	2,1800	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:19	2,1200	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:31	2,1000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0057 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:17:43	0,1000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,3500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:49	0,1200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2330 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,2400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,1000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	0,1641 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:37	0,0900	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:39	0,1199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:55	0,0800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0058 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:18:03	0,1000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,2100 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2076 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	0,1800 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,6000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:11	0,0990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:22:29	0,0950	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:29	0,0940	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:22:46	0,0890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:22:47	0,0900	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:23:13	0,0850	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0059 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:18:33	2,3800 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 13:46:22	2,4800 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	2,4800 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:07:59	2,4800 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,3000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	5,1500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	1,7700 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,2400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	2,4800 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:16	2,3799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:41	1,9500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:40	1,7500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:27:20	1,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0060 - DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:18:55	0,7300 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

29/03/2023 - 13:30:47	1,2400 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	1,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:01:18	1,2899 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,2000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:06:51	1,0000 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	1,2400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,0130 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	1,1200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	1,1260 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,8300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	1,0520 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:13	0,7290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:16	0,7270	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:17	0,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:18	0,7289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:22	0,7269	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:25	0,7250	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:28	0,7230	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:29	0,7249	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:33	0,7229	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:34	0,7210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:36	0,7209	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:36	0,7190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:41	0,7189	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:41	0,7170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:46	0,7169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:47	0,7150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:49	0,7130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:51	0,7149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:54	0,7129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:54	0,7110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:57	0,7090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:18:58	0,7109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:18:59	0,7070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:01	0,7089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:19:04	0,7050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:05	0,7069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:07	0,7049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:07	0,7030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:09	0,7010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:11	0,7029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:17	0,6990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:18	0,7009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:19	0,6970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:20	0,6989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:21	0,6950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:23	0,6969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:29	0,6930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:30	0,6949	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:35	0,6910	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:37	0,6929	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:38	0,6890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:39	0,6909	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:43	0,6870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:44	0,6889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:48	0,6869	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:19:48	0,6850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:50	0,6830	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:19:51	0,6849	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:20:54	0,9800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:23	0,6500	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:22:26	0,6490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:10	0,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:11	0,6000	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
31/03/2023 - 09:26:13	0,6491	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:42	0,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	0,5500	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
31/03/2023 - 09:27:04	0,5390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:05	0,5400	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
31/03/2023 - 09:27:40	0,5000	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0061 - DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	4,5000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	4,5000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,7920 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,1000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	2,9255 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	1,4400 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0062 - DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	105,3400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 11:56:18	74,2500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0063 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:47:58	2,1200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	2,1200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:11:42	1,7644 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,8750 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:08:51	2,1200 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	2,6668 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	3,2100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,8400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	2,1200 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:21	1,8749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:27:01	1,6718	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:31:18	1,6500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:31:44	1,5673	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:31:50	1,9000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:08	1,5600	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:16	1,4818	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:32:49	1,4200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:21	1,3488	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0064 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:49:19	4,8500 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	4,8500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:47	4,4500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:12:10	3,3628 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,6750 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:09:30	4,8500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,8700 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	7,3300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	5,2500 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	4,8500 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:20	3,6600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:25	3,6749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:30	3,6599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:39	3,6400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:42	3,6200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	3,6399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	3,6000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:46	3,6199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:48	3,5999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:27:21	3,0990	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:31:28	3,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:31:55	4,3300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:06	2,8497	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:32:29	2,8400	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:03	2,6977	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:13	2,6900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:45	2,5500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0065 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	4,4000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

29/03/2023 - 13:30:50	4,4000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	4,3500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	5,7200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:05	3,4867 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:20	4,3400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0066 - ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	79,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 13:52:10	79,0000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	79,0000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:17:34	70,0000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:12:55	79,0000 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:01:25	42,0300 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	52,9800 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	29,3000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	36,6700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	49,8070 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	36,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	30,0000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:05	32,8205 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	25,0600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:23	25,0590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:23	23,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:25	23,7890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:26	22,5700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:28	23,7800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:30	21,4297	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:39	23,7790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:41	21,4100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:26:41	20,3200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	21,4099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	19,2800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	20,3100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	18,2900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:47	19,2700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:48	18,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:50	18,2800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:51	18,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:52	18,2600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:55	18,2300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:56	18,2400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:00	18,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:02	18,2200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:03	18,1900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:05	18,2000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:06	18,1700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:08	18,1800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:10	18,1500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:11	18,1600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:13	18,1300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:14	18,1400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:15	18,1100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:16	18,1200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:27:17	18,0900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:18	18,1000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:18	20,0000	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 09:27:21	18,0800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:21	18,0700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:24	18,0500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:25	18,0600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:28	18,0400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:28	18,0300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:30	18,0100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:31	18,0200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:34	18,0000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:42	17,9900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:45	17,9800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:27:56	17,9700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:06	17,9600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:08	17,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:14	17,9400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:15	17,9300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:17	17,9100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:18	17,9200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:21	17,9000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:21	17,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:24	17,8700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:28:25	17,8800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:28	17,8600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:29	17,8500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:33	17,8300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:34	17,8400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:35	17,8100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:37	17,8200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:38	17,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:40	17,8000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:42	17,7700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:43	17,7800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:45	17,7600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:46	17,7500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:49	17,7300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:50	17,7400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:53	17,7100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:54	17,7200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:55	17,6900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:57	17,7000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:28:58	17,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:59	17,6800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:01	17,6500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:02	17,6600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:04	17,6400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:29:09	17,6300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:11	17,6100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:12	17,6200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:13	17,5900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:15	17,6000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:18	17,5800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:20	17,5700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:23	17,5600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:23	17,5500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:28	17,5300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:29	17,5400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:31	17,5200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:29:55	19,4900	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:31:25	20,3000	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:02	21,6700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:25	27,4200	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0067 - ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:53:06	0,8200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,8200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:28:12	0,8200 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	0,8200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,4000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:13:32	0,8200 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:10:15	0,8200 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,4520 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,4200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:17:05	0,3010 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,3800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	0,2872 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	0,3500 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:25	0,2860	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:27	0,8100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:30	0,2621	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:38	0,2800	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:40	0,2610	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:42	0,2370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	0,2384	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	0,2140	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	0,2500	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:46	0,2156	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:47	0,1920	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:48	0,1937	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:49	0,2000	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:53	0,1919	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:55	0,1900	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:58	0,1899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:58	0,1880	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:03	0,1879	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:27:04	0,1860	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:43	0,5700	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:29:51	0,1800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:29:53	0,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:00	0,2700	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:32:34	0,2336	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:44	0,1700	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:32:50	0,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:26	0,1600	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:33:27	0,1590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:44	0,1500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:33:45	0,1490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:00	0,1480	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:34:02	0,1470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:17	0,1450	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:34:18	0,1440	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:00	0,1400	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 31/03/2023 09:36:49
31/03/2023 - 09:35:02	0,1390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0068 - ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	0,8000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:14:06	0,8000 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,9556 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	0,8600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	0,5020 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	0,8000 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:31	0,7799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:32:23	0,5100	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:44	0,5000	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:50	0,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:06	0,4980	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:33:07	0,4970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:11	0,4950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:11	0,4960	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:28	0,4940	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:34:31	0,4930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:00	0,4900	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:01	0,4890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:37	0,4790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:38	0,4800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - 31/03/2023 09:39:20
31/03/2023 - 09:35:41	0,4799	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:49	0,4789	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:35:54	0,4770	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:15	0,4700	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:19	0,4690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:37	0,4600	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:39	0,4590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:57	0,4580	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:59	0,4570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:14	0,4560	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:17	0,4550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:35	0,4530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:35	0,4540	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:08	0,4520	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:09	0,4510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:30	0,4500	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:35	0,4490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:57	0,4480	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:39:14	0,4470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:39:51	0,4460	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:39:53	0,4450	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:40:26	0,4390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:40:26	0,4400	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:41:15	0,4200	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:41:16	0,4190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:41:39	0,4000	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:41:47	0,3990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:42:00	0,3801	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:42:01	0,3790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0069 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:12:09	3,5300 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	13,5300 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 13:53:53	13,5300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	13,5300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:18:49	13,0000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:45	13,5300 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:01:51	3,3000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:10:50	13,5300 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	2,5200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	2,3800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	1,3480 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,3000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	1,3169 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	1,9800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:39	2,2900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:40	1,3150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:41	1,9700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:42	1,3130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:43	1,3149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:26:45	1,3110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:26:46	1,3129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:27:28	1,4400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:27:29	1,4500	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 09:28:13	1,3500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:28:30	1,4399	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:28:31	1,4200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:04	1,5400	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:30:32	1,3090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:32	1,3100	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:30:35	1,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:36	1,2990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:27	1,9600	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:34	1,3900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:34	1,4000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:35:54	1,2890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:54	1,2900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0070 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:12:39	7,8900 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	10,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 13:54:54	7,8900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	7,8900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:19:47	7,8000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	7,8000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:02:22	6,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:11:28	7,8900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	5,4800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:08	4,8200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	3,0480 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	5,2000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:46	4,3600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:26:41	2,8800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:28:31	2,9000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:28:33	2,7400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:29:00	2,7399	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:29:01	2,7200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:08	3,3900	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:30:27	2,7000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:30:29	2,6900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:35	2,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:30:37	2,6800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:30:43	2,6699	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:30:45	2,6500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:31:06	2,6499	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:31:10	2,6300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:31:46	2,6200	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:31:49	2,6100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:01	3,0400	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:19	2,6000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:32:40	2,8500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:32:58	2,5999	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:33:36	2,5900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:33:51	2,5899	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:34:33	2,5800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:35:22	2,5799	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:36:05	2,5700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:36:17	2,5600	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:37:07	2,5500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:37:12	2,5400	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:37:33	2,5300	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:37:49	2,5200	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:37:59	2,5000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:38:11	2,4900	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:39:06	2,4800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:39:56	2,4700	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:40:27	2,4600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:41:12	2,4500	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:42:22	2,4400	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:42:30	2,4399	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:43:23	2,4300	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:43:57	2,4200	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:44:18	2,4100	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:45:19	2,4000	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:45:34	2,3900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:45:49	2,3899	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:46:17	2,3800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:46:45	2,3799	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:47:05	2,3700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:50:29	2,3699	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido

0071 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:55:35	3,9900 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	3,9900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	3,9800 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,1440 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,3300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	3,9900 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:09	3,7711	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:37:19	3,5700	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:41:31	3,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:20	3,4000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:44:28	3,3000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:44:42	3,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:49	3,1000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:45:00	3,0000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:46:02	2,9900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:05	2,9000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:46:14	2,8400	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:46:43	2,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:47:10	2,7000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:47:25	2,6000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:47:50	2,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:47:54	2,4000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:48:17	2,3800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:48:34	2,3000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:48:49	2,2000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0072 - FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	7,1200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa no item, pois o valor está acima do estimado. 31/03/2023 16:11:07

0074 - FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:57:25	11,2000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	11,2000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	11,2000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	5,5000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:02:53	12,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	4,8400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:05	6,3220 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,8000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:07	4,7990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:08	5,4900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:10	5,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:13	5,4700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:15	5,4600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:16	5,4500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:18	5,4400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:25	5,4300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:27	5,4200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:35:28	5,4100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:32	5,4000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:34	5,3900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:37	5,3800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:40	5,3700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:43	5,3600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:49	5,3500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:54	5,3400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:57	5,3300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:03	5,3200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:05	5,3100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:07	5,3000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:10	5,2900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:13	5,2800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:15	5,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:18	5,2600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:20	5,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:25	5,2400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:26	5,2300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:34	5,2200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:37	5,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:39	5,2000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:27	4,7890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:28	4,7900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:37:38	3,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:40	4,0000	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:42	2,8600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:42:31	2,8500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:44:46	3,9800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:44:48	3,9790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0075 - FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 09:18:23	45,4100 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	86,4800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:42:43	45,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:43:00	44,9900	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:13	42,7300	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0076 - FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	149,0000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:20:20	105,7200 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	165,0000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:12:20	149,0000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	221,2200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	201,8600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:38:13	134,9000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:39:18	82,9600	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0077 - FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 16:34:09	17,5600 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	14,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	8,2462 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:37:51	10,3700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:11	8,2300	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:15	7,8081	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:45:33	7,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:45:34	7,3997	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0078 - GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	2,2900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	2,2900 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:12:57	2,2900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,8400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,1000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	0,6090 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,1300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	0,5500 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:12	0,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:15	0,6000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:17	0,5119	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:17	0,5100	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:30	0,4749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:30	0,4730	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:35	0,4710	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:36	0,4729	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:40	0,4690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:41	0,4709	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:45	0,4670	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:46	0,4689	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:49	0,4669	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:35:49	0,4650	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:56	0,4630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:57	0,4649	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:02	0,4629	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:02	0,4610	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:05	0,4590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:06	0,4609	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:08	0,4570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:10	0,4589	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:16	0,4569	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:16	0,4550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:19	0,4530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:20	0,4549	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:36:23	0,4529	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:36:23	0,4510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0079 - GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:13:15	8,0000 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	28,9000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 13:58:43	28,9000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	28,9000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:03:22	3,6000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	3,4400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	4,3100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	5,1800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	1,6812 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	2,1600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:35:16	1,5800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:36:14	2,1599	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 09:37:39	1,5600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:40	1,5700	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 09:38:07	2,5500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:39:22	1,5500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0080 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 13:59:40	1,2200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	1,2250 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:03:45	1,3700 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,0800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,0600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:16	0,9900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:18	0,9800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:35:25	0,9200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:37:42	0,8400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:37:43	0,9000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:38:16	0,6400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0081 - GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:35:53	0,0800 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,9500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2512 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,3700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	0,1540 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,4800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	0,2044 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:43:52	0,0790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:02	0,1539	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:45:47	0,2200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0082 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:00:54	2,3000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	2,3000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:45	2,3000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	0,2900 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	2,3000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:04:14	0,9000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,2500 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,5200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,4200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,5200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	0,1800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:43:51	0,4100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:43:54	0,5100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0083 - HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:02:11	21,5000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	21,5000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	16,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	21,4000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:04:43	18,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	19,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	28,8200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	29,0500 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	18,2328 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	10,5200 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:43:53	9,9800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:03	17,9999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:44:19	9,0000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:44:21	8,5300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:32	8,2000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:46:06	17,0300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:09	17,0299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0084 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	21,2600 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	21,2600 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	21,2600 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:05:05	14,2800 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	10,2300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	10,1800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	8,7900 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:43:56	8,3400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:43:57	8,3300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:43:58	7,9000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:10	7,8900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:12	7,4800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:13	7,4700	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:15	7,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:19	7,0700	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:21	6,7000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:26	6,8400	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:44:27	6,4800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:14	6,0500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:49:53	6,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0085 - HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 14:14:25	120,3900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	44,0000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	138,6000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:35	120,0000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0086 - HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	21,3800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0087 - HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:03:57	4,4200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	4,4200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:15:05	4,4200 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,0520 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	5,6100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,4900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:10	3,0000	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:28	3,3200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:47:11	2,8497	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:47:14	2,9900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:47:19	2,8400	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:48:14	2,6977	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:49:23	2,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:50:18	2,3747	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:51:20	2,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:51:34	2,1847	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:52:21	2,1600	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:07	2,0500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:53:32	2,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:31	1,8990	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:54:48	1,8500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:40	1,7573	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0088 - HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	14,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	14,0000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:05:33	30,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	24,0000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	20,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	12,6000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:44:03	12,5900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:44:40	11,0000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:49:08	10,9900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:49:38	10,0000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0090 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:03:47	0,6800 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	0,6800 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	0,4400 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,4400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 16:34:09	0,7900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,7700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:46:39	0,4700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:51:04	0,4300	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0091 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	490,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
30/03/2023 - 14:06:07	621,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	346,3100 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:52:18	328,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:59:39	308,7000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:59:40	325,0000	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:00:03	300,0000	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:00:32	299,9000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:53	295,0000	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

0092 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 11:55:55	2,5600 (proposta)	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	4,5500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:38	2,6900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:00:47	2,5400	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido

0093 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 16:34:09	0,6800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,6100 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:47	0,4000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:05	0,3900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0094 - LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:22:38	6,5800 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 14:05:00	13,4300 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

29/03/2023 - 13:30:46	13,4300 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	7,6000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:16:06	13,4300 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	13,9600 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:40:02	13,1300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	12,0450 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	18,4800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:07	13,4300 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:52:26	6,5790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:26	12,0300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:31	7,5999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:53:22	6,2400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:53:24	6,2390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:54	7,7600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:53	5,9178	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Cancelado - 31/03/2023 09:56:23
31/03/2023 - 09:55:55	5,9160	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:22	5,9900	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:56:36	5,7990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:38	5,8000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:57:23	5,7900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:57:25	5,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:57:25	5,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:47	5,4900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:57:54	5,4000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:58:09	5,3000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0095 - LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	1,0000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	1,0000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,1708 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,8100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 07:53:10	0,2600 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 09:52:31	0,8000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:06	0,4800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0096 - LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 09:21:26	66,3100 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	116,0400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	126,8600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:46	66,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:01:19	62,7000	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0097 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:05:41	1,5000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:58	1,5000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	1,5000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	0,6800 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:06:32	2,2800 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	1,0000 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,4100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	0,6810 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,0800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	1,2600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:52:31	0,6790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:31	0,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:34	1,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:19	0,8300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:48	0,6770	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:49	0,6780	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:57:39	0,6750	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:39	0,6760	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:58:20	0,6730	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:58:21	0,6740	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 09:59:18	0,6710	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:59:19	0,6720	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:00:23	0,9800	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:00:36	0,6690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:00:36	0,6700	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:02:26	0,6670	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:02:27	0,6680	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:02:56	0,6650	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:02:56	0,6660	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:03:24	0,6640	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:03:30	0,6630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:47	0,6590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:48	0,6600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0098 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:58	16,7300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	16,7300 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:06:55	28,5000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	19,9100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	11,5200 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 09:52:33	16,7200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:34	16,7100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:37	16,7000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:40	16,6900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:42	16,6800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:42	16,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:45	16,6600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:48	16,6500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:52:49	16,6400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:51	16,6300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:54	16,6200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:55	16,6100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:56	16,6000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:58	16,5900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:59	16,5800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:01	16,5700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:07	16,5600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:10	16,5500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:11	16,5400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:12	16,5300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:16	16,5200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:18	16,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:19	16,5000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:22	16,4900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:23	16,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:25	16,4700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:26	16,4600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:28	16,4500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:30	16,4400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:31	16,4300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:32	16,4200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:32	16,4100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:34	16,4000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:36	16,3900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:38	16,3800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:53:39	16,3700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:41	16,3600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:42	16,3500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:46	16,3400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:49	16,3300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:50	16,3200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:52	16,3100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:56	16,3000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:57	16,2900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:53:58	16,2800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:00	16,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:03	16,2600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:04	16,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:10	16,2400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:11	16,2300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:12	16,2200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:13	16,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:21	16,2000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:23	16,1900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:24	16,1800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:28	16,1700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:29	16,1600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:30	16,1500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:31	16,1400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:33	16,1300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:36	16,1200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:38	16,1100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:54:41	16,1000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:44	16,0800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:44	16,0900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:47	16,0700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:51	16,0600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:52	16,0500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:55	16,0400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:57	16,0300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:58	16,0200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:54:59	16,0100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:00	16,0000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:02	15,9900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:03	15,9800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:06	15,9700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:21	15,9600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:26	15,9400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:26	15,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:28	15,9300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:31	11,7700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:32	15,9200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:33	15,9100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:34	15,9000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:36	15,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:38	15,8800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:43	15,8700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:46	15,8600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:51	15,8500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:55:52	15,8400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:53	15,8300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:57	15,8200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:55:58	15,8100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:00	15,8000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:02	15,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:03	15,7800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:04	15,7700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:05	15,7600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:06	15,7500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:08	15,7400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:09	15,7300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:10	15,7200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:12	15,7100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:13	15,7000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:14	15,6900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:15	15,6800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:17	15,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:20	15,6600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:29	15,6500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:31	15,6400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:32	15,6300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:33	15,6200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:36	15,6100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:37	15,6000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:38	15,5900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:39	15,5800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:56:41	15,5700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:43	15,5600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:48	15,5500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:50	15,5400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:53	15,5300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:56	15,5200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:57	15,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:02	15,5000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:08	15,4900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:11	15,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:14	15,4700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:15	15,4600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:16	15,4500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:18	15,4400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:19	15,4300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:21	15,4200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:25	15,4100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:26	15,4000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:29	15,3900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:33	15,3800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:35	15,3700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:40	15,3600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:46	15,3500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:52	15,3400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:54	15,3200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:54	15,3300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:56	15,3100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:57:58	15,3000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:57:59	15,2900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:02	15,2800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:06	15,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:07	15,2600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:08	15,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:10	15,2400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:11	15,2300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:12	15,2200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:13	15,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:15	15,2000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0099 - LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	9,1500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	9,1500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	9,1500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	12,7660 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	14,3900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:52:33	9,1400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:00	8,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:56:01	9,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 09:58:32	8,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0100 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 09:57:31	1,7120 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - desclassificar a empresa no item pois esta acima do estimado 31/03/2023 15:49:55
30/03/2023 - 17:21:03	2,4200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - desclassificar a empresa no item pois o valor esta acima do estimado 31/03/2023 15:50:28
31/03/2023 - 09:54:33	1,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - desclassificar a empresa no item pois o valor esta acima do estimado 31/03/2023 15:50:28
31/03/2023 - 10:07:32	1,6999	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - desclassificar a empresa no item pois esta acima do estimado 31/03/2023 15:49:55

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0101 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:23:06	0,3500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	1,2800 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,2500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:16:50	1,2800 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,7268 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,5900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,7300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:10	0,6496 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:18	0,5899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:33	0,3320	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:03	0,3300	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:30	0,3100	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:07:39	0,3000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0102 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	17,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa no item, pois o valor esta acima do estimado. 31/03/2023 16:13:29

0103 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:23:30	9,0000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	14,8500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	21,4800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	13,6000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	12,2771 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:18	8,9900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:22	8,9899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:24	8,9700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:25	8,9699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:26	8,9500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:01:27	8,9499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:30	8,9300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:32	8,9299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:35	8,9100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:40	8,9099	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:43	8,8900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:58	8,8899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:59	8,8700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:03	8,8699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:05	8,8500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:09	8,8499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:10	8,8300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:17	8,8299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:18	8,8000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:21	8,7999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:21	8,7900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:23	8,7899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:26	8,7700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:31	8,7699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:34	8,7500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:37	8,7499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:38	8,7300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:02:57	7,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:58	7,4900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:03:02	8,7800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:04:09	7,0000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:04:21	7,2600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0104 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	15,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 14:06:32	12,2000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	12,2000 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	19,3200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	19,2700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	19,3200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	12,2000 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:47	14,7800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:25	12,1999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:55	12,6500	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:03:10	11,3900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:36	11,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:06	10,9999	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

0105 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	41,6300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	5,3700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,6000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:29	3,1700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:04:47	3,1500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0106 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:07:10	11,8000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	11,8000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:07:31	20,4000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:17:31	11,8000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	8,4300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	6,5000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:43	3,9800 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:01:23	11,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:01:55	3,7800	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:03:35	4,9800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:04:57	3,7500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:27	3,5600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:05:52	3,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:06:06	3,3240	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:06:35	3,1000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:08:56	2,9440	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0107 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	4,8000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:07:54	4,3200 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	3,8000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	3,5000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,5200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:43	2,6000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:23	2,4600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:42	2,0700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:43	1,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:08	1,9400	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:08	1,9300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:28	1,9000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:30	1,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:06:00	1,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:06:44	2,0200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0108 - NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	13,6000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:45	13,6000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:08:18	15,6000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 15:59:05	10,0000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	12,1000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	10,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	12,5988 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:43	9,0900 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:26	8,6200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:01:27	12,0999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:01:27	9,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:52	6,7800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:53	7,1500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:21	6,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:06:50	7,0700	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0109 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 09:57:31	1,4000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0110 - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:24:04	2,6400 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	3,7400 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	3,7400 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	3,3000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:18:17	3,7400 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	3,7400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,5400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	4,3300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:06	4,6950 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,3800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	3,7400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:43	3,4100 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:01:31	2,6390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:01:38	3,7300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:01:40	3,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:18	2,5067	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:02:18	2,5050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:02:36	2,3990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:02:37	2,4000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:03:04	2,3790	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:03:09	2,3780	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:03:14	2,9700	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:03:18	2,9699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:04:04	2,5600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:04:43	2,2588	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:04:48	2,2570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:05:50	2,1900	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:05:51	2,1890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:06:30	2,2500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:06:57	2,6500	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:09:05	2,1870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:06	2,1889	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:11	2,1869	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:13	2,1850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:17	2,1849	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:18	2,1830	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:20	2,1810	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:21	2,1829	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:25	2,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:27	2,1809	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:33	2,1789	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:33	2,1770	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:39	2,1769	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:39	2,1750	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:49	2,1749	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:50	2,1730	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	2,1729	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	2,1710	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:06	2,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:07	2,1709	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:08	2,1670	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	2,1689	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:13	2,1669	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:14	2,1650	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	2,1630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:21	2,1649	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	2,1629	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	2,1610	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:32	2,1590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:33	2,1609	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:35	2,1570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:37	2,1589	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:41	2,1550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:42	2,1569	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:49	2,1549	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:51	2,1530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:59	2,1529	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:11:00	2,1510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:06	2,1509	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:11:06	2,1490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:11	2,1500	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:11:20	2,1000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:11:42	2,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0111 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:36:12	0,1200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	0,1500 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 14:07:54	0,1400 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	3,7800 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:28:46	0,3000 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	3,7800 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	0,1400 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,2280 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 16:34:09	0,2200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:07	0,1800 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,2200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	0,2107 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:09:53	0,1190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:54	0,1700	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:56	0,1399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:50	0,1100	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:51	0,1090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:45	0,1040	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:47	0,1050	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:13:19	0,1300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:16:58	0,1000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:17:01	0,0990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0112 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:24:38	2,4500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 14:08:28	5,2000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 13:29:09	5,2000 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,3400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	3,9400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	3,6030 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,7000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:08	2,1300 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:09:53	2,1290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:55	2,0128	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:09:55	2,0110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	2,0109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	2,0090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	2,0089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	2,0070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:16	2,0069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:17	2,0050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:22	2,0049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	2,0030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:27	2,0010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:29	2,0029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:41	2,0009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:41	1,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:53	1,9970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:55	1,9989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:59	1,9500	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:00	1,9490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:12	1,9969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:13:24	2,3300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0113 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	12,0000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 14:09:09	8,0000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	8,0000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	6,8400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	12,0000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	12,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:09	8,0000 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:09:56	7,9800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	7,9999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	7,9799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	7,9600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:18	7,9599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:20	7,9400	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:24	7,9399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:24	7,9200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:26	7,9000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:27	7,9199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:29	7,8999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:52	10,2900	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:11:43	6,8000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:11:47	6,7999	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:12:08	6,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:11	6,7700	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:16:46	6,6900	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0114 - NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:14:05	29,2000 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	29,2000 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 14:09:56	29,2000 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	29,2000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:08:56	47,9400 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	51,8200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	73,7200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	31,8000 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	25,0000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 08:26:43	28,7700 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:09:55	24,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:56	23,7300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:09:58	23,7290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:02	23,7100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:03	23,7090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:05	22,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:06	22,5090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	22,4890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:09	22,4900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	22,4690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:11	22,4700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:11	21,3300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:14	21,3290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:17	21,3090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:17	20,2300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	20,2290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	21,3100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	20,2100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	20,1990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	20,2000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	20,1900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:27	20,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:27	20,1700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:28	20,1800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:29	20,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:31	20,1500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:32	20,1490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:37	20,1300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:37	20,1200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:41	20,1190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:43	20,1100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:43	20,1000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:44	20,1090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:46	20,0990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:48	20,0900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:51	20,0890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:51	24,9900	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 10:10:51	20,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:53	20,0790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:53	20,0600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:57	20,0590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:58	20,0500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:59	20,0400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:00	20,0390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:01	20,0200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:03	20,0190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:04	20,0000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:06	19,9890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:06	20,0100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:07	19,9800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:08	19,9900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:13	19,9690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:14	19,9500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:15	19,9390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:15	19,9700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:17	19,9400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:17	19,9200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:21	19,9090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:21	19,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:22	19,9100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:23	19,8890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:25	19,8790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:25	19,8600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:27	19,8800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:30	19,8490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:31	19,8500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:11:31	19,8300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:32	19,8290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:34	19,8000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:35	19,7990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:36	19,8100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:37	19,7700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:38	19,7800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:39	19,7690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:40	19,7400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:41	19,7390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:42	19,7500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:45	19,7200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:48	19,7190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:51	19,7000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:52	19,6900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:54	19,6890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:00	19,6700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:04	19,6590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:06	19,6600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:12:07	19,6400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:09	19,6200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:10	19,6190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:11	19,6300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:12:12	19,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:12	19,6000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:15	19,5900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:12:16	19,5800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:17	19,5790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:12:20	19,5600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:12:24	19,5590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:26	19,5400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:28	19,5390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:30	19,5300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:12:32	19,5290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:32	19,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:37	19,5090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:38	19,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:39	19,5000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:09	19,4800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:11	19,4790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:19	19,4590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:21	19,4600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:22	19,4390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:23	19,4400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:25	19,4190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:26	19,4200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:27	19,3990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:28	19,4000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:32	19,3800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:32	43,5600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:33	19,3790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:46	19,3590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:46	19,3600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:51	19,3390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:52	19,3400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:54	19,3190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:13:55	19,3200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:13:56	19,2990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:58	19,2790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:58	19,3000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:14:00	19,2800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:14:04	19,2600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:14:05	19,2590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:14:11	19,2400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:17:13	22,3800	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0115 - NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:36:24	0,3800 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 14:10:38	0,9200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	0,9200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	0,9200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,9200 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,9376 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,6800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,2700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,4220 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:05	0,9100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:07	0,3900	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	0,3899	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:13:45	0,4000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:42	0,3700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - 31/03/2023 10:21:31
31/03/2023 - 10:21:04	0,3600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0116 - OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:26:19	0,5200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 21:35:59	1,3000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	1,3000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	0,5200 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,6800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,6400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,5900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,4400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:05	1,2900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:53	0,3800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:56	0,3514	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0117 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:14:40	6,1400 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	6,1400 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
28/03/2023 - 14:11:41	6,1400 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	6,1400 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:50	6,1400 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	6,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:22:18	5,8300 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:09:21	5,7000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	6,1400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	4,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	6,6000 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	5,5340 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	10,0000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	4,5128 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	3,5000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:03	3,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:05	3,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:05	3,3100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:06	3,3090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:07	3,4989	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	3,1346	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:08	2,9530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:09	3,1200	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	3,1199	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	2,9541	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	2,9390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:10	3,1000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:11	2,9400	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:11	2,7800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:14	2,9399	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:14	2,7790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:16	2,9529	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:17	2,7590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:17	2,6100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:18	2,9389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	2,6090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:19	2,7600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:20	2,4600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:21	2,6600	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	2,4500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:25	2,4400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:27	2,4200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:28	2,4300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:36	2,4000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:37	2,4100	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:10:43	2,3900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:10:43	2,3800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:48	2,3700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:11:22	2,7700	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 10:11:29	2,8100	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:12:30	2,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:31	2,2900	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:14:00	3,9000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:16:10	4,5000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:17:22	2,7200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0118 - OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	1,9600 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	1,9600 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:18:53	1,9600 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,4906 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,5400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:05	1,4800	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:08	1,4050	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:11:15	1,3900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:55	1,3200	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:12:04	1,3100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:38	1,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:13:59	1,2348	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0119 - PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 07:41:42	0,2200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	4,9500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:19:35	4,9500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,3300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,3730 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:21:03	0,5000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:10:03	0,2190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:11:21	0,2100	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:11:23	0,2090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:12:47	0,1900	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:12:47	0,1890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:14:06	0,2000	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:15:26	0,1850	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:15:26	0,1840	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:16:22	0,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:16:24	0,1800	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0121 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:36:39	0,1200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 15:52:03	0,2500 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	0,3400 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:27	0,3000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,1800 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,3728 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,2200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,3700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,3400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	0,2200 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:13	0,2900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:16	0,2199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:38	0,1700	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:20:56	0,2190	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:04	0,1300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0122 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:27:13	0,5300 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28/03/2023 - 14:12:43	1,9600 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	1,9600 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	1,9600 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:26	0,8000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,9000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	1,6800 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,0200 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,2100 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,9360 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,8800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,4500 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	0,7100 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:16	0,4490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:18	0,7000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:21	0,4470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:22	0,4489	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:25	0,4450	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:26	0,4469	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,4449	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,4430	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,4429	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,4410	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:40	0,4390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:42	0,4409	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,4389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,4370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:52	0,4369	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:52	0,4350	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:59	0,4349	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:00	0,4330	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:08	0,4329	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:16	0,4310	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	0,4309	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	0,4290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:19:32	0,4280	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:33	0,4289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:36	0,4279	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:45	0,5500	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:20:39	0,5200	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:09	0,7200	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0123 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:36:49	0,2200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	1,3200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	1,3200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	1,3000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	0,4776 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,5700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,5920 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,7000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,3692 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	0,3300 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:16	0,3290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:18	0,5600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:21	0,3270	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:22	0,3289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:25	0,3250	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:26	0,3269	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,3249	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,3230	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:38	0,3229	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:38	0,3210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:40	0,3190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:42	0,3209	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,3189	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,3170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:51	0,3169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:52	0,3150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:19:08	0,3149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:16	0,3130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	0,3129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	0,3110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:32	0,3090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:33	0,3109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:38	0,3070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:40	0,3089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:43	0,3069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:43	0,3050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:48	0,3049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:48	0,3030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:55	0,3029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:55	0,3010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:02	0,3009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:02	0,2990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:09	0,2989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:09	0,2970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:18	0,2969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:25	0,2950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:35	0,2930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:36	0,2949	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:43	0,2910	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:44	0,2929	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:48	0,2890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:49	0,2909	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:53	0,2889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:55	0,2870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:59	0,2850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:00	0,2869	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:04	0,2830	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:05	0,2849	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:08	0,2810	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:10	0,2829	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:11	0,2790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:12	0,2809	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:17	0,2789	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:21:19	0,2780	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:23	0,2779	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:14	0,3400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0124 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 17:21:03	14,1800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 11:56:58	10,8800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0125 - PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 14:09:50	4,8000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	4,8200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	7,4400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	4,1400 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:17	3,9200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:54	3,2200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:19:55	3,0400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:26	2,8500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:25:20	2,8400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0126 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:27:56	0,7500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	4,2000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	4,2000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	4,2000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:20:24	4,2000 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:05	1,2412 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,2300 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	1,5910 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	1,1385 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:21	0,7480	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:21	1,1200	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:18:23	0,7499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:25	0,7460	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:26	0,7479	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,7459	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	0,7440	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,7439	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,7420	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:40	0,7400	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:42	0,7419	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:57	0,6000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:19	0,5699	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:32	0,7290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:33	0,7300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0127 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:28:36	25,2000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - Desclassificar a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no item a pedido da mesma. 31/03/2023 13:55:15
28/03/2023 - 21:35:59	90,2500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	90,2500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	90,0000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:21:18	90,2500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	19,6400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	23,3200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:27:47	28,2000 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	22,6256 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:27	19,6390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:28	22,6100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:30	19,6399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	19,6389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	19,6370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:40	19,6350	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:42	19,6369	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:47	19,6349	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	19,6330	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:18:51	19,6329	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:52	19,6310	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:08	19,6309	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:16	19,6290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	19,6289	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:23	19,6270	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:32	19,6250	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:33	19,6269	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:38	19,6230	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:40	19,6249	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:43	19,6210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:44	19,6229	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:48	19,6209	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:48	19,6190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:19:53	0,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - Desclassificar a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no item a pedido da mesma. 31/03/2023 13:55:15
31/03/2023 - 10:19:55	19,6189	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:55	19,6170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:02	19,6169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:02	19,6150	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:09	19,6149	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:09	19,6130	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:18	19,6129	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:25	19,6110	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:35	19,6090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:36	19,6109	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:43	19,6070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:44	19,6089	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:48	19,6050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:49	19,6069	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:53	19,6049	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:20:55	19,6030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:59	19,6010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:00	19,6029	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:04	19,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:05	19,6009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:08	19,5970	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:21:10	19,5989	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:11	19,5950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:12	19,5969	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:17	19,5949	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:19	19,5930	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:21	19,5910	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:23	19,5929	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:25	19,5909	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:28	19,5890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:34	19,5889	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:40	19,5870	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:46	19,5850	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:47	19,5869	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:50	19,5830	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:52	19,5849	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:53	19,5810	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:55	19,5829	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:21:57	19,5790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:21:58	19,5809	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:00	19,5770	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:02	19,5789	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:04	19,5769	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:04	19,5750	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:10	19,5749	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:11	19,5730	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:20	19,5729	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:22	19,5710	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:27	19,5690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:28	19,5709	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:29	19,5670	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:31	19,5689	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:34	19,5650	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:35	19,5669	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:41	19,5649	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:41	19,5630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:51	19,5610	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:52	19,5629	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:22:57	19,5609	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:22:58	19,5590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:14	19,5570	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:16	19,5589	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:20	19,5569	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:20	19,5550	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:25	19,5530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:27	19,5549	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:29	19,5600	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:32	19,5529	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:32	19,5510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:40	19,5509	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:40	19,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:44	19,5470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:45	19,5489	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:47	19,5450	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:48	19,5469	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:49	19,5430	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:23:50	19,5449	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:56	19,5429	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:23:59	19,5500	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:01	19,5410	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:07	19,5390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:08	19,5409	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:11	19,5389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:16	19,5370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:17	19,5000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:21	19,4980	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:23	19,4999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:25	19,4979	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:25	19,4960	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:32	19,4940	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:33	19,4959	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:39	19,4939	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:40	13,7790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:40	13,7800	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:49	13,7000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:24:53	13,6990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:25:12	13,6000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:25:12	13,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:22	13,0000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:26:24	12,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:49	12,0000	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0128 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:29:10	0,2000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	2,9500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:25:05	2,9500 (proposta)	19.442.190/0001-25 - AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	Válido
29/03/2023 - 13:30:46	2,9500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,2400 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 11:55:56	2,0200 (proposta)	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,4372 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,7700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,1900 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,4500 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:11	0,1400 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	0,2600 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:27	0,1390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:28	0,7600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,1225	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:35	0,1210	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:40	0,1040	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:42	0,1054	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,0892	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:48	0,0880	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:51	0,0879	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:52	0,0860	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:57	0,0840	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:58	0,0859	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:19:08	0,0839	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:24:46	0,4600	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:25:27	0,2500	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido

0129 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	1,6900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:29:47	1,6900 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:47	1,6900 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:28	0,1800 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,2546 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,2400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,2900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	0,1480 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	0,1500 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:18:28	0,2300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:47	0,1337	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:20:07	0,1200	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:24:55	0,1400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:24:57	0,1399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:21	0,1320	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0130 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/03/2023 - 13:30:09	54,0000 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:47	54,0000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	19,1000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	21,7800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	18,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	12,8500 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:18:31	17,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:55	14,0000	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:18:57	13,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:27	12,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:22:28	11,3893	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:25:01	12,8700	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:45	11,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:47	10,4394	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:15	10,3999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:15	10,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:42	10,3000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:48	10,2999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:46	10,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:51	10,1999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:29:08	10,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0131 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	3,6000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:35	1,0000 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:47	3,6000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	0,2200 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,2864 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,2900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,3200 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	0,1650 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:26:55	0,3100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:09	0,1600	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:14	0,1599	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0132 - RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	10,8000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	10,8000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 11:55:55	8,8000 (proposta)	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
30/03/2023 - 14:22:02	2,4500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	1,3360 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	2,3500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	1,0290 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:21:03	1,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	0,9641 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:44	1,8000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:26:55	8,7900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:58	0,9630	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:03	0,9052	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:11	0,9040	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:16	0,8492	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:18	0,8480	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:22	0,7950	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:23	0,7960	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:25	0,7440	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:27	0,7456	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:29	0,6960	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:30	0,6972	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:30	0,8400	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:35	0,6516	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:36	0,6500	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:38	0,6480	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:40	0,6499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:46	0,6460	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:48	0,6479	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:54	0,6440	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:55	0,6459	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:02	0,6439	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:03	0,6420	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:14	0,6419	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:14	0,6400	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:20	0,6399	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:29	0,6380	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:35	0,6379	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:35	0,6360	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:41	0,6359	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:41	0,6340	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:45	0,6320	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:46	0,6339	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:28:49	0,6300	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:51	0,6319	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:54	0,6280	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:55	0,6299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:58	0,6260	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:29:00	0,6279	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:30:13	0,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:30:14	0,6000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:31:28	0,5890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:31:29	0,5900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:05	0,5690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:06	0,5700	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 10:32:14	0,5800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:23	0,5590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:23	0,5600	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:59	0,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:00	0,5500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:13	0,5390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:15	0,5400	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:26	0,5190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:27	0,5200	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido

0133 - RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	4,2900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:22:44	4,2900 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	6,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:39	4,2800	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:29:01	4,0700	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:30:37	4,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:31:39	3,7990	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:32:33	3,7000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:48	3,5100	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:35:07	3,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:35:59	3,4200	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:53	3,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Cancelado - 31/03/2023 10:39:03

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

0134 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:29:43	0,2700 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	4,0300 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	4,0300 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	0,6000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:23:34	4,0300 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	3,6000 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,5000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,4400 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,3860 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,7600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:12	0,7624 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:26:58	0,2690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:26:58	0,7500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:01	0,4200	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:27:03	0,4999	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:29:19	0,3800	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:31:36	0,2600	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:31:36	0,2590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:12	0,2500	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:32:13	0,2490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:27	0,2400	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:32:27	0,2390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:32:42	0,2300	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:32:43	0,2290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:01	0,2200	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:33:04	0,2190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:21	0,2100	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:33:21	0,2090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:36	0,2000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:33:39	0,1990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:33:56	0,1900	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:33:59	0,1890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:28	0,1800	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:34:29	0,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:45	0,1750	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0135 - SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	5,7700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	6,2250 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:24:29	5,7700 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	8,8400 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	9,6400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:29:58	5,4900	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:31:58	5,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0136 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:30:02	2,1200 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 14:14:32	2,7500 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	4,0600 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	2,9500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,0600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:01	2,1000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0137 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:30:18	11,0000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	19,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	65,0000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	23,8600 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	21,7800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	30,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:28:57	10,9990	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:29:46	10,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:32:50	10,4990	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:34:12	10,0000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:34:24	9,9999	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:34:44	9,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:35:10	9,4999	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:59:22	9,4900	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0138 - SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:30:35	1,9000 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	2,5800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	2,6200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	3,1400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:40	1,8900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:34:22	1,5000	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0139 - SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:30:55	0,1500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 14:15:57	0,1700 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	1,8400 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	1,8400 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	0,2200 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	0,1300 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,2624 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,2900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:08	0,2380 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,2600 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:05	0,2692 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	0,2700 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:27:11	0,1290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:16	0,1699	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:18	0,2100	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:03	0,1680	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:28:13	0,1679	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0140 - SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	80,0000 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	80,0000 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:10:24	28,5000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	21,5800 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	37,1800 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	22,2820 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	20,0000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 18:21:21	20,0000 (proposta)	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 07:53:05	22,2819 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	18,0000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:11	17,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:16	21,5799	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:27:17	17,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:18	19,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:19	17,0690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:20	17,0700	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:22	16,1790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:22	16,1800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:23	17,0500	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:25	15,3490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:25	15,3500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:27	14,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:27	14,5500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:27:28	16,1600	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:29	15,3300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:31	13,7900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:32	13,7890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:32	14,5300	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:34	13,7800	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:27:34	13,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:36	13,0790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:37	13,0600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:38	13,0590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:40	13,0390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:40	13,0400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:43	13,0190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:43	13,0200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:47	13,0000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:50	12,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:50	12,9800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:52	12,9790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:53	12,9600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:54	12,9590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:55	12,9400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:27:58	12,9390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:01	12,9200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:03	12,9190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:05	12,9000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:06	12,8990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:07	12,8800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:09	12,8790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:10	12,8600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:28:12	12,8590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:13	12,8400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:14	12,8390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:15	12,8300	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:28:29	12,8290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:31:42	14,0000	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:33:09	13,2000	12.418.191/0001-95 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:33:21	11,9990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:33:23	12,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:35:44	11,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0141 - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 13:37:06	0,0600 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	0,6900 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	0,6800 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0142 - TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:52:03	6,4600 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
30/03/2023 - 14:10:51	3,3000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	5,3700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,4000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:01	2,2700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:35	3,1900	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
31/03/2023 - 10:37:36	2,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:38	2,0800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:15	1,8900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:17	2,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:30	1,8000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:32	1,7000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:44	1,5100	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:38:46	1,6000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:41:07	1,4900	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:41:08	1,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:42:03	1,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0143 - TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/03/2023 - 16:34:09	14,8900 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	50,5000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0144 - TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	1,6700 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:51	1,6700 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:25:21	1,6700 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,5700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,0700 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:05	0,3500 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	0,3300 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:36:06	0,3299	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:07	1,6600	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:03	0,3133	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:39:36	0,3400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0145 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2023 - 11:31:46	0,2500 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	1,7500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:52	1,7500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	0,3580 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	0,3700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	0,4630 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	0,4000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	0,3671 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:36:07	0,2260	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:07	0,4500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:08	0,2279	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:09	0,2240	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:10	0,2259	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:12	0,2220	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:13	0,2239	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:25	0,2200	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:26	0,2219	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:30	0,2180	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:31	0,2199	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:32	0,2170	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:34	0,2179	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:45	0,2169	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0147 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 14:17:13	9,8200 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	9,8200 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:28:49	9,0000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:52	9,8200 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	5,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 14:11:21	6,0000 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	5,5400 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	4,6000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	5,1500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	4,0680 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	4,6000 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	7,9875 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 08:26:45	5,4000 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
31/03/2023 - 10:36:06	3,8500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:07	3,8490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:07	5,5300	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:13	3,6400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:36:16	3,9500	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:36:20	3,6390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:23	3,4400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:25	3,4390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:27	3,2500	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:30	3,2490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:39	3,0700	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:42	3,0690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:45	2,9000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:46	2,8990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:49	2,7400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:51	2,7390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:52	2,7200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:53	2,7190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:55	2,7000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:56	2,6990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:58	2,6800	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	2,6790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	2,6600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:02	2,6590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:02	2,6400	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:05	2,6390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:05	2,6200	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:07	2,6190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:08	2,6000	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:09	2,5990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:51	3,8400	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:39:56	3,0400	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:41:50	2,5900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:41:51	2,5890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:43:35	2,5790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:43:36	2,5800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:44:29	2,5690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:44:30	2,5700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:44:49	2,5590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:44:49	3,0300	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:44:50	2,5600	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:45:23	2,5490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:45:25	2,5500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:45:56	2,4990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:45:57	2,5000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:26	2,4890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:27	2,4900	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:43	2,4790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:45	2,4800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:56	2,4490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:57	2,4500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:47:40	2,4400	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:47:41	2,4390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:39	2,4290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:39	2,4300	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:55	2,4190	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:57	2,4200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:49:52	2,4090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:49:55	2,4100	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:50:11	2,4000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:50:12	2,3990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0148 - VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	3,4050 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:52	3,4050 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
29/03/2023 - 16:14:29	1,0000 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,4000 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 11:55:55	1,3300 (proposta)	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
30/03/2023 - 15:08:46	2,1900 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	1,2000 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 16:34:09	4,8200 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:17:09	1,3390 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,4300 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	1,0969 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:09	0,9390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:10	0,9900	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:11	0,9404	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:12	0,8810	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:13	0,8824	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:16	0,8809	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:36:20	0,8790	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:25	0,8240	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:26	0,8254	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:30	0,8239	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:36:30	0,7720	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:31	0,7731	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:32	0,7700	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:34	0,7719	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:44	0,8200	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 10:36:44	0,7699	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:36:46	0,7680	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:48	0,7698	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:48	0,7660	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:50	0,7679	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:51	0,7640	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:52	0,7659	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:53	0,7620	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:54	0,7658	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:36:55	0,7639	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:56	0,7600	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:58	0,7619	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	0,7599	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	0,7580	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:02	0,7560	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:04	0,7579	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:09	0,7540	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:37:10	0,7559	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:13	0,7539	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:14	0,7520	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:16	0,7500	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:18	0,7519	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:19	0,7480	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:20	0,7499	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:22	0,7100	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 10:37:22	0,7479	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:22	0,7090	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:23	0,7498	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:27	0,7089	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:27	0,7070	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:33	0,7069	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:36	0,7050	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:43	0,7030	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:44	0,7049	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:48	0,7010	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:49	0,7029	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:53	0,6990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:54	0,7009	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:37:56	0,6600	26.921.908/0002-02 - Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	Válido
31/03/2023 - 10:37:56	0,6590	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:38:00	0,6700	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
31/03/2023 - 10:38:14	0,7000	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:40:05	2,8500	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0149 - VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	3,3500 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:52	3,3500 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	3,3500 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:26:25	3,3500 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	1,8540 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	1,1700 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

30/03/2023 - 17:17:09	1,3660 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	1,5900 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 07:53:06	1,2807 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:09	1,1690	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:10	1,3500	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:12	1,0990	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:13	1,1009	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:25	1,0330	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:26	1,0344	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:30	0,9700	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:31	0,9717	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:32	0,9100	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:34	0,9119	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:45	0,8549	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:46	0,8530	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:48	0,8510	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:50	0,8529	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:51	0,8490	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:52	0,8509	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:53	0,8470	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:55	0,8489	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:36:56	0,8450	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:58	0,8469	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	0,8449	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:00	0,8430	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:02	0,8410	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:04	0,8429	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:09	0,8390	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:10	0,8409	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:13	0,8389	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:14	0,8370	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:19	0,8350	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:20	0,8369	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:22	0,8349	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:37:22	0,8330	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:37:25	0,8329	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:37:27	0,8310	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:39:17	0,8300	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:39:20	0,8290	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:39:48	0,7874	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:39:50	0,7860	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:40:13	0,6890	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:40:15	0,6900	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:40:20	0,7466	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0150 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2023 - 21:35:59	4,1100 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 13:30:52	4,1100 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
30/03/2023 - 14:26:57	4,1100 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
30/03/2023 - 15:59:06	2,4380 (proposta)	36.178.933/0001-10 - AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	2,5400 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:36:10	4,1000	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:39:12	2,2500	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:40:08	2,1372	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
31/03/2023 - 10:44:03	2,1200	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido

0151 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 15:15:23	7,9800 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
28/03/2023 - 14:18:04	7,9800 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
28/03/2023 - 21:35:59	7,9800 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
29/03/2023 - 11:29:28	7,0000 (proposta)	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
30/03/2023 - 09:57:31	7,9800 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/03/2023 - 16:34:09	7,1500 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
30/03/2023 - 17:21:03	5,7800 (proposta)	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:40:28	4,2300	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
31/03/2023 - 10:41:39	4,2399	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 10:41:44	4,2299	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:43:54	4,2000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:44:08	4,1999	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
31/03/2023 - 10:44:45	3,9800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:45:01	5,7700	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:45:40	3,9000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:46:19	3,7000	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:46:39	3,6000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:47:24	3,5900	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:47:51	3,5800	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:31	3,5700	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:48:51	3,5500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:49:09	3,5400	38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:49:30	3,3600	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:50:04	3,3500	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:51:09	3,1800	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:52:05	3,1700	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:52:26	3,0100	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
31/03/2023 - 10:52:38	3,0000	30.949.099/0001-33 - VFB BRASIL LTDA	Válido
31/03/2023 - 10:53:16	2,8500	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	17/03/2023 - 13:34	Edivar Szymanski	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23/03/2023 - 15:47	GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	28/03/2023 - 14:53	Dinara Giacomel	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	28/03/2023 - 20:10	Dyhones da Rocha Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI	29/03/2023 - 11:26	FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	30/03/2023 - 07:24	Gilvane	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	30/03/2023 - 08:05	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2023 - 09:15	JOS´É PAULO GESSER	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2023 - 09:44	FABIANO F BUENO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp.	30/03/2023 - 11:56	Moises Alves de Oliveira Neto	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/03/2023 - 13:53	AMÓS CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	30/03/2023 - 13:55	DANIEL PAGANOTTI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	30/03/2023 - 14:11	ROGERIO VERONESE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	30/03/2023 - 15:01	Tuane Franco	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	30/03/2023 - 15:04	Fabio Coser Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
HM CIRURGICALTDA	30/03/2023 - 16:30	FERNANDA CUNHA CASTRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	30/03/2023 - 17:21	Gabriel Polinski	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

VFB BRASIL LTDA	30/03/2023 - 17:25	Fernando Rodrigues de Andrade	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30/03/2023 - 18:30	Kassyane Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	31/03/2023 - 07:53	Thayse Ferrari	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	31/03/2023 - 08:28	ANA PAULA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/03/2023 - 13:55:15	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	Item 0127 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no item a pedido da mesma.			
31/03/2023 - 13:56:21	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	Item 0022 - BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda, no item a pedido da mesma.			
31/03/2023 - 14:51:43	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	Item 0017 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar VFB BRASIL LTDA, no item pois o mesmo não consegue chegar ao preço de balizamento.			
31/03/2023 - 15:49:55	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	Item 0100 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: desclassificar a empresa no item pois esta acima do estimado			
31/03/2023 - 15:50:28	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	Item 0100 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: desclassificar a empresa no item pois o valor esta acima do estimado			
31/03/2023 - 16:11:07	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	Item 0072 - FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa no item, pois o valor está acima do estimado.			
31/03/2023 - 16:13:29	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	Item 0102 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa no item, pois o valor esta acima do estimado.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/03/2023 - 17:20	- -	- -

0083 - HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/03/2023 - 17:04:18	Manifestamos intenção de recurso pela licitante em primeiro preço estar suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública.	Indeferido

Justificativa: Manifestação de intenção de recurso negado por motivo de análise da documentação e em nenhum documento oficiais constam que a empresa esta suspensa de licitar com administração pública.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2023 - 11:32:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf) em 20/03/2023 às 11:32.
20/03/2023 - 11:33:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf) em 20/03/2023 às 11:33.
20/03/2023 - 14:08	Sistema	O processo foi republicado em 20/03/2023 às 14:08.
20/03/2023 - 14:13:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.pdf) em 20/03/2023 às 14:13.
20/03/2023 - 14:19	Sistema	O processo foi republicado em 20/03/2023 às 14:19.
20/03/2023 - 14:20:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001.pdf) em 20/03/2023 às 14:20.
20/03/2023 - 16:39:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf) em 20/03/2023 às 16:39.
20/03/2023 - 16:40:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO ADMINISTRATIVA.pdf) em 20/03/2023 às 16:40.
20/03/2023 - 16:49:31	Sistema	Atendendo solicitação da Prefeitura, o pedido de impugnação enviado teve seu julgamento revertido.
31/03/2023 - 08:32:10	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes, vamos dar inicio ao nosso processo, peço a gentileza que todos se atentem ao chat, Obrigada...
31/03/2023 - 08:32:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O item 0047 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O item 0073 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O item 0089 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O item 0120 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O item 0146 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/03/2023 - 08:33:38	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,0001. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
31/03/2023 - 08:33:42	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:42	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:43	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:43	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:44	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:44	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:47	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:47	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:48	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:48	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:50	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:50	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:51	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:51	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:53	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:53	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:54	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:54	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:33:55	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:33:55	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:30	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:30	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:31	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:31	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:32	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:32	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:34	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 08:41:34	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:36	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:36	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:37	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:38	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:38	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:38	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:39	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:39	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:41:40	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:41:40	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:43:42	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:43:45	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:43:48	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:43:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:43:54	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:43:57	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:44:15	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:44:21	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:49:24	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/03/2023 - 08:49:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 6,5791 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 31/03/2023 às 08:54:24.
31/03/2023 - 08:51:30	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:30	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:33	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:36	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:39	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:39	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:39	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:51:46	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:46	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:51:48	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:48	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:51:50	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:53	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:54	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:55	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:55	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:51:57	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:57	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:51:58	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:58	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:51:59	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:51:59	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 08:52:00	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 08:52:27	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:53:03	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:53:27	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:53:27	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
31/03/2023 - 08:54:27	Sistema	O item 0003 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
31/03/2023 - 08:54:27	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:00:04	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:04	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:05	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:05	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:05	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:05	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:00:06	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:06	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:08	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:08	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:10	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:10	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:12	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:12	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:12	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:12	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:13	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:13	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:00:14	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:00:14	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:01:46	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:01:49	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:01:52	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:01:55	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:01:55	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:01:58	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:02:01	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:02:01	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:02:34	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:04:13	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:09:35	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:36	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:36	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:09:37	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:37	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:09:38	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:41	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:43	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:43	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:09:44	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:44	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:09:45	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:45	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:09:46	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:09:46	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:10:05	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:10:05	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:10:05	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:10:08	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:10:42	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:11:08	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:11:15	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:11:17	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:12:05	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:13:35	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:18:01	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:02	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:02	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:04	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:04	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:05	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:08	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:09	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:18:09	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:11	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:11	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:12	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:12	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:14	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:14	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:18:15	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:18:15	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:19:36	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:39	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:39	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:42	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:45	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:45	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:19:49	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:26:14	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:14	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:16	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:16	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:17	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:19	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:19	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:21	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:21	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:24	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:24	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:25	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:25	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:27	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:27	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:29	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:29	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:26:31	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:26:31	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:28:01	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:01	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:04	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:04	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:07	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:10	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:13	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:25	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:28:55	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:29:22	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:29:40	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:30:32	Sistema	O item 0056 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/03/2023 - 09:30:32	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 2,1200 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0056 até 31/03/2023 às 09:35:31.
31/03/2023 - 09:35:05	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:05	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:35:07	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:09	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:09	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:35:11	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:11	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:11	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:35:13	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:14	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:14	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:35:15	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:15	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:35:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,1400 para o item 0067 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2023 - 09:35:16	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:35:16	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:35:32	Sistema	O item 0056 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
31/03/2023 - 09:35:32	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:15	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:18	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:18	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:21	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:24	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:36:49	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,1400 para o item 0067 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:37:03	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:37:54	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:38:45	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:38:56	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,4800 para o item 0068 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2023 - 09:39:20	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,4800 para o item 0068 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:43:51	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:43:51	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:43:52	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:43:52	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:43:55	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:43:55	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:43:57	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:43:57	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:44:00	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:44:00	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:44:01	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:44:02	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:44:02	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:44:02	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:44:03	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:44:03	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:44:04	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:44:04	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:45:11	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:45:11	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:45:14	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:45:16	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:45:16	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:46:13	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:46:48	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:47:34	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:49:05	Sistema	O item 0070 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/03/2023 - 09:49:05	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 2,3799 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0070 até 31/03/2023 às 09:54:05.
31/03/2023 - 09:50:29	Sistema	O item 0070 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 2,3699.
31/03/2023 - 09:50:29	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:50:50	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:52:18	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:22	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:23	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 09:52:27	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:27	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:28	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:28	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:29	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:29	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:31	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:31	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:32	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:32	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:34	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:34	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:52:36	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:52:36	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 09:53:52	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:53:52	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:53:55	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:53:57	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:54:02	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:54:02	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:54:05	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:54:05	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
31/03/2023 - 09:56:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5,9178 para o item 0094 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2023 - 09:56:23	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 5,9178 para o item 0094 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 09:57:42	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:01:00	Pregoeiro	Senhores licitantes os item que estiverem acima do estimado, se não chegar no estimado será cancelado o item ok. Então verifiquem se tem condição de chegar ao estimado.
31/03/2023 - 10:01:11	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:11	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:15	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:17	Sistema	O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:18	Sistema	O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:18	Sistema	O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:20	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:20	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:23	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:23	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:24	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:24	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:25	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:25	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:27	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:27	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:01:30	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:01:30	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:02:24	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:02:28	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:02:28	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:02:38	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:02:38	Sistema	O item 0099 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/03/2023 - 10:02:38	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 8,9900 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0099 até 31/03/2023 às 10:07:38.
31/03/2023 - 10:02:38	Sistema	O item 0100 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
31/03/2023 - 10:02:38	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 1,7120 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0100 até 31/03/2023 às 10:07:38.
31/03/2023 - 10:02:48	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:03:19	Sistema	O item 0096 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:03:55	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:05:49	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:07:32	Sistema	O item 0100 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 1,6999.
31/03/2023 - 10:07:32	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:07:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 9,1500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0099 até 31/03/2023 às 10:12:40.
31/03/2023 - 10:09:52	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:09:52	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:09:53	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:09:53	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:09:55	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:09:55	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:09:56	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:09:56	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:09:58	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:09:58	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:10:00	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:10:00	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:10:01	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:10:01	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:10:02	Sistema	O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:10:02	Sistema	O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:10:04	Sistema	O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:10:04	Sistema	O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:11:11	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:17	Sistema	O item 0102 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:17	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:20	Sistema	O item 0104 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:20	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:25	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:25	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:25	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:11:28	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:12:43	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 9,1500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0099 até 31/03/2023 às 10:17:42.
31/03/2023 - 10:13:42	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:17:45	Sistema	O item 0099 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
31/03/2023 - 10:17:45	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:18:14	Sistema	O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:14	Sistema	O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:15	Sistema	O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:15	Sistema	O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:16	Sistema	O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:16	Sistema	O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:17	Sistema	O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:18	Sistema	O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:21	Sistema	O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:21	Sistema	O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:27	Sistema	O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:27	Sistema	O item 0127 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:28	Sistema	O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:28	Sistema	O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:30	Sistema	O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:30	Sistema	O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:18:31	Sistema	O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:18:31	Sistema	O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:19:54	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:19:54	Sistema	O item 0112 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:19:57	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:19:57	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:20:01	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:20:01	Sistema	O item 0117 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0118 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0119 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:20:52	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,3700 para o item 0115 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2023 - 10:21:30	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,3700 para o item 0115 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:23:04	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:26:54	Sistema	O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:26:54	Sistema	O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:26:55	Sistema	O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:26:55	Sistema	O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:26:56	Sistema	O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:26:56	Sistema	O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:26:58	Sistema	O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:26:58	Sistema	O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:26:59	Sistema	O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:26:59	Sistema	O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:27:01	Sistema	O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:27:01	Sistema	O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:27:02	Sistema	O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:27:02	Sistema	O item 0136 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:27:04	Sistema	O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:27:04	Sistema	O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:27:06	Sistema	O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:27:06	Sistema	O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:27:08	Sistema	O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:27:08	Sistema	O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:28:15	Sistema	O item 0121 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:15	Sistema	O item 0122 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:16	Sistema	O item 0123 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:17	Sistema	O item 0124 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:19	Sistema	O item 0125 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:22	Sistema	O item 0126 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:29	Sistema	O item 0128 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:28:50	Sistema	O item 0127 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:29:24	Sistema	O item 0129 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:31:08	Sistema	O item 0130 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:35:59	Sistema	O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:35:59	Sistema	O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:01	Sistema	O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:03	Sistema	O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:03	Sistema	O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:03	Sistema	O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:04	Sistema	O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:04	Sistema	O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:05	Sistema	O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:05	Sistema	O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:08	Sistema	O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:08	Sistema	O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:10	Sistema	O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:10	Sistema	O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:11	Sistema	O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:36:11	Sistema	O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:36:56	Sistema	O item 0131 foi encerrado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:36:56	Sistema	O item 0132 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:36:59	Sistema	O item 0134 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:36:59	Sistema	O item 0135 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:37:02	Sistema	O item 0136 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:37:05	Sistema	O item 0138 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:37:13	Sistema	O item 0137 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:37:13	Sistema	O item 0139 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:37:45	Sistema	O item 0140 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:38:25	Sistema	O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:38:25	Sistema	O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/03/2023 - 10:38:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 3,4000 para o item 0133 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
31/03/2023 - 10:39:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 3,4000 para o item 0133 foi aprovado pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 10:39:54	Sistema	O item 0133 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:01	Sistema	O item 0141 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:01	Sistema	O item 0142 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:04	Sistema	O item 0143 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:04	Sistema	O item 0144 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:04	Sistema	O item 0145 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:10	Sistema	O item 0148 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:10	Sistema	O item 0149 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:46:13	Sistema	O item 0150 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:52:13	Sistema	O item 0147 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:55:17	Sistema	O item 0151 foi encerrado.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,2490.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 9,4500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,5790.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0004 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,8500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0005 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,3900.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0006 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1300.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0007 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,5200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0008 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 4,9200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0009 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,8190.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0010 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0011 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0012 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,2500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0013 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,7000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0014 teve como arrematante AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 2,0600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0015 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0016 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,1690.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0017 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 60,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0018 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,2500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0019 teve como arrematante AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI - ME com lance de R$ 1,3200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0020 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0021 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1890.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0022 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,1800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0023 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,6000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0024 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 150,2800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0025 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 134,5800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0026 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1090.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0027 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 1,9300.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0028 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,5490.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0029 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0030 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,1500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0031 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,3000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0032 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1460.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0033 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0890.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0034 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,5600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0035 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3324.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0036 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,5300.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0037 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,4800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0038 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,2940.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0039 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 22,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0040 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0041 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,0630.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0042 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0550.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0043 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,2500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0044 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,7000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0045 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,4100.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0046 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 14,2900.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0048 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,8000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0049 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0050 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0051 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,9000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0052 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 2,7200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0053 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,1000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0054 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,0400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0055 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,6400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0056 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,1000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0057 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0058 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0850.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0059 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,7000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0060 teve como arrematante Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli - ME com lance de R$ 0,5000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0061 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,4400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0062 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 105,3400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0063 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,3488.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0064 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,5500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0065 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,4867.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0066 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 17,5200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0067 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1390.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0068 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3790.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0069 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,2890.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0070 teve como arrematante Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,3699.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0071 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,2000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0072 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,1200.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0074 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,8500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0075 teve como arrematante SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS com lance de R$ 42,7300.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0076 teve como arrematante SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS com lance de R$ 82,9600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0077 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,3997.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0078 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,4510.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0079 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,5500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0080 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,6400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0081 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0790.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0082 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0083 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 8,2000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0084 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0085 teve como arrematante AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME com lance de R$ 44,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0086 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 21,3800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0087 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,7573.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0088 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 10,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0090 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,4300.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0091 teve como arrematante LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 295,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0092 teve como arrematante Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp. - S/A com lance de R$ 2,5400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0093 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3900.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0094 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,3000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0095 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,2600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0096 teve como arrematante SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS com lance de R$ 62,7000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0097 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,6590.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0098 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,5200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0099 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 8,8000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0100 teve como arrematante WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 1,6999.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0101 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0102 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 17,1400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0103 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0104 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 10,9999.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0105 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,1500.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0106 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,9440.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0107 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,8000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0108 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,7000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0109 teve como arrematante WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 1,4000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0110 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0111 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0990.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0112 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,9490.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0113 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,6900.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0114 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 19,2400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0115 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0116 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3514.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0117 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,2900.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0118 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,2348.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0119 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1790.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0121 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0122 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,4279.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0123 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,2200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0124 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 14,1800.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0125 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 2,8400.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0126 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,5699.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0127 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,5000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0128 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0839.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0129 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0130 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 10,0000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0131 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1599.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0132 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,5190.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0133 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,4200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0134 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1750.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0135 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,4000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0136 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,1000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0137 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 9,4999.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0138 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,5000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0139 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1290.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0140 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,5000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0141 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,0600.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0142 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,4000.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0143 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 14,8900.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0144 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,3133.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0145 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,2169.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0147 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,3990.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0148 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,6590.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0149 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,6890.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0150 teve como arrematante VFB BRASIL LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,1200.
31/03/2023 - 10:55:33	Sistema	O item 0151 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,8500.
31/03/2023 - 10:55:48	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
31/03/2023 - 10:56:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2023 às 12:56.
31/03/2023 - 10:58:32	F. SULMEDIC COMERCIO...	Negociação Item 0075: Boa tarde Sr. Pregoeiro. Ofertamos nosso melhor lance para este item.
31/03/2023 - 10:58:47	F. SULMEDIC COMERCIO...	Negociação Item 0076: Boa tarde Sr. Pregoeiro. Ofertamos nosso melhor lance para este item.
31/03/2023 - 10:58:56	F. SULMEDIC COMERCIO...	Negociação Item 0075: Boa tarde Sr. Pregoeiro. Ofertamos nosso melhor lance para este item.
31/03/2023 - 10:59:13	F. SULMEDIC COMERCIO...	Negociação Item 0096: Boa tarde Sr. Pregoeiro. Ofertamos nosso melhor lance para este item.
31/03/2023 - 10:59:17	F. Estratti Vegetali...	Negociação Item 0060: Sr Pregoeiro bom dia peço que aceite nossa proposta ja estamos com valor minimo para o item 60 .
31/03/2023 - 10:59:22	Sistema	O Item 0137 recebeu um lance negociado no valor de R$ 9,4900.
31/03/2023 - 10:59:51	F. SULMEDIC COMERCIO...	Negociação Item 0075: *Bom dia.
31/03/2023 - 11:00:51	Pregoeiro	Arrematantes dos itens 002; 017; 024; 025; 062; 072; 100; 102; 124, esse itens estão todos acima do estimado. Conseguem chegar no estimado? Ou o item será cancelado por estar com o preço acima do de referencia. Obrigada
31/03/2023 - 11:01:50	F. Dimeva Distribuid...	Negociação Item 0022: Prezados (as) bom dia. Venho solicitar o cancelamento de nossa proposta inicial para o Item 022, visto que o valor foi lançado de forma errônea no momento do cadastro do preço na plataforma. Agradeço pela atenção. Atenciosamente.
31/03/2023 - 11:08:11	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 8,4000.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 11:09:15	F. Centermedi Comérc...	Negociação Item 0127: Bom dia, solicitamos a desclassificação da nossa proposta para o item. Produto cotado em desacordo com edital, solicitada por cx e cotamos por unidade
31/03/2023 - 11:09:51	Sistema	A proposta readequada do item 0061 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:11:41	F. HM CIRURGICALTDA	Documentação Item 0004: Sr. pregoeiro bom dia. Estamos nos nossos melhores preços de lance para os itens ganhos neste processo: 04-07-18-45-54-80-143 - Desde já agradecemos!
31/03/2023 - 11:13:34	Sistema	A proposta readequada do item 0070 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:15:35	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:15:43	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:15:46	F. Centermedi Comérc...	Negociação Item 0013: Documentos de habilitação será necessario encaminhar via correio?
31/03/2023 - 11:15:54	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:00	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:06	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:20	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:34	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:44	Sistema	A proposta readequada do item 0032 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:16:56	Sistema	A proposta readequada do item 0042 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:21:20	F. Dimaster Comercio...	Negociação Item 0037: Bom dia, estamos nos melhores preços para os itens ganhos
31/03/2023 - 11:21:36	Sistema	A proposta readequada do item 0082 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:21:43	Sistema	A proposta readequada do item 0083 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:21:48	Sistema	A proposta readequada do item 0088 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:21:57	Sistema	A proposta readequada do item 0098 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:22:10	Sistema	A proposta readequada do item 0129 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:22:37	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:23:16	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:23:43	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:24:24	Sistema	A proposta readequada do item 0045 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:24:43	Sistema	A proposta readequada do item 0054 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:24:55	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:25:00	Pregoeiro	BOM DIA F. Centermedi Comérc... - Negociação Item 0013: Documentos de habilitação será necessario encaminhar via correio? Se a documentaçaõ estiver assinada digitalmente ou autenticada não será necessário
31/03/2023 - 11:25:06	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:25:21	Sistema	A proposta readequada do item 0080 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:25:49	Pregoeiro	Pessoal Arrematantes dos itens 002; 017; 024; 025; 062; 072; 100; 102; 124, esse itens estão todos acima do estimado. Conseguem chegar no estimado? Ou o item será cancelado por estar com o preço acima do de referencia. Por gentileza se manifestem
31/03/2023 - 11:25:56	Sistema	A proposta readequada do item 0143 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:27:53	Pregoeiro	Qualquer empresa que não se mantiver logado no sistema até o final do processo, conforme no edital não poderá reclamar das situações que ocorreram no andamento do processo.
31/03/2023 - 11:28:19	Sistema	A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:28:34	Sistema	A proposta readequada do item 0066 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:28:44	Sistema	A proposta readequada do item 0114 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:28:54	Sistema	A proposta readequada do item 0117 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:30:05	F. Altermed Material...	Negociação Item 0065: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:30:17	F. Altermed Material...	Negociação Item 0077: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:30:28	F. Altermed Material...	Negociação Item 0095: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:30:37	F. Altermed Material...	Negociação Item 0116: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:30:51	F. Altermed Material...	Negociação Item 0122: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:31:00	F. Altermed Material...	Negociação Item 0128: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:31:14	F. Altermed Material...	Negociação Item 0131: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:31:22	F. Altermed Material...	Negociação Item 0145: Bom dia! Para este item já ofertamos nosso melhor preço.
31/03/2023 - 11:33:57	Sistema	A proposta readequada do item 0100 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:34:12	Sistema	A proposta readequada do item 0109 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:34:48	Sistema	A proposta readequada do item 0145 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:34:59	Sistema	A proposta readequada do item 0131 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:35:09	Sistema	A proposta readequada do item 0128 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:35:15	Sistema	A proposta readequada do item 0122 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:35:30	Sistema	A proposta readequada do item 0116 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:35:33	Pregoeiro	Senhores os itens que estiverem acima do estimado e a empresa arrematante não chegar no estimado o item será desclassificado, por gentileza se atentem, e se pronuncie no chat, por favor.
31/03/2023 - 11:35:42	Sistema	A proposta readequada do item 0095 foi anexada ao processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 11:35:52	Sistema	A proposta readequada do item 0077 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:36:03	Sistema	A proposta readequada do item 0065 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:37:02	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:38:40	F. VFB BRASIL LTDA	Negociação Item 0015: Prezado senhor pregoeiro conseguimos chegar ao estimado nos seguintes itens: 24, 25, 62, e 124.
31/03/2023 - 11:39:18	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:24	Sistema	A proposta readequada do item 0037 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:31	Sistema	A proposta readequada do item 0040 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:42	Sistema	A proposta readequada do item 0043 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:45	F. VFB BRASIL LTDA	Negociação Item 0015: os itens 17, 72, 102 não conseguimos atender dentro do estimado, pois estão acima o nosso custo.
31/03/2023 - 11:39:47	Sistema	A proposta readequada do item 0075 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:52	Sistema	A proposta readequada do item 0071 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:56	Sistema	A proposta readequada do item 0076 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:39:59	Sistema	A proposta readequada do item 0094 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:40:02	Sistema	A proposta readequada do item 0096 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:40:09	F. VFB BRASIL LTDA	Negociação Item 0015: a realinhada de todos os itens foi anexada no item 15
31/03/2023 - 11:40:15	Sistema	A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:40:23	Sistema	A proposta readequada do item 0137 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:41:18	Pregoeiro	F. VFB BRASIL LTDA - então os itens serão desclassificados..ok
31/03/2023 - 11:42:58	Pregoeiro	F. VFB BRASIL LTDA, então precisa lançar os valores lá no item ok
31/03/2023 - 11:43:48	Pregoeiro	F. VFB BRASIL LTDA, precisa ir la nos itens e lançar o novo valor dos itens que vai conseguir chegar no estimado
31/03/2023 - 11:46:28	Pregoeiro	F. VFB BRASIL LTDA, precisa dar o lance no valor do estimado para os itens que vai conseguir chegar no valor.
31/03/2023 - 11:47:19	Sistema	A proposta readequada do item 0104 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 11:50:20	F. VFB BRASIL LTDA	Negociação Item 0017: ta bom
31/03/2023 - 11:53:58	Sistema	O Item 0024 recebeu um lance negociado no valor de R$ 131,0000.
31/03/2023 - 11:55:00	Sistema	O Item 0025 recebeu um lance negociado no valor de R$ 91,9500.
31/03/2023 - 11:56:18	Sistema	O Item 0062 recebeu um lance negociado no valor de R$ 74,2500.
31/03/2023 - 11:56:58	Sistema	O Item 0124 recebeu um lance negociado no valor de R$ 10,8800.
31/03/2023 - 11:57:05	Pregoeiro	Empresa Inovamedi, vc foi arrematante do item 002 e ele está acima do estimado consegue chegar no estimado?
31/03/2023 - 11:57:43	Pregoeiro	Empresa WF, VC FOI A ARREMATANTE DO ITEM 100, E ESTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, CONSEGUE CHEGAR NO ESTIMADO?
31/03/2023 - 11:58:07	Pregoeiro	Obrigada Empresa VFB BRASIL...
31/03/2023 - 12:00:00	Pregoeiro	Pessoal vamos sair para o horário de almoço, retornaremos as 14 horário de Brasília, o prazo de negociação está correndo, por gentileza se atentem ao chat. Obrigada Bom almoço
31/03/2023 - 12:01:49	Sistema	A proposta readequada do item 0092 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 12:07:31	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 12:13:50	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 12:14:59	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
31/03/2023 - 13:54:35	Pregoeiro	Boa tarde senhores, vamos dar prosseguimento no nosso processo.
31/03/2023 - 13:55:15	Sistema	O fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda foi desclassificado para o item 0127 pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 13:55:15	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no item a pedido da mesma.
31/03/2023 - 13:55:15	Sistema	O item 0127 tem como novo arrematante VFB BRASIL LTDA com lance de R$ 1,1400.
31/03/2023 - 13:56:21	Sistema	O fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 13:56:21	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda, no item a pedido da mesma.
31/03/2023 - 13:56:21	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA com lance de R$ 1,8100.
31/03/2023 - 14:00:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0100. O prazo é até às 14:10 do dia 31/03/2023.
31/03/2023 - 14:00:48	Sistema	Motivo: EMPRESA WF, CONSEGUE FAZER O PREÇO DE REFERENCIA DESTE ITEM.?
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0111 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0112 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0119 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0132 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0139 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0147 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0148 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:09:36	Sistema	Para o item 0149 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
31/03/2023 - 14:14:32	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
31/03/2023 - 14:17:16	Pregoeiro	Empresa WF, VC CONSEGUE CHEGAR NO ESTIMADO DO ITEM 100? POR FAVOR SE MANIFESTE, POIS DAÍ TEM COMO EU CHAMAR O SEGUNDO E SE O SEGUNDO COLOCADO NAO QUISER EU DOU COMO FRACASSADO O ITEM, MAS A EMPRESA PRECISA SE MANIFESTAR, POR GENTILEZA
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0116 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0122 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0128 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0131 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:26:28	Sistema	Para o item 0145 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
31/03/2023 - 14:34:17	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 14:34:17	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 14:50:46	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI.
31/03/2023 - 14:51:43	Sistema	O fornecedor VFB BRASIL LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/03/2023 - 14:51:43	Sistema	Motivo: Desclassificar VFB BRASIL LTDA, no item pois o mesmo não consegue chegar ao preço de balizamento.
31/03/2023 - 15:00:23	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 15:00:23	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 15:00:23	Sistema	Para o item 0114 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 15:00:23	Sistema	Para o item 0117 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0121 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0123 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0138 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:06:53	Sistema	Para o item 0141 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0134 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:12:37	Sistema	Para o item 0137 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0113 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0115 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:26:51	Sistema	Para o item 0151 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0118 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0126 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0133 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:37:30	Sistema	Para o item 0144 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
31/03/2023 - 15:41:41	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:47:59	Sistema	Para o item 0143 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
31/03/2023 - 15:49:55	Sistema	O fornecedor WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro.
31/03/2023 - 15:49:55	Sistema	Motivo: desclassificar a empresa no item pois esta acima do estimado
31/03/2023 - 15:49:55	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante VFB BRASIL LTDA com lance de R$ 1,7000.
31/03/2023 - 15:50:28	Sistema	O fornecedor VFB BRASIL LTDA foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/03/2023 - 15:50:28	Sistema	Motivo: desclassificar a empresa no item pois o valor esta acima do estimado
31/03/2023 - 15:58:38	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp..
31/03/2023 - 16:07:47	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
31/03/2023 - 16:11:07	Sistema	O fornecedor VFB BRASIL LTDA foi desclassificado para o item 0072 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/03/2023 - 16:11:07	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa no item, pois o valor está acima do estimado.
31/03/2023 - 16:13:29	Sistema	O fornecedor VFB BRASIL LTDA foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
31/03/2023 - 16:13:29	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa no item, pois o valor esta acima do estimado.
31/03/2023 - 16:19:54	Sistema	Para o item 0104 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0110 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0124 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0127 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0130 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0135 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0136 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0140 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0142 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:31:04	Sistema	Para o item 0150 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VFB BRASIL LTDA.
31/03/2023 - 16:38:45	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31/03/2023 - 16:38:45	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31/03/2023 - 16:38:45	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 16:38:45	Sistema	Para o item 0125 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
31/03/2023 - 16:44:37	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me.
31/03/2023 - 16:46:20	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
31/03/2023 - 16:46:20	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
31/03/2023 - 16:46:20	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:49:06	Sistema	Para o item 0129 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
31/03/2023 - 16:51:32	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31/03/2023 - 16:51:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/03/2023 às 17:20.
31/03/2023 - 17:04:18	Sistema	O fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0083.
31/03/2023 - 17:19:23	Pregoeiro	Empresa Med Vitta, analisando os documentos da Empresa a qual pediu a intençaõ de recurso e em nenhum documento diz que está suspensa de licitar, vc poderia me informar em qual ente federativo, pois nos oficiais não encontrei nada.
31/03/2023 - 17:27:44	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0083.
31/03/2023 - 17:27:44	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso pela licitante em primeiro preço estar suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública.
31/03/2023 - 17:27:44	Sistema	Justificativa: Manifestação de intenção de recurso negado por motivo de análise da documentação e em nenhum documento oficiais constam que a empresa esta suspensa de licitar com administração pública.
31/03/2023 - 17:27:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0044 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0046 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0048 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0049 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0050 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0051 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0052 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0053 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0054 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0055 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0056 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0057 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0058 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0059 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0060 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0061 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0062 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0063 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0064 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0065 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0066 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0067 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0068 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0069 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0070 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0071 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0074 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0075 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0076 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0077 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0078 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0079 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0080 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0081 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0082 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0083 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0084 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0085 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0086 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0087 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0088 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0090 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0091 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0092 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0093 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0094 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0095 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0096 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0097 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0098 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0099 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0101 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0103 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0104 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0105 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0106 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0107 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0108 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0109 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0110 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0111 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0112 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0113 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0114 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0115 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0116 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0117 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0118 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0119 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0121 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0122 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0123 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0124 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0125 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0126 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0127 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0128 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0129 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0130 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0131 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0132 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0133 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0134 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0135 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0136 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0137 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0138 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0139 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0140 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0141 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0142 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0143 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0144 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0145 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0147 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0148 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0149 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0150 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
31/03/2023 - 17:28:08	Sistema	O Item 0151 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0001 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0002 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0003 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0004 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0005 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0006 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0007 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0008 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0009 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0010 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0011 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0012 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0013 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0014 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0015 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0016 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0018 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0019 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0020 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0021 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0022 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0023 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0024 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0025 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0026 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0027 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0028 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0029 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0030 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0031 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0032 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0033 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0034 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0035 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0036 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0037 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0038 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0039 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0040 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0041 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0042 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0043 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0044 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0045 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0046 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0048 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0049 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0050 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0051 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0052 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0053 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0054 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0055 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0056 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0057 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0058 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0059 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0060 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0061 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0062 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0063 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0064 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0065 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0066 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0067 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0068 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0069 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0070 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0071 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0074 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0075 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0076 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0077 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0078 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0079 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0080 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0081 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0082 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0083 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0084 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0085 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0086 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0087 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0088 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0090 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0091 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0092 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0093 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0094 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0095 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0096 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0097 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0098 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0099 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0101 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0103 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0104 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0105 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0106 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0107 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0108 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0109 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0110 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0111 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0112 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0113 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0114 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0115 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0116 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0117 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0118 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0119 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0121 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0122 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0123 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0124 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0125 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0126 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0127 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0128 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0129 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0130 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0131 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0132 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0133 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0134 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0135 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0136 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0137 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0138 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0139 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0140 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0141 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0142 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0143 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0144 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0145 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0147 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0148 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0149 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0150 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:45:28	Sistema	O Item 0151 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

Apoio

VALDIRENE DA SILVA SANTOS MARCONDES

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/04/2023 às 14:37:49.
Código verificador: 4EE0D4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 009/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,0500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101310038	600	3.149,4000

Item: 0002 - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,4000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101310046	300	2.520,0000

Item: 0003 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 13,5600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cystein	Lapon	RDC 27/	600	3.947,4000

Item: 0004 - ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Quantidade: 40 Ampola - Valor Referência: 6,8500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG	UNIÃO QUÍMICA	104971317	40	274,0000

Item: 0005 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO. - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 8,3200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	FARMACE	FARMACE	1108500280026	3.000	7.170,0000

Item: 0006 - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,2900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	NATULAB	NATULAB	1384100180057	5.000	650,0000

Item: 0007 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,7700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO	EMS	102350990	2.000	3.040,0000

Item: 0008 - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 9,1200

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ZYDUS	ZYDUS	156510045	500	2.460,0000

Item: 0009 - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 14,5700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134301820021	200	2.363,8000

Item: 0010 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,6700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	MEDLEY	1832600590091	6.000	480,0000

Item: 0011 - ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 2,1700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	NOVA QUÍMICA	1267502520085	6.000	600,0000

Item: 0012 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 6,2400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	NATULAB	NATULAB	1384100230291	500	1.625,0000

Item: 0013 - AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 7,1000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	GLOBO	1053502020020	500	1.850,0000

Item: 0014 - AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 30,1900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36.178.933/0001-10)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	509561	600	1.236,0000

Item: 0015 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,8400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500	40,0000

Item: 0016 - AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 19,6700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037002860011	200	633,8000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0018 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,8800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASS	EMS	102350532	10.000	32.500,0000

Item: 0019 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 4,6500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI (19.442.190/0001-25)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	APIXABANA 2,5MG	NATCO PHARMA LIMITED	1826100090036	1.000	1.320,0000

Item: 0020 - ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,6000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	20 MG	GERMED	1058308640087	3.000	1.020,0000

Item: 0021 - BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,6900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Baclofen	Teuto	1037001110017	6.000	1.134,0000

Item: 0022 - BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,8100

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	CHIESI	1234567891234	6.000	10.860,0000

Item: 0023 - BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 16,1000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ESCAB-IFAL	IFAL	1353100210045	100	460,0000

Item: 0024 - BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 25 Frasco - Valor Referência: 131,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049714000017	25	3.275,0000

Item: 0025 - BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 91,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ALCON	ALCON	1006811140010	15	1.379,2500

Item: 0026 - BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,1700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037004950040	5.000	545,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0027 - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	WASSER	WASSER	145870005	1.000	1.930,0000

Item: 0028 - BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,7900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Geolab	Geolab	1542302520026	2.000	1.098,0000

Item: 0029 - CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,3300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	500	1.000,0000

Item: 0030 - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,1500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500	1.075,0000

Item: 0031 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 14,6200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	TRICORTID	PHARLAB	1410700540022	500	2.150,0000

Item: 0032 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,6500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101740083	5.000	730,0000

Item: 0033 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,5900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101740032	5.000	445,0000

Item: 0034 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,0600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	100mg	ACHE	1057305530045	2.000	1.120,0000

Item: 0035 - CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,7000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	50mg	ACHE	1057305530010	8.000	2.659,2000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0036 - CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,4800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700250029	400	612,0000

Item: 0037 - CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,7000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	1235201430097	50.000	24.000,0000

Item: 0038 - CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,0100

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102330024	10.000	2.940,0000

Item: 0039 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 39,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	50	1.100,0000

Item: 0040 - CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,4300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	1235201010047	8.000	1.120,0000

Item: 0041 - CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,7800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	20 MG	URBANIL - SANDOZ	1832603060026	500	531,5000

Item: 0042 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,3500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Zilepam	Geolab	1542301750311	18.000	990,0000

Item: 0043 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,5300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	1235202070078	6.000	1.500,0000

Item: 0044 - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 14,5300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	50	35,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0045 - CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 3,2800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE	CRISTALIA	102980474	200	482,0000

Item: 0046 - COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 100 Bisnaga - Valor Referência: 22,9600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA	29804310096	100	1.429,0000

Item: 0048 - COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 125,1700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,0387E+12	2.000	5.600,0000

Item: 0049 - COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,6200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	30.000	1.800,0000

Item: 0050 - COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 2,9000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	15.000	900,0000

Item: 0051 - COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 23,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GLIMITON BABY	NATUBRAS	RDC 27/2010	500	1.950,0000

Item: 0052 - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 9,4700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971229	50	136,0000

Item: 0053 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,7500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	100mg	E.M.S	1023511880256	1.000	1.100,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0054 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN	COSMED	178170907	1.000	5.040,0000

Item: 0055 - DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 8,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CIMED	CIMED	1,4381E+12	100	664,0000

Item: 0056 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 2,4900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	104971250	1.500	3.150,0000

Item: 0057 - DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,3500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	10.000	800,0000

Item: 0058 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,2100

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	RDC 199/2006	5.000	425,0000

Item: 0059 - DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 2,4800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	AIRELA	AIRELA	rdc 107/2016	500	850,0000

Item: 0060 - DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 1,2400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	60.000	30.000,0000

Item: 0061 - DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 4,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ZYDUS	ZYDUS	1.565.100	3.000	4.320,0000

Item: 0062 - DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 74,2500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	LEGRAND	LEGRAND	1677305070012	40	2.970,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0063 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 2,1200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	30mg	GERMED	105830973003	6.000	8.092,8000

Item: 0064 - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 4,8500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	60mg	GERMED	1058309730081	5.000	12.750,0000

Item: 0065 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,4000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	DUTAM	ZODIAC	1221401010040	5.000	17.433,5000

Item: 0066 - ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 79,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	SERINGA PRE-CHEIA	CUTENOX/MYLAN	1883000210020	2.000	35.040,0000

Item: 0067 - ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,8200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102690063	5.000	695,0000

Item: 0068 - ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,8000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102690586	5.000	1.895,0000

Item: 0069 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 13,5300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134301250029	2.000	2.578,0000

Item: 0070 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 7,8900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Hypofarma	Hypofarma	1038700230028	2.000	4.739,8000

Item: 0071 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,9900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	1235202190146	2.000	4.400,0000

Item: 0074 - FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 11,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	200	570,0000

Item: 0075 - FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 65,0500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0003-68)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305550021	20	854,6000

Item: 0076 - FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0003-68)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305660186	50	4.148,0000

Item: 0077 - FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,9900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	OTOSYLASE	GEOLAB(F)	1542301650041	200	1.479,9400

Item: 0078 - GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 2,2900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Empak	Biolab	1097402820035	1.500	676,5000

Item: 0079 - GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 28,9000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	FRESENIUS	FRESENIUS	1004102100061	500	775,0000

Item: 0080 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,2200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2	SAMTEC	155920006	500	320,0000

Item: 0081 - GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101460129	10.000	790,0000

Item: 0082 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,3000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.049.701	10.000	1.800,0000

Item: 0083 - HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR - Quantidade: 120 Ampola - Valor Referência: 21,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049711	120	984,0000

Item: 0084 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 21,2600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	500	3.000,0000

Item: 0085 - HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G - Quantidade: 100 Bisnaga - Valor Referência: 120,3900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36.178.933/0001-10)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	510927	100	4.400,0000

Item: 0086 - HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 31,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	FQM	FQM	1,039E+12	200	4.276,0000

Item: 0087 - HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 4,4200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	400 mg	REUQUINOL - APSEN	1011801620067	5.000	8.786,5000

Item: 0088 - HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA. - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 14,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.049.714.	300	3.000,0000

Item: 0090 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,6800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	4.000	1.720,0000

Item: 0091 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 490,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (19.391.064/0001-99)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	SSL BEHRING	SSL BEHRING	1015101210012	20	5.900,0000

Item: 0092 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,5800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp. (26.921.908/0002-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML	BIOLAB	1097400910096	300	762,0000

Item: 0093 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,9200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	EMS	EMS	1,0974E+12	500	195,0000

Item: 0094 - LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 13,4300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	MAYBEN	MAYBEN	ISENTO	200	1.060,0000

Item: 0095 - LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 1,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNICHEM (GENERICO)	UNICHEM	1564900090034	4.000	1.040,0000

Item: 0096 - LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 114,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0003-68)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305260013	30	1.881,0000

Item: 0097 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,5000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134301940025	5.000	3.295,0000

Item: 0098 - LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 16,7300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1.029.800	100	1.152,0000

Item: 0099 - LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 9,1500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1,0367E+12	1.000	8.800,0000

Item: 0101 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 1,2800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	ALTHAIA	1351700570021	4.000	1.200,0000

Item: 0103 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 13,8700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	FLAGIMAX	BELFAR	1057101250028	200	1.400,0000

Item: 0104 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800440033	1.000	10.999,9000

Item: 0105 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV. - Quantidade: 60 Ampola - Valor Referência: 41,6300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	60	189,0000

Item: 0106 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 11,8000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	10mg	HIPOLABOR	1134301630034	300	883,2000

Item: 0107 - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 4,8000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	1.000	1.800,0000

Item: 0108 - NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,6000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	300	2.010,0000

Item: 0109 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,4500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.025.186/0001-46)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BAYER - FLANAX 275MG	BAYER - FLANAX 275MG	1705600470025	2.000	2.800,0000

Item: 0110 - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,7400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	1.000	2.000,0000

Item: 0111 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,7800

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101770039	10.000	990,0000

Item: 0112 - NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 5,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101770020	300	584,7000

Item: 0113 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA. - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 8,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201901220023	500	3.345,0000

Item: 0114 - NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 29,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA	1038700120011	800	15.392,0000

Item: 0115 - NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,9200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700450032	4.000	1.440,0000

Item: 0116 - OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,3000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802730195	2.000	702,8000

Item: 0117 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 6,1400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	1038700580045	1.000	2.290,0000

Item: 0118 - OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,9600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	300 MG	MEDLEY	1832600620047	1.000	1.234,8000

Item: 0119 - PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101950150	2.000	358,0000

Item: 0121 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,3400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	BELFAR	1057101610016	10.000	1.200,0000

Item: 0122 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,9600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302010079	15.000	6.418,5000

Item: 0123 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,3200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	AUROBINDO	1516700350032	5.000	1.100,0000

Item: 0124 - PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 10,8800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1,04971E+12	500	5.440,0000

Item: 0125 - PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 150 Ampola - Valor Referência: 9,8800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971339	150	426,0000

Item: 0126 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 4,2000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	150 MG	GERMED	105830980013	1.500	854,8500

Item: 0127 - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 90,2500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00431E+12	200	228,0000

Item: 0128 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302040067	5.000	419,5000

Item: 0129 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,6900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	ACCORD	ACCORD	1.553.700.	10.000	1.200,0000

Item: 0130 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 54,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	100	1.000,0000

Item: 0131 - RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,6000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802690193	10.000	1.599,0000

Item: 0132 - RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 10,8000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102750368	2.000	1.038,0000

Item: 0133 - RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 4,2900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	1,5MG	RANBAXY	1235202590136	2.000	6.840,0000

Item: 0134 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 4,0300

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	RANBAXY	RANBAXY	1235202320015	10.000	1.750,0000

Item: 0135 - SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 5,7700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	NOVARTIS	NOVARTIS	1,00681E+12	6.000	32.400,0000

Item: 0136 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 2,7500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI	PRATI	1,2568E+12	100	210,0000

Item: 0137 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 68,9500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GLENMARK	GLENMARK	1101302910018	50	474,5000

Item: 0138 - SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 2,3400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	GLOBO	1053501870020	200	300,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0139 - SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,8400

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101800116	20.000	2.580,0000

Item: 0140 - SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 80,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	BLAU	BLAU	1,1637E+12	200	2.300,0000

Item: 0141 - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO. - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,6900

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	60.000	3.600,0000

Item: 0142 - TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 6,4600

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	100	140,0000

Item: 0143 - TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 150 Comprimido - Valor Referência: 31,6500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BELFAR	105710012	150	2.233,5000

Item: 0144 - TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,6700

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	50mg	GERMED	1058309630093	5.000	1.566,5000

Item: 0145 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,7500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256803100101	3.000	650,7000

Item: 0147 - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,8200

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037005020039	1.200	2.878,8000

Item: 0148 - VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 3,4000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Epilenil	Biolab	1097400460112	6.000	3.954,0000

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

Item: 0149 - VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.000 Comprimido - Valor Referência: 3,3500

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102390140	7.000	4.823,0000

Item: 0150 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 4,1100

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VFB BRASIL LTDA (30.949.099/0001-33)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	TORRENT	TORRENT	1,0525E+12	4.000	8.480,0000

Item: 0151 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 7,9800

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 31/03/2023 - 17:28:08 - Por: EDINALVA NUNES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700290012	3.000	8.550,0000

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2023 às 17:29:19.
Código verificador: 4C6E13

ILMA SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP

Processo administrativo: nº 017/2023

Tipo de licitação: Menor preço por item

Modo de disputa: aberto

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual Nº 107015072, sediada na Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122 - Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, endereço eletrônico em juridico01@medvittadist.com.br, com supedâneo na Lei Federal 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 4.915/2020, vem neste ato representado por seu diretor que abaixo subscreve, *mui* respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente à decisão de recurso do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP, **Processo administrativo:** nº 017/2023, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Assinale-se que o recurso é **TEMPESTIVO**, haja vista que o prazo é de 03 (três) dias, conforme subitem 15.5 do edital em questão.

1. Esta empresa, ora recorrente, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, instituído por essa municipalidade, tendo por objeto o "registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica pública, relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital".

2. Almejando participar do processo e, quiçá, sagrar-se vencedora, a recorrente apresentou a documentação de credenciamento, proposta e habilitação exigida no Edital.

3. A sessão pública foi realizada conforme convencionado no Instrumento Convocatório, ao passo que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** sagrou-se vencedora de alguns itens.

4. Entretanto, após profunda verificação, concluiu-se que que a empresa supramencionada não atendeu a todas as condições editalícias, motivo pelo qual se faz necessária a sua desclassificação e inabilitação.

5. Constatou-se que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** descumpriu o item 7 do presente edital, no qual expõe as condições para participar da licitação.

6. É explícito que não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não atenderam às condições deste Edital e seus anexos (7.4.1) e que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos (7.4.3).

7. Na mesma seara, no item 13.9.1, tópico "a", é solicitada uma declaração da empresa de que "Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação".

8. No caso em tela, é oportuno evidenciar que tal empresa foi impedida de licitar por 3 (três) anos, com fundamento no 7º da lei nº 10.520/02, conforme publicação feita pelo Tribunal de Contas:

Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público

Origem

Órgão: PODER EXECUTIVO
Processo: 27/2023
Município/Interessado: TRINDADE

Pessoa física/jurídica

Tipo: Jurídica
CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38
Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Sanção administrativa

Tipo: IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PUBLICO
Fundamento legal: ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02
Âmbito: Municipal

Período da sanção

Sentença transitada em julgado: 14/02/2023
Prazo: 3 anos
Término: 14/02/2026
Situação: Ativa

9. Tal situação vai de encontro aos subitens transcritos no 6º parágrafo, inviabilizando a participação de tal empresa. Ademais, há um entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

> ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III. - É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da

"suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...) (AIRESP 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017)

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.382.362 - PR (2013/0134522-6) "RELATOR: MINISTRO GURGEL DE FARIA AGRAVANTE: DALTRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO: MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA - PR025718 AGRAVADO: ESTADO DO PARANÁ PROCURADOR: AUDREY SILVA KYT E OUTRO(S) - PR044763 EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013). 3. Agravo desprovido."

"AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 582.683 - RS (2014/0234785-2) RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: EVANDRO GARCZYNSKI E OUTRO(S) AGRAVADO: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA ADVOGADO: ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA INTERES: SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EMENTA ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ART. 535, II, DO CPC. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISTINÇÃO. AUSÊNCIA. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. SANÇÕES. PROPORCIONALIDADE. ÂMBITO NACIONAL. SÚMULA N. 83 DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO." MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade. 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado. 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese. 4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional. 5. Segurança denegada. (MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013)

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido. (REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294)

10. Tal estabelecimento está ciente de seu impedimento de licitar, sendo inabilitada em outros pregões:

PREFEITURA DE FORMOSO
JUNTOS VAMOS RENOVAR ADM 2021/2024

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Não	02.520.829/0001-40	JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA	395.749.821-49
VFB BRASIL LTDA	Microempresa	30.949.099/0001-33	JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO	048.197.881-08
MAFVE PRODL HOSP. LTDA	Não	09.034.672/0001-92	FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES	038.380.381-00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	Microempresa	04.724.729/0001-61	SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA	693.789.321-34
BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Microempresa	17.507.373/0001-56	JULIO VITOR RIBEIRO	590.127.811-91

A empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITAL EIRELE, apresentou os documentos para credenciamento, porém não cumpriu o Item 3.6, alínea D, que dispõe sobre a capacidade de licitar. Outrossim, mesmo a comissão nomeada dos representantes das empresas não tendo impugnado, o Pregoeiro e sua equipe fizeram a pesquisa no site do TCM (Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público), e constatara que a empresa foi declarada impedido de licitar com a administração pública pelo período de 03 anos, cuja sentença transitou em julgado em 14/02/2023.

11. Cumpre ressaltar que, segundo o subitem 7.6. do edital: "A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital".

12. Ante todo o exposto, requer-se o recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO e seu regular processamento, para que no mérito, seja-lhe dado INTEGRAL PROVIMENTO, com a consequente modificação da decisão proferida, de forma a: DESCLASSIFICAR e INABILITAR a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, retomando o certame com as empresas remanescentes, consoante o disposto no inciso XIX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

13. Concomitantemente, requer-se a abertura procedimento apuratório para verificar a conduta da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, que participou do referido procedimento licitatório, MESMO ESTANDO APENADA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em flagrante violação do subitem 7.6.: "A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital".

14. Não sobrevindo este entendimento, requer-se o encaminhamento para a Autoridade Superior competente, para que aprecie seu mérito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2023.

CASSIO MARTINS DE FREITAS: 03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20099940000197, OU=videoconferencia, CN=CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-04-03 17:37:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. º 28.418.133/0001-00
Cássio Martins de Freitas
RG nº 5040142 SPTC/GO
CPF nº 032.868.041-93
(Diretor)

Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público

Origem

Órgão: PODER EXECUTIVO
Processo: 27/2023
Município/Interessado: TRINDADE

Pessoa física/jurídica

Tipo: Jurídica
CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38
Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Sanção administrativa

Tipo: IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PUBLICO
Fundamento legal: ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02
Âmbito: Municipal

Periodo da sanção

Sentença transitada em julgado: 14/02/2023
Prazo: 3 anos
Término: 14/02/2026
Situação: Ativa

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **TANIA FERREIRA DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/02/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7ADE2AAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/23.

DECRETO Nº 221/23. DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5E4656C

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21462/2022

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, CNPJ sob o nº **01.217.538/0001-15**, neste ato representado pelo Gestor do **Fundo Municipal de Saúde, Sr. ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL**, tendo em vista as seguintes razões:

CONSIDERANDO que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, com CNPJ MF sob o nº 06.065.614/0001-38, classificou-se no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº **007/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO que no dia 09 de novembro de 2022 o Gestor do **Fundo Municipal de Saúde, Sr. ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL** encaminhou para a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, notificação para cumprimento da entrega do produto conforme a Ata de Registro de Preço do referido Pregão já citado, deixando ciente no tocante ao descumprimento das cláusulas contratuais expostas no edital, tendo também transcorrido o prazo sem que a empresa tomasse nenhuma providência;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento para aplicação de penalidades, e que no dia 09 de novembro de 2022, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** onde versa o presente sobre irregularidades no cumprimento da ata de Registro de Preços nº 007/2022;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de apuração de irregularidades datado em 10/11/2022;

CONSIDERANDO que o argumento trazido no dia 10/11/2022 pela empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, se mostraram insuficientes para justificar o descumprimento das cláusulas contratuais;

RESOLVE APLICAR:

Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de 03(três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

Trindade, 21 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do FMS

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3F7C5900

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2247/2023

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA
J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30 neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde S.r. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, tendo em vista as seguintes razões:

CONSIDERANDO que a empresa **J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, com CNPJ MF sob o nº **11.201.854/0001-52**, classificou-se no processo licitatorio referente ao Pregão Presencial nº **096/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

PREFEITURA DE FORMOSO
JUNTOS VAMOS RENOVAR ADM 2021/2024

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 331/2023 MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO PREGÃO PRESENCIAL 4/2023

1. Abertura da Sessão

Às 09h21min do dia 10 de março de 2023 na sede do FMS FORMOSO, sito à PC NILDA MOTA LUCINDO, PREDIO CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, ALEX BRUNO ALMEIDA GOMES (Assessor Jurídico), ROBSON VINICIUS GOMES (Pregoeiro), NURIA MACEDO SILVA (Membro da quipe de Apoio), JULIANA ARAUJO MARINHO (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 0020 de 6 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 4/2023, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 004 de 01/02/2023. **Ficou definido a comissão representante das empresas, para assinatura dos documentos inerentes ao certame, a fim de maior celeridade no procedimento.** Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
REALMED HOSPITALAR LTDA	Não	04.847.959/0001-18	JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA	952.260.361-91
NORTE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Microempresa	34.294.791/0001-21	ALTAIR TEOFILO LOPES JUNIOR	042.470.051-46
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	Não	05.159.591/0001-68	ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO	930.601.068-00
UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	Não	05.593.067/0001-09	MÁRJORIE DE MARQUE ROSSO	036.670.671-35
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	Microempresa	27.634.076/0001-25	ANTONIO GILSON CEO	034.069.661-36
C.A. HOSPITALAR LTDA	Microempresa	26.457.348/0001-04	WAGNER PEREIRA LOPES	990.606.393-91
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	35.020.039/0001-55	IRON PEREIRA MARQUES	494.614.001-87
MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	Microempresa	10.567.549/0001-16	EUDIMILSON PEDRO DE CARVALHO	964.993.971-72

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Não	02.520.829/0001-40	JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA	895.749.821-49
VFB BRASIL LTDA	Microempresa	30.949.099/0001-33	JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO	048.197.881-08
MAEVE PRODL HOSP. LTDA	Não	09.034.672/0001-92	FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES	038.380.381-00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	Microempresa	04.724.729/0001-61	SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA	693.789.321-34
BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Microempresa	17.507.373/0001-56	JULIO VITOR RIBEIRO	590.127.811-91

A empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITAL EIRELE, apresentou os documentos para credenciamento, porém não cumpriu o Item 3.6, alínea D, que dispõe sobre a capacidade de licitar. Outrossim, mesmo a comissão nomeada dos representantes das empresas não tendo impugnado, o Pregoeiro e sua equipe fizeram a pesquisa no site do TCM (Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público), e constatara que a empresa foi declarada impedido de licitar com a administração pública pelo período de 03 anos, cuja sentença transitou em julgado em 14/02/2023.

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

ALEX BRUNO ALMEIDA GOMES
Assessor Jurídico

Núria Macêdo Silva
NURIA MACEDO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JULIANA ARAUJO MARINHO
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA DE FORMOSO
JUNTOS VAMOS RENOVAR ADM 2021/2024

MAEVE PRODL. HOSP. LTDA
FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
JULIO VITOR RIBEIRO
PROPRIETÁRIO

MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME
EUDIMILSON PEDRO DE CARVALHO
PROPRIETÁRIO

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

NORTE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
ALTAIR TEOFILO LOPES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
MÁRJORIE DE MARQUE ROSSO
REPRESENTANTE LEGAL

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI
ANTONIO GILSON CEO
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE FORMOSO
JUNTOS VAMOS RENOVAR ADM 2021/2024

VFB BRASIL LTDA
JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO
REPRESENTANTE LEGAL

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

REALMED HOSPITALAR LTDA
JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

C.A. HOSPITALAR LTDA
WAGNER PEREIRA LOPES
REPRESENTANTE LEGAL

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
IRON PEREIRA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

SAÚDE

ESTADO DE GOIAS
FMS FORMOSO

ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 331/2023 MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO PREGÃO PRESENCIAL 4/2023

1. Abertura da Sessão

Às 09h21min do dia 10 de março de 2023 na sede do(a) FMS FORMOSO, sito à PC NILDA MOTA LUCINDO, PREDIO CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, ALEX BRUNO ALMEIDA GOMES (Assessor Jurídico), ROBSON VINICIUS GOMES (Pregoeiro(a)), NURIA MACEDO SILVA (Membro da Equipe de Apoio), JULIANA ARAUJO MARINHO (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 0020 de 6 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 4/2023, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, **foi verificado que a Proposta da Empresa Norte Equipamentos de Proteção Individual LTDA não cumpriu com o requisito previsto no item 7.1.6.4 alínea (a), sendo sua proposta DESCLASSIFICADA.** Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 9 - LOTE 9 – LEITES

ITEM: 1 - APTAMIL 2 800G

Quantidade: 150,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	DANONE	66,0000	9.900,0000	Não
0	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	DANONE	71,4400	10.716,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	DANONE	83,5500	12.532,5000	Não

0	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	35.020.039/0001-55	DANONE	67,8900	10.183,5000	Não
0	C A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	DANONE	65,3100	9.796,5000	Não
0	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	DANONE	75,7700	11.365,5000	Não
1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	APTAMIL 2 800G DANONE	51,3100	7.696,5000	Sim
2	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	DANONE	58,1900	8.728,5000	Sim
3	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	DANONE	64,9900	9.748,5000	Sim

ITEM: 2 - APTAMIL 3 800G — Quantidade: 100,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	DANONE	75,7700	7.577,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	DANONE	83,5500	8.355,0000	Não
0	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	DANONE	71,4400	7.144,0000	Não
0	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	35.020.039/0001-55	DANONE	72,7100	7.271,0000	Não
1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	APTANUTRI 3 800G DANONE	54,0500	5.405,0000	Sim
2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	DANONE	64,9900	6.499,0000	Sim
3	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	DANONE	66,0000	6.600,0000	Sim

ITEM: 3 - MILNUTRI PREMIUN SOJA 800G — Quantidade: 150,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	DANONE	98,9900	14.848,5000	Não
0	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	DANONE	88,7300	13.309,5000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	DANONE	106,3500	15.952,5000	Não
1	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	DANONE	79,2100	11.881,5000	Sim
2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	DANONE	79,9900	11.998,5000	Sim
3	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	MILNUTRI SOJA 800G DANONE	80,0400	12.006,0000	Sim

4	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	DANONE	84,0000	12.600,0000	Sim

ITEM: 4 - NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G

Quantidade: 200,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	DANONE	145,8300	29.166,0000	Não
1	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	DANONE	93,5300	18.706,0000	Sim
2	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	DANONE	98,0000	19.600,0000	Sim
3	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	DANONE	108,9000	21.780,0000	Sim

ITEM: 5 - NAN CONFORT 2 800G

Quantidade: 150,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	35.020.039/0001-55	NESTLE	66,5400	9.981,0000	Não
0	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	NESTLE	56,9900	8.548,5000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	NESTLE	90,0000	13.500,0000	Não
0	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	NESTLE	85,2500	12.787,5000	Não
0	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	NESTLE	77,5500	11.632,5000	Não
0	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	NESTLÉ	60,6500	9.097,5000	Não
1	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	NESTLE	33,6800	5.052,0000	Sim
2	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	APTAMIL 2 800G DANONE	51,3100	7.696,5000	Sim
3	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	NESTLE	56,4400	8.466,0000	Sim

ITEM: 6 - NAN CONFORT 3 800G

Quantidade: 300,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	NESTLE	97,5000	29.250,0000	Não
0	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	NESTLE	81,2500	24.375,0000	Não
0	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	NESTLE	80,5000	24.150,0000	Não
1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	APTANUTRI 3 800G DANONE	54,0500	16.215,0000	Sim
2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA	10.567.549/0001-16	NESTLE	56,9900	17.097,0000	Sim

	- ME					
3	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.507.373/0001-56	NESTLE	77,5500	23.265,0000	Sim

ITEM: 7 - PREGOMIN PEPT 400G — Quantidade: 150,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.507.373/0001-56	DANONE	231,2600	34.689,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI	27.634.076/0001-25	DANONE	262,8000	39.420,0000	Não
0	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	DANONE	202,9500	30.442,5000	Não
0	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	NESTLE	245,2800	36.792,0000	Não
0	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	DANONE	218,5400	32.781,0000	Não
0	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	DANONE	227,6500	34.147,5000	Não
1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	PREGOMIN PEPTI 400G DANONE	98,4800	14.772,0000	Sim
2	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	35.020.039/0001-55	DANONE	149,0000	22.350,0000	Sim
3	C.A HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	DANONE	165,2500	24.787,5000	Sim

3. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

3.9.1. ITEM 1 - APTAMIL 2 800G

ITEM: 1 - APTAMIL 2 800G — Quantidade: 150,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	58,1900
1	2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	51,3000
1	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	48,6800
2	2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	48,6500
2	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	48,6000
3	Desistente	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	48,6500
3	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	48,6000

3.9.1a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	Exerceu	48,5900

3.9.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	48,6000
1º	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	48,5900

3.9.2. ITEM 2 - APTAMIL 3 800G

ITEM. 2 - APTAMIL 3 800G — Quantidade: 100,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	66,0000
1	2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	54,0400
1	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	50,0000
2	2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	49,9900
2	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	49,0000
3	Desistente	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	49,9900
3	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	49,0000

3.9.2a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	Exerceu	48,9900

3.9.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	49,0000
1º	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	48,9900

3.9.3. ITEM 3 - MILNUTRI PREMIUN SOJA 800G

ITEM 3 - MILNUTRI PREMIUN SOJA 800G — Quantidade: 150,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	84,0000
1	Desistente	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	79,2100
1	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	79,0000
1	2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	78,9500
2	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	75,9000
2	2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	75,5000
3	Desistente	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	75,5000
3	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	75,0000

3.9.3a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	Exerceu	74,9900

3.9.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	75,0000
1º	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	74,9900

3.9.4. ITEM 4 - NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G

ITEM: 4 - NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800G — Quantidade: 200,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	98,0000
1	Desistente	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	93,5300
1	1	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	93,5200

3.9.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.9.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	93,5200

3.9.5. ITEM 5 - NAN CONFORT 2 800G

ITEM: 5 - NAN CONFORT 2 800G — Quantidade: 150,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33	56,4400
1	Desistente	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	51,3100
1	1	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	33,6800

3.9.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.9.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

1º	REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	33,6800

3.9.6. ITEM 6 - NAN CONFORT 3 800G

ITEM: 6 - NAN CONFORT 3 800G — Quantidade: 300,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	54,0400
1	3	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	54,0300
1	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	48,0000
2	Desistente	MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME	10.567.549/0001-16	54,0300
2	2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	47,9900
2	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	47,5000
3	Desistente	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	47,9900
3	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	47,5000

3.9.6a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	Exerceu	47,4900

3.9.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	47,5000
1º	BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17.507.373/0001-56	47,4900

3.9.7. ITEM 7 - PREGOMIN PEPT 400G

ITEM: 7 - PREGOMIN PEPT 400G — Quantidade: 150,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	165,2500

1	Desistente	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	35.020.039/0001-55	149,0000
1	1	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	98,4800

3.9.7a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.9.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1°	UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	05.593.067/0001-09	98,4800

4. Encerramento de Sessão

Por decisão do pregoeiro e sua equipe, foi feito o adiamento das demais etapas do processo licitatório por interesse da administração, ficando desde já, marcada a sessão de continuação para o dia **16 de março de 2023**, às **09h**, saindo cientes todos os participantes da nova data.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

ROBSON VINICIUS GOMES

Pregoeiro(a)

ALEX BRUNO ALMEIDA GOMES

Assessor Jurídico

NURIA MACEDO SILVA

Membro da Equipe de Apoio

SAÚDE

ESTADO DE GOIAS
FMS FORMOSO

JULIANA ARAUJO MARINHO
Membro da Equipe de Apoio

MAEVE PRODL. HOSP. LTDA
FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
JULIO VITOR RIBEIRO
PROPRIETÁRIO

MEDIANA PHAMA HOSPITALAR LTDA - ME
EUDIMILSON PEDRO DE CARVALHO
PROPRIETÁRIO

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE GOIAS
FMS FORMOSO

NORTE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
ALTAIR TEOFILO LOPES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

UBER MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
MÁRJORIE DE MARQUE ROSSO
REPRESENTANTE LEGAL

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI
ANTONIO GILSON CEO
PROPRIETÁRIO

VFB BRASIL LTDA
JOÃO VITOR MARQUES ALFREDO
REPRESENTANTE LEGAL

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

REALMED HOSPITALAR LTDA
JAIRZON FERREIRA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

C.A. HOSPITALAR LTDA
WAGNER PEREIRA LOPES

ESTADO DE GOIAS
FMS FORMOSO

REPRESENTANTE LEGAL

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

IRON PEREIRA MARQUES

REPRESENTANTE LEGAL

SANTIAGO, DE PAULA & LIMA
ADVOGADOS

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Processo Licitatório nº	: 017/2023 (018/2023)
Pregão Eletrônico nº	: 009/2023 (010/2023)
Data Abertura da Disputa	: 23/03/2023 (27/03/2023)
Proc. Aux.	: Sistema de Registro de Preços – SRP
Crit. Julgamento	: Menor preço por item
Legislação aplicável	: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, sediada na Rua C- 159, N° 686, Quadra 297, Lote 19 a 21, CEP 74255-140, Jardim América, Goiânia-GO, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2022, vem, respeitosamente, por meio de seu Advogado, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, conforme fundamentação fático-jurídica a seguir exposta.

BREVE SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por pela empresa concorrente **MED VITTA**, com a pretensão de que a **SUPERMÉDICA**, ora defendente, seja desclassificada ou inabilitada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (010/2023),** sob alegação de não ter atendido às exigências editalícias, especificadamente quanto as cláusulas 7.4.1, 7.4.3 e 13.9.1.

Insurge-se, que, por supostamente cumprir penalidade de impedimento de licitar em ente federativo **DIVERSO** desta Administração, a

contato@spadvogados.com.br
(62) 9[illegible]
www.spadvogados.com.br
@spadvogados
Goiânia/GO - Av. Universitária,
[illegible]

empresa **SUPERMÉDICA** não expõe as condições para ser admitida nesta licitação.

A saber, o Município Trindade-GO aplicou a punição de *impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos,* **com fundamento no 7º da lei nº 10.520/02,** conforme publicação feita pelo Tribunal de Contas e indicado, apresentado nas razões da Recorrente.

Ocorre que, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** não merece ter provimento.

DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

Inicialmente, cumpre observar que a Recorrente pede pela desclassificação ou inabilitação da **SUPERMÉDICA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (010/2023),** diante da punição sofrida no município de **TRINDADE/GO,** na qual teve espeque **no artigo 7º da lei nº 10.520/02.**

Porém, nota-se que sustentou suas razões recursais no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, divergindo da penalidade sustentada pelo município sancionador e que será fundamentada na presente defesa, em que pese a Lei das Licitações ser mais benéfica, pois esta (lei de licitações) somente se limita ao órgão sancionador (secretária de saúde) e não em todo o ente federativo (município).

A Lei nº 10.520/2002 prevê tão somente a penalidade de *impedimento de licitar e contratar*, enquanto a Lei nº 8.666/1993 prevê as demais penas ordinárias, como *multa, advertência, suspensão temporária* e *declaração de inidoneidade*, todas aplicáveis ao regime do pregão.

O art. 22, inc. XXVII, CRFB/1988[1], pautada na **técnica de repartição vertical de competência**, estabelece que cabe à União definir *normas gerais* de licitação e contratos administrativos, permitindo, ao mesmo tempo, que os demais entes federativos – Estados, Distrito Federal e Municípios – legislem sobre *normas específicas* de acordo com suas particularidades.

Há tempos o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** reitera o entendimento quanto à abrangência limitada da pena de impedimento, com efeitos apenas ao nível federativo do órgão aplicador da sanção.

> *Acórdão: 2081/2014 - Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão)* ***produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo*** *(União* ***ou*** *estado* ***ou*** *município* ***ou*** *Distrito Federal).*
>
> *REPRESENTAÇÃO.* ***DÚVIDAS SOBRE A ABRANGÊNCIA DAS PENALIDADES CONTIDAS NO ART. 87 DA LEI 8.666/1993 E NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002.*** *CONHECIMENTO. QUESTÃO PACIFICADA NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. FALTA DE CLAREZA DO EDITAL INSUFICIENTE PARA MACULAR O CERTAME. FALHA FORMAL. CIÊNCIA À ENTIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. (...)* ***Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato*** *(art. 7º da Lei 10.520/02) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação* ***e o impedimento de contratar com um órgão da Administração*** *(art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), é mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93)*

[1] Constituição Federal/1988. Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O mesmo entendimento também é perfilhado por diversos tribunais brasileiros, conforme se pode ver a seguir:

> *PJe - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG). LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA. ÓRGÃO QUE APLICOU A PENALIDADE. PRECEDENTE. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO. 1.* ***Conforme compreensão do Tribunal de Contas da União, "a sanção de impedimento para licitar e contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar". 2. Idêntico entendimento já foi seguido por este Tribunal em diversas oportunidades****. 3. Agravo interno desprovido. (TRF-1 - AGTAG: 10054723820164010000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 29/05/2017, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 06/06/2017)*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR. IRRESIGNAÇÃO DA IMPETRANTE. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 389/2019-SRP, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE SUPOSTOS VÍCIOS NO EDITAL. (1) EXIGUIDADE DE TEMPO PARA FORMULAR A PROPOSTA. INOCORRÊNCIA. PREVISÃO EDITALÍCIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DO PREGÃO. OITO DIAS ÚTEIS ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. ARTIGO 31, § 2º, INC. IV DA LEI ESTADUAL Nº 10.520/02. (2) ADMISSÃO NO CERTAME DE EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR. DISCUSSÃO ACERCA DA ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.* ***LEI ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO PARANÁ, LEI Nº 15.608/07, QUE POR MEIO DE SEU ARTIGO 154 NÃO DEIXA DÚVIDAS A PROPÓSITO DO TEMA, DEFININDO QUE O IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO ABRANGE APENAS O ÂMBITO FEDERATIVO DO ENTE QUE***

contato@spladvogados.com.br
(41)[illegible]
www.spladvogados.com.br
@spl.advogados
Gustavo Kuhl - Av. Universitária, 1080 - Cidade Universitária

> ***APLICOU A SANÇÃO**. PRECEDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE. (3) IMPRECISÃO DO OBJETO LICITADO. INOCORRÊNCIA. EDITAL QUE TRAZ DETALHAMENTO MINUCIOSO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FUTURO SERVIÇO. (4) ALEGAÇÃO DE QUE HÁ INDEFINIÇÃO DA DISCIPLINA DE SANCIONAMENTO. NÃO ACOLHIMENTO. EDITAL PREVÊ COM DETALHES AS CONDUTAS IRREGULARES E SANÇÕES RESPECTIVAS. CONCLUSÃO: NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 7º, III, LMS. DECISÃO RECORRIDA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0000046-70.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ROGERIO RIBAS - J. 28.06.2021) (TJ-PR - AI: 00000467020208160000 Curitiba 0000046-70.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Rogerio Ribas, Data de Julgamento: 28/06/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 28/06/2021)*

Com efeito, no que concerne aos efeitos da penalidade do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o referido dispositivo legal da referida lei especial prevê que o licitante *"ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal* ***ou*** *Município"*.

É possível concluir-se, pois, que a expressão **"*ou*"** está a indicar que a sanção terá efeito tão somente no âmbito do ente federativo que a aplicou.

Esse também é o entendimento expresso por Marçal Justen Filho, que explica, a respeito do tema, o seguinte:

> *"Mas a sanção própria prevista no art. 7º consiste numa inidoneidade específica, diversa daquela prevista na Lei nº 8.666, ainda que padecendo de alguns dos problemas levantados a propósito daquele diploma. Determina-se que a prática das infrações antes referidas acarretará impedimento de licitar e contratar" com a União, Estados, Distrito Federal* ***ou*** *Municípios". A utilização da preposição "**ou**" indica alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo e considerando o enfoque mais tradicional adotado a propósito*

contato@sdplaadvogados.com.br
(62)3601-3116
www.sdplaadvogados.com.br
@sdplaadvogados
Goiânia/GO - Av. Universitária, 1069 - Setor Universitário

> *da sistemática da Lei nº 8.666, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7º da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um punido no âmbito de um Município não teria afetada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal." (Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), Maçal Justen Filho, 6ª ed. rev e atual., São Paulo: Dialética, 2013. p. 259-260)*

Inevitável é a conclusão da completa impossibilidade da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT** agir de modo totalmente contrário à lei, à jurisprudência e, ainda, súmulas dos tribunais de contas.

Tanto que a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES** veio a colocar panos quentes sobre o assunto, enterrando definitivamente qualquer interpretação alinhada com o pensamento que ora se vê. Eis o que diz o art. 156, inc. III, c/c §4º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*
>
> *(...)*
>
> *III - **impedimento de licitar e contratar**;*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

Ora, mesmo que a atual Lei nº 10.520/02 e/ou 8.666/93 – já revogadas –, mas com postergação de seus efeitos pelo prazo de apenas 2 (dois)

anos, ainda assim, em matéria de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**, aplica-se o princípio da retroatividade da Lei mais benéfica.

Ou seja, ainda que, por mera conjectura hipotética e remota, consideremos eventualmente a possibilidade de que os efeitos e a abrangência da penalidade de impedimento prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/2005 seja **ampla para toda a Administração Pública**, ainda assim, com a nova Lei de Licitações em vigor, retroage-se a norma mais benéfica ao administrado.

A **retroatividade de lei mais benéfica** é um **princípio geral de Direito**, previsto constitucionalmente – Art. 5º, inc. XL, CF/1988), bem como no CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (art. 106), e fala sobre a possibilidade de aplicação da **nova lei** a **fatos pretéritos**, quando se tratar de regra/norma que beneficie o cidadão.

Miguel Reale diz a respeito dos princípios gerais de Direito:

> *"São enunciações normativas de valor genérico, que condicionam e orientam a compreensão do ordenamento jurídico, quer para sua aplicação e integração, quer para a elaboração de novas normas".*

Diz ainda:

> *Se revestem de tamanha importância que o legislador lhes confere força de lei, com a estrutura de modelos jurídicos, inclusive no plano constitucional, consoante dispõe a nossa Constituição sobre os princípios de isonomia (igualdade de todos perante a lei), de irretroatividade da lei para a proteção dos direitos adquiridos etc.*

Sendo assim, considerando a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União, bem como dos diversos tribunais jurisdicionais brasileiros quanto ao alcance e abrangência do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a qual restringe expressamente seu próprio alcance quanto à penalidade de

contato@spladvogados.com.br
(62) 3621-3144
www.spladvogados.com.br
spl.advogados
Goiânia/GO - Av. Universitária
Setor Universitário

impedimento de licitar e contratar, **inevitável é a conclusão da completa impossibilidade jurídica da Recorrente em pleitear a desclassificação ou inabilitação da empresa SUPERMÉDICA.**

DA IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Apenas para arremate da questão acerca da impossibilidade de que os efeitos da pena de impedimento de licitar e contratar sejam indevidamente aplicáveis a todos os níveis federativos, passamos a expor a seguir sobre situação fática que invalidará qualquer possibilidade dos documentos apresentarem servirem para comprovar a tese sustentada pela recorrente.

A Recorrente pretende sustentar a tese de que a **SUPERMÉDICA** tem sido inabilitada em diversos outros pregões, no entanto juntando apenas documento do município de **FORMOSO/GO,** contudo a verdade se mostrará totalmente contraria aos desejos da Recorrente.

A empresa **SUPERMÉDICA** ainda não se viu vencida por nenhum ato ilegal, inclusive no certame realizado no município de **FORMOSO/GO**, foi apresentado **RECURSO ADMINISTRATIVO** junto ao município e em anexo a **REPRESENTAÇÃO** no **MINISTÉRIO PÚBLICO** a fim de apurar eventuais responsabilidades e acompanhar o desfecho, ambos **15.03.2023,** sem qualquer manifestação ou qualquer movimentação naquele processo, **PERMANECENDO PARADO**, logo não há que se falar que a Defendente foi impedida naquela Administração, veja:

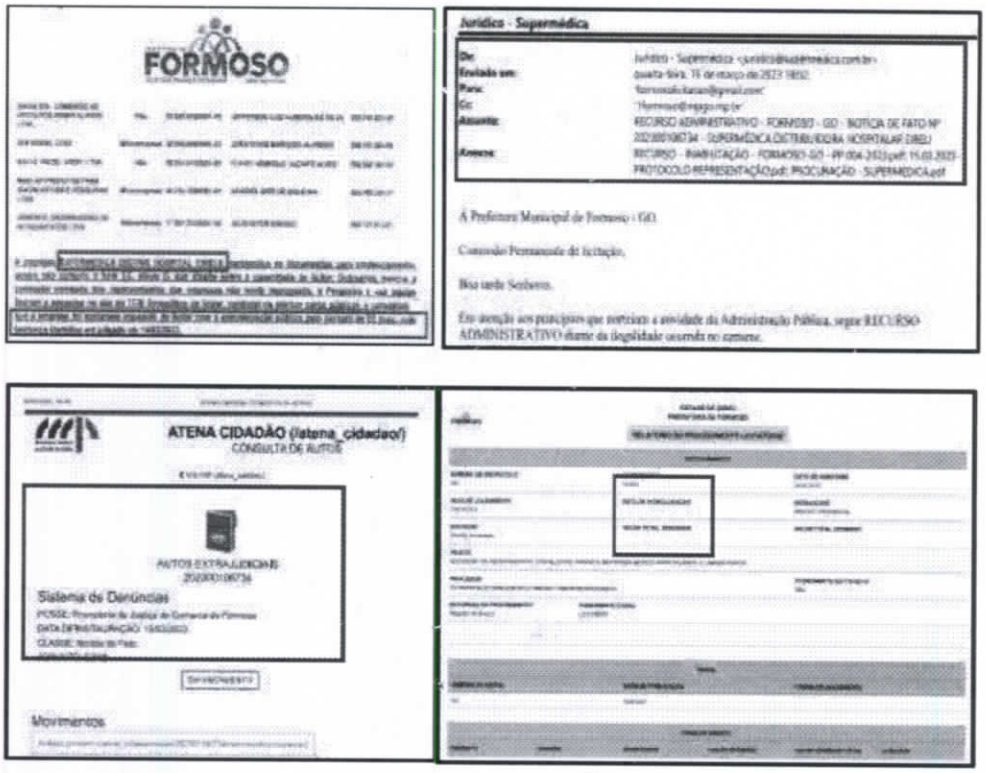

Por outro lado, no processo licitatório realizado no município de **ARAÇU/GO**, houve a mesma situação supramencionada, novamente se viu diante de ato ilegal praticado Pregoeiro da comissão de licitação, na qual a **SUPERMÉDICA** de modo semelhante ao praticado em **FORMOSO/GO**, também assim o fez em **ARAÇU/GO,** contudo esta Administração se apresentou mais ágil, decidindo de pronto **FAVORÁVEL** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apesentado, e que inclusive já recebemos o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para assinatura, na data de 05.04.2023, sendo portanto a conduta de inteira justiça ali praticada, diante da anulação de seu ato ilegal praticado, no qual colecionamos abaixo.

contato@splaadvogados.com.br
(62) 3601-4144
www.splaadvogados.com.br
@spl_advogados
Goiânia/GO - Av. Universitária, 1016 - Setor Universitário

ARAÇU

VI - DA DECISÃO

Isto posto sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, ora recorrente, no processo licitatorio referente ao Pregão Presencial nº 004/2023 estão de acordo com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, reconhecendo e sua Habilitação ao processo licitatorio.

Araçu, aos 23 de março de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro de Araçu

Jurídico - Supermédica

De: LICITACAO ARAÇU <licitacaoaracu@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 07:37
Para: Natanael - Supermedica; Juridico - Supermédica; suporte04@supermedica.com.br; Werics - Supermedica; gestorcomercial@supermedica.com.br
Assunto: PREFEITURA DE ARAÇU CONTRATOS
Anexos: ARP.docx; Contrato.docx

Bom dia venho por meio deste enviar contrato e ata de registro de preços referente ao pregão presencial SRP 004/2023, para que possa ser assinada de forma eletrônica com a data de hoje que e 05/04/2023, devido o contrato ser com essa data e posterior devolução por email o quanto antes para podermos dar seguimento ao processo e aos pedidos.

desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

Ora, se a própria Lei expressamente excluiu – de uma vez por todas – a possibilidade de se abranger indevidamente a pena de impedimento, forçosa é a conclusão de sua aplicação ao presente caso por ser manifestamente mais benéfica à parte Agravante.

contato@splaadvogados.com.br
62 9661-4744
www.splaadvogados.com.br
splaadvogados
Goiânia/GO - Av. Universitária, 1069 - Setor Universitário

Em razão disto, não assiste razão a Recorrente em seu intento recursal, pois não cabe a esta Administração impedir a empresa licitante **SUPERMÉDICA** de com ela entabular contrato administrativo, sob à alegação de cumprir penalidade de impedimento de licitar em ente federativo DIVERSO desta Administração.

DOS PEDIDOS

Nestes termos, requer o recebimento das presentes **CONTRARRAZÕES,** para fins de ser **NEGADO SEGUIMENTO** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** ou, subsidiariamente, a sua total **IMPROCEDÊNCIA.**

Respeitosamente, pede-se o deferimento.

Goiânia, 05/04/2023

Rodrigo Santiago S. de Paula

OAB/GO 43.134

contato@sdplvadvogados.com.br
(62) 3601-3141
www.sdplvadvogados.com.br
@sdplvadvogados
Goiânia/GO - Av. Universitária, 3030 - Setor Universitário

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

PROCESSO Nº 4717/20222

OBJETO: "Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, insumos, diabeticos, material radiologoco, medicamentos de mandatos judiciais, medicamentos de doação, medicamentos para fármacia b´sica, medicamentos covid e odontologicos destinados a rede pública municipal de saúde".

RECORRENTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

RECORRIDO: PREGOEIRO

Tratase de recurso administrativo interposto tempestivamente pela licitante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR com fundamento na Lei 10.520/2002, subsidiados pela Lei 8.66/93, por intermedio de seus representantes legais em decorrencia de sua inabilitação no Pregão Presencial 004/2023.

I - DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II - DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação, a recorrete SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, apresentou as razões de recurso, informando a insatisfação com sua inabilitação, cujos pontos principais seguem transcritos: "esta recorrente fora inabilitada do certame por supostamente cumprir penalidade de impedimento de licitar em ente federativo diverso desta administração".

III - DO PEDIDO

Requer a recorrente que seja provido o recurso, no sentido de reconsiderar a decisão oora actada, para o fim de habilitar a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR julgando-a vencedora do certame licitatorio em apreço, uma vez que foram atendidas todas as exigências editalicias.

IV - DAS CONTRARRAZÕES

Não houve manifestação de contrarrazões.

V- DA ABRANGENCIA DA PENALIDADE APLICADA PELO MUNICIPIO DE TRINDADE

O entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no tocante ao alcance da sanção de impedimentos de contratar e licitar constante no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 desde o acórdão 2530/2015 - Plenario, tem compreendido que:

> Quanto a abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º Lei 10.520/02) é pena mais rigida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.66/93)

Nessa linha, a jurisprudencia do TCU orienta que as sanções previstas no art. 7ºV da Lei nº 10.520/02 e nos incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez e possuem graus de aplicação distintos. O proprio ente sancionador limitou os efeitos a penalidade de impedimento apenas em sua propria administração.

Portanto, caso os efeitos da penalidade fossem ampliados, ainda assim a empresa não estaria impedida de licitar e contratar com o Municipaio de Araçu (ente federativo diverso) já que a sanção atingiria somente o municipio de Trindade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU
Transparência, ações e desenvolvimento

VI - DA DECISÃO

Isto posto sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, ora recorrente, no processo licitatorio referente ao Pregão Presencial nº 004/2023 estão de acordo com os principios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para dar-lhe provimento, reconhecendo e sua Habilitação no processo licitatorio.

Araçu, aos 23 de março de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro de Araçu

Jurídico - Supermédica

De: LICITACAO ARAÇU <licitacaoaracu@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 07:37
Para: Natanael - Supermedica; Jurídico - Supermédica; suporte04 @supermedica.com.br; Werics - Supermedica; gestorcomercial@supermedica.com.br
Assunto: PREFEITURA DE ARAÇU CONTRATOS
Anexos: ARP.docx; Contrato.docx

Bom dia venho por meio deste enviar contrato e ata de registro de preços referente ao pregão presencial SRP 004/2023, para que possa ser assinada de forma eletrônica com a data de hoje que e 05/04/2023, devido o contrato ser com essa data e posterior devolução por email o quanto antes para podermos dar seguimento ao processo e aos pedidos.

desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE FORMOSO

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DETALHAMENTO

NÚMERO DE PROTOCOLO	NÚMERO/ANO	DATA DE ABERTURA
331	4/2023	24/01/2023
DATA DE JULGAMENTO	**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**	**MODALIDADE**
10/03/2023		PREGÃO PRESENCIAL
SITUAÇÃO	**VALOR TOTAL VENCEDOR**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
Sessão Encerrada		

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, E LABORATORIAIS.

FINALIDADE	ATENDIMENTO AO COVID-19
Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares/odontológicos	Não
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	**FUNDAMENTO LEGAL**
Registro de Preços	Lei 8.666/93

EDITAL

NÚMERO DO EDITAL	DATA DE PUBLICAÇÃO	FORMA DE JULGAMENTO
004	01/02/2023	

ITENS EM ABERTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	LOTE/ITEM
AAS 100MG	CP	15.000,0000			1/1
AAS 500MG	CP	500,0000			1/2

Jurídico - Supermédica

De: Jurídico - Supermédica <juridico@supermedica.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de março de 2023 18:02
Para: 'formosolicitacao@gmail.com'
Cc: '1formoso@mpgo.mp.br'
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - FORMOSO - GO - NOTÍCIA DE FATO Nº 202300106734 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Anexos: RECURSO - INABILITAÇÃO - FORMOSO-GO - PP 004-2023.pdf; 15.03.2023-PROTOCOLO REPRESENTAÇÃO.pdf; PROCURAÇÃO - SUPERMÉDICA.pdf

À Prefeitura Municipal de Formoso - GO.

Comissão Permanente de licitação.

Boa tarde Senhores.

Em atenção aos princípios que norteiam a atividade da Administração Pública, segue RECURSO ADMINISTRATIVO diante da ilegalidade ocorrida no certame.

> Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de utilização dos modernos meios de comunicação para apresentação de recursos administrativos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.
>
> A previsão em edital que exija protocolo de tais documentos somente na forma física (presencial) macula o direito à ampla defesa e ao contraditório, restringindo demasiadamente a possibilidade de participação de possíveis interessados no certame, **principalmente daquelas pessoas que estão fisicamente distantes**.

Esse tipo de irregularidade prejudica os licitantes em seu direito de petição, previsto no art. 5º, XXXIV, a, da Constituição Federal:

> *Art. 5º (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

E, por conseguinte, **viola a competitividade licitatória**, disposta no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 (art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021), sendo **vedado** ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

Em recente acórdão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (**TCE-MG**) assim deliberou:

> *É **irregular** a exigência editalícia de protocolo físico dos recursos administrativos, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista que a ausência no edital da possibilidade de entrega por fac-símile ou por meio eletrônico **prejudica os licitantes em seu direito de petição** e, por conseguinte, **viola a competitividade licitatória**. (TCE-MG - Processo 1047986/2021 – Denúncia)*

Nesse mesmo sentido, O **TCE-MG** deliberou, no julgamento da **Denúncia n. 1054231/2020**, que a previsão de que os documentos sejam protocolizados diretamente na sede do órgão pode prejudicar o caráter competitivo da licitação:

> *"A previsão editalícia de impugnação ao instrumento convocatório apenas pela via presencial pode ser considerada óbice à competitividade, além de restringir o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados em participarem do procedimento licitatório, razão pela qual* ***deve ser garantida a possibilidade de insurgência por outras vias, entre as quais se inclui o meio eletrônico.***"

Restrições como essa não encontra amparo na Lei nº 8.666/93 - muito menos na Lei 14.133/2021 - e deve ser evitada pelos órgãos licitantes, pois se trata de excesso de formalismo não mais aceitável, sendo que o adequado seria a previsão de recebimento de mencionados documentos **da forma mais ampla possível, sem excluir, sobretudo, o meio eletrônico, amplamente utilizado nos certames atuais**.

Não é admissível, na atualidade, que a Administração Pública rejeite a possibilidade de utilização dos modernos meios de comunicação para apresentação de recursos administrativos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

Caso não se conheça da impugnação por meio eletrônico, haja vista previsão no edital, diante da limitação do próprio município para o protocolo pessoal, a requerente procederá representação junto ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas, a fim de sejam apuradas eventuais responsabilidades administrativas.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jurídico - Supermédica

De: Luis Augusto - Supermedica <licitacao04@supermedica.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de abril de 2023 08:12
Para: juridico@supermedica.com.br; escritorio@santiagodepaula.com.br; santiagodepaulaassociados@hotmail.com
Cc: gestorcomercial@supermedica.com.br; documentacao@supermedica.com.br
Assunto: ENC: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - RECURSO PARA AS CONTRARRAZÕES PE 010/2023
Anexos: RECURSO NOVA SANTA HELENA.PDF

Prioridade: Alta

Rua C-159, n° 686, Qd. 297, Lt. 18, 19 e 20, Jardim América, Goiânia-GO. CEP 74.255-140
|www.supermedica.com.br

-----Mensagem original-----
De: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br <licitacao@novasantahelena.mt.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 10:36
Para: Juridico02 <juridico02@supermedica.com.br>; Licitacao01 <licitacao01@supermedica.com.br>; Luis Augusto - Supermedica <licitacao04@supermedica.com.br>
Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - RECURSO PARA AS CONTRARRAZÕES PE 010/2023

Bom dia, segue em anexo o Recurso para que a empresa apresente as contrarrazões.

Att,
Edinalva
Setor de Licitação

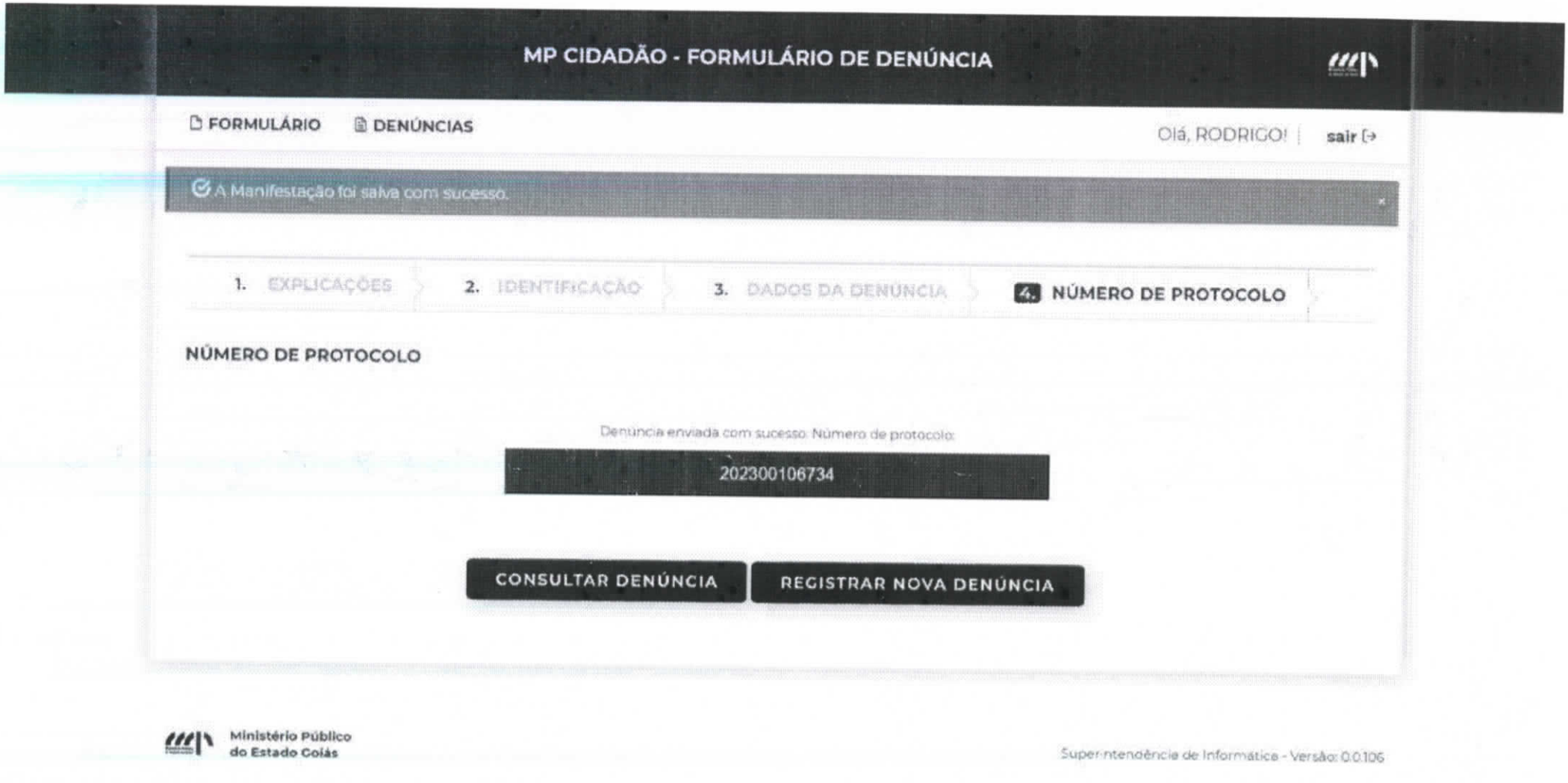
MP CIDADÃO - FORMULÁRIO DE DENÚNCIA
FORMULÁRIO
DENÚNCIAS
Olá, RODRIGO!
sair
A Manifestação foi salva com sucesso.
1. EXPLICAÇÕES
2. IDENTIFICAÇÃO
3. DADOS DA DENÚNCIA
4. NÚMERO DE PROTOCOLO
NÚMERO DE PROTOCOLO
Denúncia enviada com sucesso. Número de protocolo:
202300106734
CONSULTAR DENÚNCIA
REGISTRAR NOVA DENÚNCIA
Ministério Público
do Estado Goiás
Superintendência de Informática - Versão: 0.0.106

Ministério Público do Estado de Goiás

ATENA CIDADÃO (/atena_cidadao/)
CONSULTA DE AUTOS

VOLTAR (/atena_cidadao/)

AUTOS EXTRAJUDICIAIS
202300106734

Sistema de Denúncias

POSSE: Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso
DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/03/2023
CLASSE: Notícia de Fato
ASSUNTO: Edital

EM ANDAMENTO

Movimentos

Antigos primeiro (/atena_cidadao/exibir/202300106734/movimentos/crescente)

Novos primeiro (/atena_cidadao/exibir/202300106734/movimentos/decrescente)

Atendimento

Extrajudiciais > Atos Comuns > Atendimento

Autor do movimento: Sistema de Denúncias
Número do movimento: 2023001958690

Data do movimento: 15/03/2023 - 17:40

Encaminhamento a Órgão Interno

Extrajudiciais > Atos Comuns > Encaminhamento A Órgão Interno

Autor do movimento: Sistema de Denúncias
Número do movimento: 2023001962913

Data do movimento: 15/03/2023 - 18:36

Encaminhamento ao Membro

Extrajudiciais > Atos Finalísticos > Encaminhamento Ao Membro

Autor do movimento: Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso

Número do movimento: 2023001963478

Data do movimento: 15/03/2023 - 18:46

Juntada

Extrajudiciais > Atos Comuns > Juntada

Autor do movimento: Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso
Número do movimento: 2023001972201

Data do movimento: 16/03/2023 - 12:12

Encaminhamento ao Membro

Extrajudiciais > Atos Finalísticos > Encaminhamento Ao Membro

Autor do movimento: Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso
Número do movimento: 2023001972293

Data do movimento: 16/03/2023 - 12:12

Ministério Público do Estado de Goiás
Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás
Goiânia - Goiás - CEP: 74.805-100 Fone: (0xx62) 3243-8000 e 127

Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público

Origem

Órgão: PODER EXECUTIVO
Processo: 27/2023
Município/Interessado: TRINDADE

Pessoa física/jurídica

Tipo: Jurídica
CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38
Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Sanção administrativa

Tipo: IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PUBLICO
Fundamento legal: ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02
Âmbito: Municipal

Período da sanção

Sentença transitada em julgado: 14/02/2023
Prazo: 3 anos
Término: 14/02/2026
Situação: Ativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 – SRP

RECORRENTE:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

RELATÓRIO

A recorrente afirma que a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR sagrou-se vendedora de alguns itens no certame de forma irregular, pois está suspensa de licitar com o poder público.

A recorrente apresenta uma relação do Tribunal de Contas do Estado do Goiás para comprovar suas alegações.

Realmente há impedimento de licitar.

MÉRITO

Analisando detidamente as razões recursais, há de se demonstrar, sem maiores delongas, que a recorrente está realizando interpretação errônea sobre o impedimento de licitar.

Ao verificar a documentação comprobatório, destaca-se alguns pontos:

Sanção administrativa

Tipo: IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Fundamento legal: ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02

Âmbito: Municipal

(GRIFO NOSSO)

A recorrente deixou de analisar que o âmbito do impedimento cuja sanção se aplica e possui eficácia, e municipal.

Destarte, a recorrida somente está com os direitos de licitar no âmbito do município que aplicou a sanção.

CONCLUSÃO

A sanção aplicada deixa claro que é apenas no âmbito municipal. Dessa forma, é impossível que se realize a desclassificação da recorrida.

Caso a sanção aplicada possuísse abrangência a todos os órgãos públicos, deveria ser a recorrida desclassificada.

Mas, verifica-se que o órgão sancionador impôs a sanção com validade apenas para aquele município.

Portanto, é a presente decisão para indeferir as razões recursais, mantendo-se inalterada a decisão da Pregoeira Oficial.

Nova Santa Helena-MT. 06 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0065	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA	DUTAM	ZODIAC	1221401010040	5.000 Unid	R$ 3,4867	R$ 17.433,5000
0077	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	OTOSYLASE	GEOLAB(F)	1542301650041	200 Unid	R$ 7,3997	R$ 1.479,9400
0095	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM (GENERICO)	UNICHEM	1564900090034	4.000 CPR	R$ 0,2600	R$ 1.040,0000
0116	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802730195	2.000 CPR	R$ 0,3514	R$ 702,8000
0122	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302010079	15.000 CPR	R$ 0,4279	R$ 6.418,5000
0128	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1542302040067	5.000 CPR	R$ 0,0839	R$ 419,5000
0131	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256802690193	10.000 CPR	R$ 0,1599	R$ 1.599,0000
0145	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1256803100101	3.000 CPR	R$ 0,2169	R$ 650,7000

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 29.743,94

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra

algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271)	TEUTO	509561	600 AMP	R$ 2,0600	R$ 1.236,0000
0085	HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G	BISNAGA (cód.: 1373)	CASEX	510927	100 BNG	R$ 44,0000	R$ 4.400,0000
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.636,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.442.190/0001-25, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	APIXABANA 2,5MG	NATCO PHARMA LIMITED	1826100090036	1.000 CPR	R$ 1,3200	R$ 1.320,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.320,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Itens Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	MEDLEY	1832600590091	6.000 COM	R$ 0,0800	R$ 480,0000
0011	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	NOVA QUÍMICA	1267502520085	6.000 CPR	R$ 0,1000	R$ 600,0000
0013	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	GLOBO	1053502020020	500 FR	R$ 3,7000	R$ 1.850,0000
0023	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	ESCAB-IFAL	IFAL	1353100210045	100 FR	R$ 4,6000	R$ 460,0000
0031	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TRICORTID	PHARLAB	1410700540022	500 BNG	R$ 4,3000	R$ 2.150,0000
0049	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	30.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000

0050	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	RDC 240/2018	15.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 900,0000
0051	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLIMITON BABY	NATUBRAS	RDC 27/2010	500 FR	R$ 3,9000	R$ 1.950,0000
0058	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	RDC 199/2006	5.000 CPR	R$ 0,0850	R$ 425,0000
0101	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ALTHAIA	1351700570021	4.000 CPR	R$ 0,3000	R$ 1.200,0000
0103	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLAGIMAX	BELFAR	1057101250028	200 FR	R$ 7,0000	R$ 1.400,0000
0121	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BELFAR	1057101610016	10.000 CPR	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000

0123	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	AUROBINDO	1516700350032	5.000 CPR	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
0138	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		GLOBO	1053501870020	200 CPR	R$ 1,5000	R$ 300,0000
0141	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM FONTIMUNO SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.		SOOLIS	RDC 240/2018	60.000 CPR	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$**	**19.415,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.442.190/0001-25, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0046	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA 10198043100 96	100 BNG	R$ 14,2900	R$ 1.429,0000
0066	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	SERINGA PRE- CHEIA	CUTENOX/MYLAN1883000210020	2.000 Unid	R$ 17,5200	R$ 35.040,0000
0114	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLAS	NITROP/HYPOFARMA 1038700120011	800 AMP	R$ 19,2400	R$ 15.392,0000
0117	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA 10387005800 45	1.000 AMP	R$ 2,2900	R$ 2.290,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 54.151,0000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua,

de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de

aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NATULAB	NATULAB	1384100230291	500 FR	R$ 3,2500	R$ 1.625,0000
0037	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235201430097	50.000 CPR	R$ 0,4800	R$ 24.000,0000
0040	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235201010047	8.000 CPR	R$ 0,1400	R$ 1.120,0000
0043	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202070078	6.000 CPR	R$ 0,2500	R$ 1.500,0000
0071	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202190146	2.000 CPR	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
0094	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	MAYBEN	ISENTO	200 FR	R$ 5,3000	R$ 1.060,0000
0134	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1235202320015	10.000 CPR	R$ 0,1750	R$ 1.750,0000

0137	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	GLENMARK	GLENMARK	1101302910018	50 FR	R$ 9,4900	R$ 474,5000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**35.929,50**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0020	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20 MG	GERMED	1058308640087	3.000 CPR	R$ 0,3400	R$ 1.020,0000
0034	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100mg	ACHE	1057305530045	2.000 CPR	R$ 0,5600	R$ 1.120,0000
0035	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50mg	ACHE	1057305530010	8.000 CPR	R$ 0,3324	R$ 2.659,2000
0041	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20 MG	URBANIL - SANDOZ	1832603060026	500 CPR	R$ 1,0630	R$ 531,5000
0053	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100mg	E.M.S	1023511880256	1.000 CPR	R$ 1,1000	R$ 1.100,0000
0063	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30mg	GERMED	105830973003	6.000 CP	R$ 1,3488	R$ 8.092,8000
0064	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60mg	GERMED	1058309730081	5.000 CP	R$ 2,5500	R$ 12.750,0000
0087	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA	400 mg	REUQUINOL - APSEN	1011801620067	5.000 CPR	R$ 1,7573	R$ 8.786,5000

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0106	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	10mg	HIPOLABOR	1134301630034	300 AMP	R$ 2,9440	R$ 883,2000
0118	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300 MG	MEDLEY	1832600620047	1.000 CPR	R$ 1,2348	R$ 1.234,8000
0126	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150 MG	GERMED	105830980013	1.500 CP	R$ 0,5699	R$ 854,8500
0133	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,5MG	RANBAXY	1235202590136	2.000 CP	R$ 3,4200	R$ 6.840,0000
0144	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50mg	GERMED	1058309630093	5.000 CPR	R$ 0,3133	R$ 1.566,5000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**47.439,35**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0060	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	60.000 CPR	0,5000	R$ 30.000,0000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**30.000,0000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO.	FARMACE	FARMACE	1108500280026	3.000 AMP	R$ 2,3900	R$ 7.170,0000
0006	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NATULAB	NATULAB	1384100180057	5.000 COM	R$ 0,1300	R$ 650,0000
0036	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700250029	400 AMP	R$ 1,5300	R$ 612,0000
0079	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	FRESENIUS	FRESENIUS	1004102100061	500 AMP	R$ 1,5500	R$ 775,0000
0113	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201901220023	500 BNG	R$ 6,6900	R$ 3.345,0000
0115	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700450032	4.000 CPR	R$ 0,3600	R$ 1.440,0000

0151	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700290012	3.000 AMP	R$ 2,8500	R$ 8.550,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$**	**22.542,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HM CIRÚRGICA LTDA						
Item Edital	**Produto**	Modelo Marca/Fabricante	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG UNIÃO QUÍMICA	104971317	40 AMP	R$ 6,8500	R$ 274,0000
0007	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO EMS	102350990	2.000 CPR	R$ 1,5200	R$ 3.040,0000
0018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASS EMS	102350532	10.000 Unid	R$ 3,2500	R$ 32.500,0000
0045	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGE CRISTALIA	102980474	200 AMP	R$ 2,4100	R$ 482,0000
0054	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN COSMED	178170907	1.000 FR	R$ 5,0400	R$ 5.040,0000
0080	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 SAMTEC	155920006	500 AMP	R$ 0,6400	R$ 320,0000

0143	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TIABENDAZOL - BELFAR CONCENTRACAO/DOSAGEM	105710012	150 CPR	R$ 14,8900	R$ 2.233,5000
				TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 43.889,5000**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HM CIRÚRGICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0092	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML	BIOLAB	1097400910096	300 AMP	R$ 2,5400	R$ 762,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		R$ 762,0000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101310038	600 FR	R$ 5,2490	R$ 3.149,4000
0002	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101310046	300 Unid	R$ 8,4000	R$ 2.520,0000
0003	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cystein	Lapon	RDC 27/	600 Unid	R$ 6,5790	R$ 3.947,4000
0009	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	Hipolabor	Hipolabor	1134301820021	200 AMP	R$ 11,8190	R$ 2.363,8000
0016	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037002860011	200 AMP	R$ 3,1690	R$ 633,8000
0021	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Baclofen	Teuto	1037001110017	6.000 CPR	R$ 0,1890	R$ 1.134,0000
0026	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037004950040	5.000 CPR	R$ 0,1090	R$ 545,0000

0028	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Geolab	1542302520026	2.000 CPR	R$ 0,5490	R$ 1.098,0000
0032	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101740083	5.000 CPR	R$ 0,1460	R$ 730,0000
0033	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101740032	5.000 CPR	R$ 0,0890	R$ 445,0000
0038	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	Cimed	Cimed	1438102330024	10.000 CPR	R$ 0,2940	R$ 2.940,0000
0042	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Zilepam	Geolab	1542301750311	18.000 CPR	R$ 0,0550	R$ 990,0000
0067	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102690063	5.000 CPR	R$ 0,1390	R$ 695,0000
0068	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102690586	5.000 CPR	R$ 0,3790	R$ 1.895,0000
0069	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301250029	2.000 AMP	R$ 1,2890	R$ 2.578,0000
0078	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Empak	Biolab	1097402820035	1.500 CP	R$ 0,4510	R$ 676,5000

0081	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101460129	10.000 CPR	R$ 0,0790	R$ 790,0000
0097	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301940025	5.000 CPR	R$ 0,6590	R$ 3.295,0000
0111	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101770039	10.000 CPR	R$ 0,0990	R$ 990,0000
0112	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	Cimed	Cimed	1438101770020	300 FR	R$ 1,9490	R$ 584,7000
0119	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101950150	2.000 CPR	R$ 0,1790	R$ 358,0000
0132	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102750368	2.000 CPR	R$ 0,5190	R$ 1.038,0000
0139	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101800116	20.000 CPR	R$ 0,1290	R$ 2.580,0000
0147	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037005020039	1.200 AMP	R$ 2,3990	R$ 2.878,8000
0148	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460112	6.000 CPR	R$ 0,6590	R$ 3.954,0000

0149	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102390140	7.000 CPR	R$ 0,6890	R$ 4.823,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	47.632,40

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	SSL BEHRING	SSL BEHRING	1015101210012	20 Unid	R$ 295,0000	R$ 5.900,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	5.900,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0104	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800440033	1.000 BNG	R$ 10,9999	R$ 10.999,9000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$	10.999,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CHIESI	1234567891234	6.000 Unid	R$ 1,8100	R$ 10.860,0000
						TOTAL DO VENCEDOR R$	10.860,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	ZYDUS	ZYDUS	156510045	500 AMP	R$ 4,9200	R$ 2.460,0000
0027	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	WASSER	145870005	1.000 AMP	R$ 1,9300	R$ 1.930,0000
0052	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971229	50 AMP	R$ 2,7200	R$ 136,0000
0125	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971339	150 AMP	R$ 2,8400	R$ 426,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**4.952,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços

dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPO FARMA	HYPOFARMA	1038700230028	2.000 AMP	R$ 2,3699	R$ 4.739,8000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		4.739,80

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	
0075	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FORMOCAPS	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305550021	20 Unid	R$ 42,7300	R$ 854,6000
0076	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	ALENIA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305660186	50 Unid	R$ 82,9600	R$ 4.148,0000
0096	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ETIRA	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR	1057305260013	30 FR	R$ 62,7000	R$ 1.881,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 6.883,60**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0061	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS	ZYDUS	1.565.100	3.000 CPR	R$ 1,4400	R$ 4.320,0000
0082	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.049.701	10.000 CPR	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
0083	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049711	120 AMP	R$ 8,2000	R$ 984,0000
0088	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.049.714.	300 AMP	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
0098	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.029.800	100 FR	R$ 11,5200	R$ 1.152,0000
0129	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD	ACCORD	1.553.700.	10.000 CPR	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**12.456,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: VFB BRASIL LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500 CPR	R$ 0,0800	R$ 40,0000
0024	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049714000017	25 FR	R$ 131,0000	R$ 3.275,0000
0025	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALCON	ALCON	1006811140010	15 FR	R$ 91,9500	R$ 1.379,2500
0029	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	500 AMP	R$ 2,0000	R$ 1.000,0000
0030	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	500 AMP	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
0039	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	50 FR	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000

0044	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1,0311E+12	50 AMP	R$ 0,7000	R$ 35,0000
0048	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,0387E+12	2.000 AMP	R$ 2,8000	R$ 5.600,0000
0055	DICLOFENACO DIETILAMONIO-SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	CIMED	CIMED	1,4381E+12	100 FR	R$ 6,6400	R$ 664,0000
0056	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	104971250	1.500 AMP	R$ 2,1000	R$ 3.150,0000
0057	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	10.000 CPR	R$ 0,0800	R$ 800,0000
0059	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	AIRELA	rdc 107/2016	500 FR	R$ 1,7000	R$ 850,0000
0062	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	LEGRAND	LEGRAND	1677305070012	40 FR	R$ 74,2500	R$ 2.970,0000
0074	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	200 AMP	R$ 2,8500	R$ 570,0000

0084	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	500 AMP	R$ 6,0000	R$ 3.000,0000
0086	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	FQM	FQM	1,039E+12	200 FR	R$ 21,3800	R$ 4.276,0000
0090	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	4.000 CPR	R$ 0,4300	R$ 1.720,0000
0093	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	EMS	EMS	1,0974E+12	500 CPR	R$ 0,3900	R$ 195,0000
0099	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BOEHRINGER	BOEHRINGER	1,0367E+12	1.000 CPR	R$ 8,8000	R$ 8.800,0000
0105	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	60 AMP	R$ 3,1500	R$ 189,0000
0107	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	1.000 CPR	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000
0108	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	300 AMP	R$ 6,7000	R$ 2.010,0000

	APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						
0110	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FOR MA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	BELFAR	1,0571E+12	1.000 CPR	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
0124	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1,04971E+12	500 CPR	R$ 10,8800	R$ 5.440,0000
0127	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00431E+12	200 CX	R$ 1,1400	R$ 228,0000
0130	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1,0298E+12	100 FR	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
0135	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	1,00681E+12	6.000 CPR	R$ 5,4000	R$ 32.400,0000
0136	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	1,2568E+12	100 FR	R$ 2,1000	R$ 210,0000
0140	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGE M , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	BLAU	BLAU	1,1637E+12	200 AMP	R$ 11,5000	R$ 2.300,0000
0142	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGE M, FORMA FARMACEUTICA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,1343E+12	100 AMP	R$ 1,4000	R$ 140,0000

	INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL						
0150	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENT	TORRENT	1,0525E+12	4.000 CPR	R$ 2,1200	R$ 8.480,0000
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 96.696,25**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

VFB BRASIL LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.025.186/0001-46, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME),** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0109	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAYER - FLANAX 275MG	BAYER - FLANAX 275MG	1705600470025	2.000 CPR	R$ 1,4000	R$ 2.800,0000
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**2.800,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 091/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2023 | Edição: 64 | Seção: 3 | Página: 229

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R$: 54.151,00. ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI VALOR TOTAL R$: 30.000,00. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$: 29.743,94. AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R$: 5.636,00 GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 22.542,00. AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI VALOR TOTAL R$: 1.320,00 CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 19.415,00 MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR TOTAL R$: 10.860,00. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 4.952,00. DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 35.929,50. DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 47.439,35. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL VALOR TOTAL R$: 12.456,00. HM CIRÚRGICA LTDA VALOR TOTAL R$: 43.889,50. HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. VALOR TOTAL R$: 762,00. INOVAMED HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$: 47.632,40. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 35.929,50. MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 10.999,90. NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 4.739,80. SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 6.883,60. VFB BRASIL LTDA VALOR TOTAL R$: 96.696,25. WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 2.800,00. VALOR TOTAL: R$ 494.748,24.

Nova Santa Helena/MT, 31 de março de 2023

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, toma público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
VALOR TOTAL R$: 54.151,00.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL R$: 30.000,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL RS: 29.743,94.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL RS: 5.636,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 22.542,00.

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI
VALOR TOTAL RS: 1.320,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 19.415,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL RS: 10.860,00.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 4.952,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 35.929,50.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL RS: 47.439,35.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL
VALOR TOTAL RS: 12.456,00.

HM CIRÚRGICA LTDA
VALOR TOTAL RS: 43.889,50.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP.
VALOR TOTAL RS: 762,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL RS: 47.632,40.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL RS: 35.929,50.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 10.999,90.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL RS: 4.739,80.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL RS: 6.883,60.

VFB BRASIL LTDA
VALOR TOTAL RS: 96.696,25.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL RS: 2.800,00.

VALOR TOTAL: R$ 494.748,24.

Nova Santa Helena/MT, 31 de março de 2023.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATOS DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 - DATA: 31/03/2023 - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVAR PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR COM BASE O ÍNDICE DO INPC - LOCADOR: EDINEI ANTONIO RODRIGUES- CPF: 019.817.091-26- VIGENCIA: 01/04/2024 - VALOR DO ADITIVO: 31.641,00.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 - DATA: 31/03/2023 - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A ALTERAÇÃO DE VALORES PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONTRATANTE: VIVAX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.430.078/0001-93 -VALOR DO ADITIVO: 31.804,59.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
DISPENSA Nº: 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO CONTRATADO: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 14.095.857/0001-47 VALOR: RS 17.200,00 DATA:02/092021 BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 9412/2018, COM AMPARO NO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS A LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O FORNECIMENTO DO BIMESTRE ANUAL, E TAMBÉM O PORTAL APRENDE BRASIL COMPLEMENTA A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DA EQUIPE TÉCNICA DA REDE DE ENSINO, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES NO COTIDIANO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA VALOR: RS 979.474,32 DATA: 11/01/2023 BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FRANCINE OLIVEIRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023 Processo Licitatório 010/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 181/2022, de acordo com a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global**, cujo objeto é a **Construção de campo de futebol society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte - MT** em cumprimento ao **Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA**, conforme edital e anexos. **Entrega de envelopes e credenciamento dia 19/04/2023** das **07h30mim** as **08h00mim** (horário local), na sala de licitações desta prefeitura, encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, Novo Horizonte do Norte - MT, 31 de março de 2023. **JULIANO GAMBA** Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO 026/2023.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2023, de 23/01/2023, torna público aos interessados o cancelamento do processo licitatório 026/2023 Tomada de Preço nº 001/2023.Em razão de constatação de erro na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da obra objeto do certame, de forma que veio sofrer alterações no valor total da obra, impossibilitando a continuidade do processo licitatório, inclusive por insuficiência de saldo orçamentário.Novo Mundo, MT, 31 de março de 2023

Rose Marlei Blotz
PRESIDENTE
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

_____

_____

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____

_____

_____

3. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

_____

_____

_____

Nova Olímpia/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE LÍNGUA PORTUGUESA, INFORMÁTICA, CONHECIMENTOS ESPECIFICOS SOBRE O ECA E AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 – **CONHECIMENTOS GERAIS**

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica. Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos. **1.2 – INFORMÁTICA** Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint); Pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress), Internet; Correio Eletrônico.

2- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; b) Lei Municipal n. 955/2012 e a Lei nº 1.034/20151.286/2020; c) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

[1] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[2] Disponível em: .

[3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[4] Disponível em: .

[5] Disponível em: .

[6] Disponível em: .

[7] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[8] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[9] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de CONCURSO PÚBLICO para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT e da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

VALOR TOTAL R$: 54.151,00.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 30.000,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 29.743,94.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 5.636,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 22.542,00.

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

VALOR TOTAL R$: 1.320,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.415,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.860,00.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.952,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 47.439,35.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL

VALOR TOTAL R$: 12.456,00.

HM CIRÚRGICA LTDA

VALOR TOTAL R$: 43.869,50.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP.

VALOR TOTAL R$: 762,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 47.632,40.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.999,90.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.739,80.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.883,60.

VFB BRASIL LTDA

VALOR TOTAL R$: 96.696,25.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 2.800,00.

VALOR TOTAL: R$ 494.748,24.

Nova Santa Helena/MT, 31 de março de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023

DATA:28 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº **1102** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matrícula de nº **727**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**021/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARA AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVES DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.
EMPRESA:	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	06.936.513/0001-95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de março 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2023 a 28/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2023

DATA: 31 de março de 2023

SÚMULA: Instituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria 001/2022 do Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás, e dá providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/04/2023 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 221

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Paulinho Bortolini, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte termo de homologação. o certame, aberto pela pregoeira oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela secretaria municipal de saúde, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos; quanto as despesas oriundas do referido processo licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no orçamento para o ano de 2022. diante do exposto e em cumprimento as leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, eu Paulinho Bortolini, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, homologo nesta data o processo licitatório sob modalidade pregão eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares eireli valor total r$: 54.151,00. estratti vegetali farmácia e manipulação eireli valor total r$: 30.000,00. altermed material médico hospitalar ltda valor total r$: 29.743,94. amazônia medicamentos e produtos hospitalares eireli valor total r$: 5.636,00 goldenplus - comércio de medicamentos e produtos hospitalares ltda valor total r$: 22.542,00. auramedi farmacêutica eireli valor total r$: 1.320,00 centermedi comércio de produtos hospitalares ltda valor total r$: 19.415,00 md comercio e empreendimentos farmaceuticos ltda valor total r$: 10.860,00. med vitta comercio de produtos hospitalares ltda valor total r$: 4.952,00. dimaster comércio de produtos hospitalares ltda valor total r$: 35.929,50. dimeva distribuidora de medicamentos ltda valor total r$: 47.439,35. supermedica distribuidora hospitalar eirel valor total r$: 12.456,00. hm cirúrgica ltda valor total r$: 43.889,50. hospfar indústria e comércio de prod. hosp. valor total r$: 762,00. inovamed hospitalar ltda valor total r$: 47.632,40. luvermed distribuidora de medicamentos ltda valor total r$: 35.929,50. mcw produtos médicos e hospitalares ltda valor total r$: 10.999,90. novasul comércio de produtos hospitalares ltda valor total r$: 4.739,80. sulmedic comércio de medicamentos ltda valor total r$: 6.883,60. vfb brasil ltda valor total r$: 96.696,25. wf distribuidora de medicamentos ltda valor total r$: 2.800,00.valor total homologado: r$ 494.748,24 quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos, determino que se tomem as devidas providências para assinatura da ata do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 020/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 050 50021230600132055339030000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 05050031230600122061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 021/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, CPF n. º 020.883.414-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 021/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 050 50021230600132055339030000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 05050031230600122061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 022/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: ELENA MOREIRA NERY, CPF n. º 406.149.131-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 022/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 0505002123060013205533903 0000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 0505003123060012 2061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL R$: 54.151,00.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL R$: 30.000,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 29.743,94.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL R$: 5.636,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 22.542,00.

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI
VALOR TOTAL R$: 1.320,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 19.415,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.860,00.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.952,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 47.439,35.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL
VALOR TOTAL R$: 12.456,00.

HM CIRÚRGICA LTDA
VALOR TOTAL R$: 43.889,50.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP.
VALOR TOTAL R$: 762,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 47.632,40.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.999,90.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.739,80.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.883,60.

VFB BRASIL LTDA
VALOR TOTAL R$: 96.696,25.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 2.800,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ **494.748,24** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 54.151,00.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 30.000,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 29.743,94.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 5.636,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 22.542,00.

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI

VALOR TOTAL R$: 1.320,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.415,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.860,00.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.952,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 47.439,35.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL

VALOR TOTAL R$: 12.456,00.

HM CIRÚRGICA LTDA

VALOR TOTAL R$: 43.889,50.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP.

VALOR TOTAL R$: 762,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 47.632,40.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.999,90.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.739,80.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.883,60.

VFB BRASIL LTDA

VALOR TOTAL R$: 96.696,25.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 2.800,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 494.748,24 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 24 de Abril de 2023, ás 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Agua Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Donizete Monteiro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1083/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), con-**

PARECER JURÍDICO nº 046/2023

Processo Administrativo nº 017/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023
Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE)"

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conclusivo, encaminhada ao Departamento Jurídico, de pregão eletrônico para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para centro de reabilitação através da emenda parlamentar estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.

Elucida-se que consta nos autos parecer jurídico nº 024/2023 de 10 de março de 2023, do qual decorreu a análise da regularidade formal do procedimento até o referido momento, em atendimento ao artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É relatório.

Parecer.

Cuida-se de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do edital.

O instrumento convocatório foi publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 13 de março de 2023, fls. 630; no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 13 de março de 2023, fls. 360, e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em 13 de março de 2023 Edição 49, Seção 3, página 239, sendo que aberta a sessão pública ocorreu em 23 de março de 2023.

Salienta-se que o a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, dispõe acerca da observância do prazo mínimo de

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

08 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a abertura das propostas:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Se depreende após a análise dos documentos apresentados, e com base nas propostas vencedoras, a Pregoeira adjudicou consoante "TERMO DE ADJUDICAÇÃO".

Destaca-se que o presente parecer não busca o exercício das atribuições previstas do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em especial as dispostas no artigo 13, de modo que não será verificada ou julgada as condições de habilitação da vencedora.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, a comissão de licitação procedeu com o atendimento aos ditames legais, norteadores da matéria, de modo que entendemos que o procedimento está apto para a ser submetido à homologação da autoridade superior.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do feito, de modo que competirá à autoridade superior a análise criteriosa de todos os aspectos do procedimento, não tão somente aos aspectos formais, tais como conveniência administrativa, economicidade, entre outros.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT
10 de abril de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT